



DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 040

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 1984

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1984

Aprova o texto do Acordo que cria uma Comissão Mista entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Gabonesa, assinado em Brasília, a 30 de junho de 1982.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo que cria uma Comissão Mista entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Gabonesa, assinado em Brasília, a 30 de junho de 1982.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 7 de maio de 1984. — **Senador Moacyr Dalla, Presidente.**

ACORDO QUE CRIA UMA COMISSÃO MISTA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA GABONESA

O Governo da República Federativa do Brasil
e

O Governo da República Gabonesa
Conscientes dos laços de amizade e de solidariedade
que unem os dois países,

Desejosos de consolidar e de fortalecer os laços e a
cooperação em todos os aspectos de interesse comum e,
especialmente, no campo econômico, comercial, financeiro,
científico, tecnológico, técnico e cultural.

Convém o seguinte:

Artigo I

Uma Comissão Mista Brasil-Gabão fica instituída
pelo presente Acordo.

Artigo II

A Comissão Mista tem por atribuição definir a orientação devida para que os objetivos do presente Acordo
sejam atingidos, especialmente em matéria de cooperação econômica, comercial, financeira, científica, tecnológica,
técnica e cultural.

Artigo III

A Comissão Mista se reunirá a cada dois anos e, extraordinariamente, de comum acordo entre as Partes. As reuniões se realizarão alternadamente em Brasília e em Libreville.

Artigo IV

A Delegação de cada país será chefiada por autoridade de nível ministerial e integrada por membros designados pelos respectivos Governos.

Artigo V

Concluídos os trabalhos, a Comissão Mista elaborará
uma ata e emitirá um Comunicado de Imprensa.

Artigo VI

A agenda de cada Sessão será acordada por via diplomática com a antecedência mínima de um mês da data da abertura dos trabalhos.

Artigo VII

A composição da Delegação do país visitante deve ser
comunicada ao país anfitrião, por via diplomática, com
antecedência mínima de quinze dias da data da reunião.

Artigo VIII

O presente Acordo entrará em vigor na data da troca dos instrumentos de ratificação pelos dois Governos, obedecidas as respectivas disposições constitucionais.

Artigo IX

O presente Acordo terá validade por um período de 5 (cinco) anos. Será tacitamente renovado, por períodos de igual duração, salvo se uma das Partes Contratantes comunicar à outra, por nota diplomática, e com uma antecedência de 6 (seis) meses, sua decisão de denunciá-lo.

Artigo X

Cada Parte pode propor a revisão ou emenda do presente Acordo. As cláusulas revisadas ou emendadas de comum acordo entrarão em vigor na data de sua aprovação por ambas as Partes, obedecidas as respectivas disposições constitucionais.

Feito em Brasília, aos 30 dias do mês de junho de 1982, em dois exemplares originais, em português e francês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Ramiro Saraiva Guerreiro.**

Pelo Governo da República Gabonesa: **Georges Rawiri.**

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1984

Altera a Resolução nº 138, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cândido Mota, Estado de São Paulo, a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 114.178.153,00 (cento e quatorze milhões, cento e setenta e oito mil, cento e cinqüenta e três cruzeiros).

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 138, de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cândido Mota, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 114.178.153,00 (cento e quatorze milhões, cento e setenta e oito mil, cento e cinqüenta e três cruzeiros), correspondentes a 64.300 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.775,71, vigente em maio de 1982, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinados à implantação de duas escolas de 1º grau e uma unidade pré-escolar; implementação de galerias de águas pluviais e aquisição de equipamentos para coleta e destinação final de lixo e a implantação de centro de saúde no Distrito de Nova Alexandria, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 7 de maio de 1984. — **Moacyr Dalla**, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 55ª SESSÃO, EM 7 DE MAIO DE 1984

reunião de Informática e Soberania, que se realizará em Cali, no período de 10 a 12 do corrente.

1.1 — ABERTURA

1.2.3 — Leitura de Projeto

1.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

— Projeto de Lei do Senado nº 62/84, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller, que habilita as microdestilarias de álcool para fins carburantes a participarem dos programas oficiais de financiamento, libera a comercialização da respectiva produção e dá outras providências.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Referente ao Sr. Senador Marco Maciel que participará, a convite do Governo Colombiano, da

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Dia das Comunicações.

SENADOR HÉLIO GUEIROS — Críticas à entrevista concedida à órgão da Imprensa pelo ex-Presidente Garrastazu Médici, sobre o momento político do País.

SENADOR JORGE KALUME — Por delegação da Liderança do PDS — Dia das Comunicações.

SENADOR ALBERTO SILVA — Congratulando-se com a Rede Globo de Televisão pelo lançamento, em todo o País, do Projeto Nordéstinos, visando encontrar uma solução definitiva para os problemas que afligem àquela região.

SENADOR FÁBIO LUCENA — Convocação extraordinária do Congresso Nacional, em julho próximo, para a apreciação de matéria que específica.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1982 (nº 413/79, na Casa de origem), que autoriza a pessoa física residente na Amazônia Legal a aplicar incentivo fiscal em fundo para o desenvolvimento regional. **Votação adiada** a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Assuntos Regionais, nos termos do Requerimento nº 61/84.

— Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1978 (nº 838/75, na Casa de origem), que proíbe a cobrança ao adquirente de casa própria, por intermédio do Sistema Financeiro de Habitação, de obras de equipamento comunitário e de infra-estrutura urbana. **Discussão adiada**, a fim de que seja ouvida a Comissão de Legislação Social, nos termos do Requerimento nº 62/84.

— Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1978 (nº 1.725/73, na Casa de origem), que define as infrações penais relativas à circulação de veículos, regula o respectivo processo e julgamento, e dá outras providências. **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1978 (nº 1.626/75, na Casa de origem), que permite a dedução

do imposto de renda de gastos com assistência médica, inclusive radiografias, exames de laboratório e cirurgias, no caso e condições que especifica. **Aprovado** nos termos do Substitutivo da Comissão de Finanças. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1979 (nº 1.019/75, na Casa de origem), que altera o § 1º do art. 2º da Lei nº 6.281, de 9 de dezembro de 1975. **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1980 (nº 28/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 4º do art. 79 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social). **Rejeitado** o substitutivo e o projeto. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1981 (nº 573/79, na Casa de origem), que altera a redação do art. 484 da Consolidação das Leis do Trabalho, que dispõe sobre a culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho. **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1981 (nº 47/79, na Casa de origem), que altera a redação do art. 379 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Votação adiada** por falta de quorum.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR JORGE BORNHAUSEN — Insuficiência de recursos para o atendimento à assistência médico-ambulatorial e hospitalar do trabalhador rural de Santa Catarina.

SENADOR MARCÓNDES GADELHA — Justificando emenda que apresentará à Proposta de

Emenda à Constituição nº 11/84, que altera, acrescenta e suprime dispositivos da Constituição Federal.

SENADOR ALMIR PINTO — Requisitos que deveriam ser observados na escolha do Presidente da FUNAI.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — 57º aniversário da VARIG.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Transcurso de mais um aniversário do nascimento de Cândido Mariano da Silva Rondon.

SENADOR MAURO BORGES — Apoio a projeto de lei que proíbe a importação do alho.

SENADOR MARCO MACIEL — Resignação de Dom José Newton e posse de Dom José Freire Falcão na Arquidiocese de Brasília.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Enéas Faria, pronunciado na sessão de 4-5-84.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

Ata da 55ª Sessão, em 7 de maio de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Moacyr Dalla, Lomanto Júnior e Henrique Santillo

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Moacyr Dalla — Henrique Santillo — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE PARECERES

PARECERES Nós 145 E 146, DE 1984.

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1982 (nº 122-B, de 1982-CD) que “aprova o texto do Convênio Constitutivo do Fundo Comum para Produtos de Base, concluído em Genebra, em junho de 1980, e assinado pelo Governo da República Federativa do Brasil a 16 de abril de 1981, em Nova Iorque”.

PARECER N° 145, DE 1984 Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador João Calmon

Atendendo ao preceituado na Constituição Federal em seu artigo 44, inciso I, o Senhor Presidente da República envia ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das

Relações Exteriores, o texto do Convênio Constitutivo do Fundo Comum para Produtos de Base, concluído em Genebra, em junho de 1980, e assinado pelo Brasil a 16 de abril de 1981, em Nova Iorque.

O ato internacional em pauta, na sua parte preambular, ressalta que “as partes, determinadas a promover a cooperação econômica e o entendimento entre todos os Estados, particularmente entre os países desenvolvidos e em desenvolvimento, com base nos princípios de equidade e da igualdade soberana e desse modo contribuir para o estabelecimento de uma nova Ordem Econômica Internacional, reconhecendo a necessidade de formas aperfeiçoadas de cooperação internacional no campo dos produtos de base como condição essencial para o estabelecimento de uma nova Ordem Econômica Internacional destinada a promover o desenvolvimento econômico e social, particularmente dos países em desenvolvimento, desejosos de promover uma ação global para melhorar as estruturas de mercado no comércio internacional de produtos de base de interesse para países em desenvolvimen-

to, recordando a resolução nº 93 (IV) sobre o Programa Integrado para Produtos de Base, adotado pela quarta sessão da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD)", acordaram constituir o Fundo Comum para Produtos de Base, ora sob nossa análise.

Na Exposição de Motivos que acompanha a matéria, o Senhor Ministro aduz que o Fundo Comum "visa a ser um agente financeiro dos acordos internacionais de produtos de base, principalmente no que se refere ao financiamento dos estoques reguladores que deles resultarem, bem como deverá ser fonte adicional de recursos para financiamento, *inter alia*, de pesquisas, programas de desenvolvimento agrícola e promoção de produtos de base".

E continua: "Em termos de capital, o Fundo Comum estabeleceu como objetivo para a Primeira Conta o teto mínimo de 470 milhões de dólares; para a Segunda Conta a meta desejável é de 280 milhões de dólares.

A participação brasileira na Primeira Conta soma 4 milhões e 530 mil dólares, a serem integralizados de acordo com o seguinte cronograma:

a) 30% das ações integralizadas no prazo de 60 dias após a entrada em vigor do Convênio, ou 30 dias após o depósito do instrumento de ratificação, valendo o que for posterior (ou seja 1.014.000 (hum milhão e quatorze mil dólares);

b) um ano após o pagamento indicado na alínea anterior, pagamento de 20% das ações integralizadas (ou seja 676.000 dólares) e depósito de notas promissórias no valor de 10% das ações integralizadas (a saber, 338.000 dólares);

c) dois anos após o pagamento inicial indicado na alínea "a", depósito de notas promissórias no valor de 40% das ações integralizadas (a saber, 1.352.000 dólares).

O Brasil não fez oferecimentos voluntários à Segunda Conta.

Cada país disporá de 150 votos básicos e um número adicional de votos proporcional à sua contribuição para o capital do Fundo. Ao Brasil caberão 1.024 votos.

Até o presente momento, 56 países assinaram o Convênio e 12 o ratificaram.

Analizando profundamente o Convênio, encontramos com número superior de votos ao Brasil, os seguintes países:

— República Federativa da Alemanha	4.362	votos
— Austrália	1.075	votos
— Canadá	1.800	votos
— Chipre	3.000	votos
— Espanha	1.126	votos
— Estados Unidos da América	11.888	votos
— França	3.338	votos
— Itália	2.065	votos
— Japão	5.502	votos
— Países Baixos	1.086	votos
— Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte	2.550	votos
— União das Repúblicas Socialistas Soviéticas	4.257	votos
	42.049	1

Observe-se que a soma dos 12 membros com maior número de votos do que o Brasil atinge mais de 40% do total de votos, que é de 1041434.

Qualquer aliança que se faça tornará um grupo na condição de majoritário, com consequência imprevisíveis, podendo, todavia o Terceiro Mundo ter mais um campo para suas reivindicações e interesses, caso não se façam saques sobre o futuro.

Por intermédio do Requerimento nº 627, de 1983, o Senador Itamar Franco, conforme faculta o artigo 239, item I, letra "b", do Regimento Interno do Senado, solicitou informações relativas ao presente Projeto, cujas respostas, esperamos lhe tenham sido satisfatórias.

E por entendermos que apesar de alguns riscos quanto ao bom funcionamento do presente Convênio, caberá, em última análise, a sua denúncia, somos pela sua aprovação, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1982.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 1983. — Luiz Viana, Presidente — João Calmon, Relator — Octávio Cardoso — Saldanha Derzi — José Fragelli — Amaral Peixoto — Dinarte Mariz — Marco Maciel — Murilo Badaró — Lourival Baptista.

PARECER Nº 146, DE 1984

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Luiz Cavalcante

Chega a esta Comissão para exame o texto do Convênio Constitutivo do Fundo Comum para Produtos de Base, cujo objetivo último é a promoção de uma ação global no sentido de melhorar as estruturas de mercado no comércio internacional dos produtos de base de interesse para países em desenvolvimento.

Essa melhoria de mercado requer, de um lado, o financiamento, atribuído à Primeira Conta do Fundo, de estoques reguladores, tanto internacionais quanto nacionais, desses produtos, de forma a evitar oscilações de preços prejudiciais aos países produtores. Complementarmente, caberá, também ao Fundo, por intermédio da Segunda Conta, financiar pesquisas, programas de desenvolvimento agrícola e promoção de produtos de base.

O Fundo não intervirá diretamente nos mercados, com exceção da situação de inadimplência prevista no texto do Convênio, sendo isso atribuição da Organização Internacional de Produtos de Base, a ele associada para os fins da Primeira Conta, e constituída para implementar disposições de Acordo ou Arranjo Internacional de Produtos de Base que estabeleça estoques reguladores.

Participantes do Fundo podem ser todos os Estados-membros das Nações Unidas ou de quaisquer de suas agências especializadas ou da Agência Internacional de Energia Atômica e qualquer organização intergovernamental de integração econômica regional com competência nos campos de atividade do Fundo, desobrigada de contribuição financeira e sem direito a voto (art. 4º).

A efetivação dessa participação far-se-á pela subscrição de ações de capital de Contribuição Direta, enquanto a alocação de votos (são 150, os básicos, para qualquer categoria de membro) depende de contribuições adicionais ao Fundo.

Os valores das decorrentes, os adiantamentos provenientes das organizações internacionais de produtos de base ao associarem-se, além de outros recursos, como as diversas garantias dessas mesmas organizações, empréstimos, contribuições voluntárias, *stock warrant*, resultados de operações e a reserva especial formam o conjunto de meios para o cumprimento pelo Fundo de suas atividades.

Mediante notificação, um Membro pode retirar-se do Fundo, atendido o disposto na alínea (b), § 2º do art. 35, e desde que liquidadas as contas e obrigações pendentes. O mesmo ocorrerá em relação a qualquer Organização Internacional de Produto de Base.

Compete ao Conselho de Governadores dar por terminadas as operações do Fundo, mediante decisão de dois terços do número total de Governadores, detentores de um mínimo de três quartos do total de votos.

O nosso País assinou a 16 de abril de 1981, em Nova Iorque, o referido texto do Fundo Comum.

Segundo Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, que acompanha o texto ora sob exame, "em termo de capital, o Fundo Comum estabeleceu como objetivo para a Primeira Conta o teto mínimo de 470 milhões de dólares; para a Segunda Conta a meta desejável é de 280 milhões de dólares", enquanto "a participação brasileira na Primeira Conta soma 4 milhões e 530 mil dólares", sendo

que "o Brasil não fez oferecimentos voluntários à Segunda Conta".

O nosso País disporá de 1.024 votos, 0,98% do total de 104.374.

Depois de um período de déficits na balança comercial ou saldos mínimos, em 1983, as exportações brasileiras foram superiores em mais de 6 bilhões de dólares às importações.

Dados oficiais (Banco do Brasil) demonstram ao lado disso que os produtos básicos reduziram a participação relativa frente aos outros grandes grupos nas exportações, de 74,8% para 39,4% entre 1970 e 1983.

No entanto, mesmo com essa mudança qualitativa importante, em igual período, as relações de troca (preços das exportações/preços das importações) caíram quase que gradativamente, chegando a 63, em 1983, quando eram de 100, no início do período em questão.

Papel significativo jogam nesse contexto as exportações de produtos agrícolas e minerais básicos, cujos preços deixam de acompanhar a tendência das importações provenientes dos países desenvolvidos.

Mais do que nunca, quando o esforço de exportação brasileiro e dos demais países endividados ganha relevância, forma sentido a existência de um agente financeiro dos acordos internacionais de produtos de base, especialmente no que se refere ao financiamento dos estoques reguladores.

Num momento em que coexistem a superprodução de alguns produtos agrícolas e a exacerbada proteçãoismo, um Fundo Comum capaz de agilizar formas de regularização dos mercados é um fato auspicioso.

A Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal opinou favoravelmente ao texto do Convênio ora sob análise. De nossa parte, nada temos a oponer e assim opinamos pela aprovação do referido Convênio Constitutivo do Fundo Comum para Produtos de base, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1982.

Sala das Comissões, 3 de maio de 1984. — Roberto Campos, Presidente. — Luiz Cavalcante, Relator. — Cid Sampaio, com restrições — Albano Franco — Octávio Cardoso — José Fragelli.

Pareceres nºs 147, 148 e 149, de 1984.

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1983, (nº 9-B, de 1983-CD), que "aprova o texto do Acordo de Navegação Marítima Comercial, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Popular da Bulgária, assinado em Sófia, a 19 de agosto de 1982".

PARECER Nº 147, DE 1984 Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Virgílio Távora

Atendendo ao preceituado na Constituição Federal em seu artigo 44, item I, o Senhor Presidente da República envia ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto de Acordo de Navegação Marítima Comercial, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Popular da Bulgária, assinado em Sófia, a 19 de agosto de 1982.

O ato em pauta, no seu artigo primeiro afirma que "a cooperação entre os dois países, no campo da navegação marítima comercial, será baseada nos princípios de igualdade de direitos, respeito à soberania nacional e à assistência e vantagem mútuas".

O Senhor Ministro das Relações Exteriores em sua Exposição de Motivos, assinala que "o referido Acordo prevê a prestação de assistência mútua, com vistas ao estabelecimento de contatos mais amplos entre os organismos das Partes Contratantes responsáveis pelos respectivos setores de transporte marítimo e o encorajamento à participação de navios de bandeira brasileira e búlgara no transporte de mercadorias originadas pelo comércio entre os dois países".

Ressalta ainda que "será concedido, nos termos do presente Acordo, aos navios de cada Parte Contratante, no território da outra, o mesmo tratamento que é concedido aos navios nacionais utilizados no transporte internacional marítimo, no que respeita a entrada e saída, e pagamento de taxas e utilização de serviços nos portos de ambas as Partes".

No âmbito do presente ato internacional, cada Parte Contratante reconhecerá os documentos de bordo e os documentos de identidade dos membros das tripulações dos navios da outra Parte Contratante, expedidas competentes. Em caso de acidente, serão estendidas ao navio e à sua carga as mesmas proteção e garantia concedidas aos navios nacionais.

No que se refere especificamente ao tratamento dos interesses comerciais das Partes Contratantes, o Acordo prevê o estabelecimento de agências de uma Parte no território da outra, bem como a realização de consultas periódicas para discussão e aperfeiçoamento do Acordo, e estudo de problemas específicos e de possíveis emendas ao ato internacional.

Na análise dos artigos que compõem o Acordo, nada encontramos no âmbito desta Comissão que possa ser oposto à sua aprovação na forma como se encontra no Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1983.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1983. — **Luiz Viana**, Presidente. — **Virgílio Távora**, Relator. — **Octávio Cardoso** — **Amaral Peixoto** — **Saldanha Derzi** — **Roberto Campos** — **Itamar Franco**, com restrições. — **João Calmon** — **Marco Maciel**.

PARECER Nº 148, DE 1984.
Da Comissão de Transportes Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Luiz Cavalcante

O projeto de Decreto Legislativo que vem a exame objetiva aprovar o texto do Acordo sobre Navegação Marítima Comercial, celebrado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Popular da Bulgária, assinado em Sófia, a 19 de agosto de 1982.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi aprovada, e, nesta Casa, manifestou-se favoravelmente a Comissão de Relações Exteriores.

Pelo ato internacional submetido a este Órgão Técnico, Brasil e Bulgária afirmam (art. I) que a "cooperação entre os dois países no campo da navegação marítima comercial será baseada nos princípios de igualdade de direitos, respeito à soberania nacional e assistência e vantagem mútuas".

No art. II, as Partes Contratantes se comprometem a prestar assistência mútua a "qualquer embarcação mercante matriculada e navegando sob bandeira de uma das partes", exceto

- a) navios de guerra;
- b) outros quando em serviço exclusivo das forças armadas;
- c) navios de pesquisa (hidrográfica, oceanográfica e científica);
- d) barcos de pesca;
- e) embarcações exercendo funções não comerciais (embarcações governamentais, navios-hospitais etc.).

Pelo art. V, há compromisso no encorajamento dos navios de bandeira brasileira e búlgara no transporte de mercadorias entre os portos dos dois países, eliminando-se eventuais obstáculos que possam prejudicar o desenvolvimento do aludido transporte.

O art. VI prevê a concessão, por uma parte à outra, do mesmo tratamento concedido aos navios nacionais empregados em transporte internacional marítimo, no tocante à entrada e saída das águas territoriais e dos portos; utilização dos portos para carga e descarga de mercadorias e para embarque e desembarque de passageiros; pagamento de taxas à utilização de serviços relacionados com a navegação comercial marítima e as operações comerciais costumeiras dela decorrentes.

Todos os detalhes pertinentes à problemática da questão de que se ocupa o projeto é focalizada pelo acordo em exame. Inclusive a prestação de assistência médica à tripulação dos navios da outra parte, bem como proteção e assistência às embarcações de um País que encaixarem ou derem à praia do outro. Nessa hipótese, o navio que tenha sofrido acidente, suas propriedades e carga a bordo não são sujeitos à cobrança de direitos aduaneiros, impostos ou gravames de qualquer natureza usualmente incidentes sobre as importações.

O ato internacional em estudo, portanto, cobre uma área específica do relacionamento Brasil-Bulgária. E é da maior importância para o setor de transportes.

Opinamos, portanto, pela aprovação do presente projeto de Decreto Legislativo.

Sala da Comissão, 27 de outubro de 1983. — **Benedito Ferreira**, Presidente. — **Luiz Cavalcante**, Relator. — **Heilio Gueiros** — **Affonso Camargo** — **Aderbal Jurema**.

PARECER Nº 149, DE 1984.
Da Comissão de Economia

Relator: Senador Gabriel Hermes

O Acordo sobre Navegação Marítima Comercial-Brasil-Bulgária, assinado em Sófia, a 19 de agosto de 1982 — segundo palavras da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores — prevê a prestação de assistência mútua, com vistas ao estabelecimento de contatos mais amplos entre os organismos das Partes Contratantes responsáveis pelos respectivos setores de transportes marítimos e o encorajamento à participação de navios de bandeira e búlgara no transporte entre os dois países.

O texto do documento em exame desdobra-se em 20 artigos e obedece, genericamente, aos padrões observados nos acordos congêneres firmados pelo Brasil, nos últimos anos. As normas de procedimento e as cautelas incluídas nos diferentes itens do instrumento estão em perfeita consonância com o propósito necessário de preservar, sem riscos, nossos interesses, inclusive o de criar novos canais para o relacionamento externo.

O Acordo ora examinado, como tantos outros firmados pelo Brasil, corresponde, do ponto de vista de nossos objetivos nacionais, a um protocolo de intenções. Sua negociação traduz o bom propósito de nosso Governo, de criar condições favoráveis ao incremento do tráfego marítimo Brasil-Bulgária, abrindo perspectivas para que se expanda o comércio na referida faixa bilateral.

O objetivo colimado está em perfeita coincidência às múltiplas provisões em andamento para expandir neste difícil momento econômico que vivemos o comércio do Brasil com os demais países, diversificando mercados e gerando novas fontes de divisas.

Na órbita de competência deste Órgão Técnico, nenhuma objeção cabe ser feita ao Acordo. Opinamos, assim, pela sua aprovação nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 12 de 1983.

Sala das Comissões, 3 de maio de 1984. — **Roberto Campos**, Presidente. — **Gabriel Hermes**, Relator. — **Luiz Cavalcante** — **Cid Sampaio** — **Albano Franco** — **Octávio Cardoso** — **José Fragelli**.

PARECERES NºS 150 E 151, DE 1984.

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1983, originário da Câmara dos Deputados (nº 26-B, de 1983), que "aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica e Industrial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, celebrado em Roma, a 18 de outubro de 1982".

PARECER Nº 150, DE 1984.
Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Nelson Carneiro

Trata o presente projeto de decreto legislativo de, como está amplamente informado na própria emenda,

aprovar o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica e Industrial entre o Brasil e a Itália, celebrado a 18 de outubro de 1982, em Roma.

A proposição resulta de Mensagem do Poder Executivo, ao Legislativo, sob nº 049/83, tendo sido enviada primeiramente à Câmara dos Deputados, onde, mercê de exame técnico a cargo das Comissões de Relações Exteriores, de Constituição e Justiça e de Economia, daquela Casa, logrou, afinal, ser aprovada em Plenário, na sessão de 19 de setembro de 1983.

Vem o projeto agora a esta Casa para revisão, nos termos do disposto no art. 134, do Regimento Comum do Congresso, e aqui é distribuído, em primeiro lugar, à Comissão de Relações Exteriores, onde nos cabe relatá-lo.

Verifica-se, do texto do documento trazido à aprovação formal do Congresso Nacional (fs e fls) dos autos, que se trata de um acordo entre Países, com vistas à cooperação econômica e industrial entre seus Governos, elaborado, de resto, segundo a melhor tradição de procedimentos de tal natureza, entre nações que se irmanam por laços mais fortes e duradouros do que os resultantes de simples colaboração no campo econômico.

E, como informado no texto do documento e já analisado na Comissão de Economia da Câmara dos Deputados (fs e fls), o Acordo ora firmado na verdade apenas substitui, atualizando, o Acordo de Cooperação Econômica de 30 de abril de 1958, entre os mesmos países.

Por isto que, entendendo-o proveitoso tanto para o Brasil quanto para a Itália e, ademais, tendo em vista os laços que através da latinidade nos ligam ao povo italiano, manifesto-me pela aprovação.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 1983. — **Luiz Viana**, Presidente. — **Nelson Carneiro**, Relator. — **Gastão Müller** — **Itamar Franco** — **Roberto Campos** — **Lourival Baptista** — **Saldanha Derzi** — **Guilherme Palmeira** — **Octávio Cardoso**.

PARECERES Nº 151, DE 1984.
Da Comissão de Economia

Relator: Senador Gabriel Hermes

Pela Mensagem nº 49, de 1983, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do art. 44, inciso I da Constituição, texto do Acordo sobre Cooperação Econômica e Industrial entre os Governos brasileiro e italiano, celebrado em Roma, a 18 de outubro de 1982.

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores sobre a matéria esclarece que o instrumento em referência substitui o Acordo de Cooperação Econômica, de 30 de abril de 1956, e tem por objetivo criar condições propícias para o incremento da cooperação econômica e industrial entre os dois países. Para viabilizar a funcionalidade do Convênio, é estabelecida a Comissão Mista Intergovernamental de Cooperação Econômica e Industrial entre o Brasil e a Itália.

O texto do Acordo, de 7 artigos, obedece à forma padrão dos documentos do gênero, não envolve compromissos ou restrições que conflitem com os nossos interesses e sua finalidade maior consiste, justamente, em acionar contatos e estímulos que aumentem, no possível, o intercâmbio Brasil-Itália na área econômica-industrial.

Brasil e Itália são velhos parceiros no comércio e na indústria, fato que se explica por circunstâncias ligadas à tradição histórica e por possuirem os dois países, de algum modo, economias complementares.

Observe-se, a propósito, o imenso contingente de população brasileira que descendente das grandes levas de imigrantes italianos que aqui aportaram no século passado e no princípio deste século. Acrescente-se, também, a esse fato, de natureza demográfica, duas recentes presenças italianas de grande significância, em termos de transferência de tecnologia e de criação, no Brasil, de uma linha de produção industrial de alto nível: a indústria FIAT de automóveis, em pleno funcionamento na periferia de Belo Horizonte, e o convênio industrial estabelecido com

a EMBRAER que permite a fabricação, no Brasil, de sofisticados modelos de aeronaves desenvolvidos na Itália.

Oportuno se nos asfigura, do ângulo de nossos interesses na área econômica e tecnológica, a aprovação e imediata dinamização do intercâmbio previsto no Acordo.

Somos, assim, nessa ordem de idéias, pela aprovação do Acordo sobre Cooperação Econômica e Industrial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, celebrado em Roma, a 18 de outubro de 1982, nos termos do PDL nº 36/83.

Sala da Comissão, 3 de maio de 1984. — Roberto Campos, Presidente. — Gabriel Hermes, Relator — Albano Franco — José Fragelli — Cid Sampaio — Luiz Ca- valcante.

PARECERES N°s 152, 153 E 154, DE 1984

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1983 nº 20-B, de 1983-CD), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, celebrado em Brasília, a 9 de fevereiro de 1982".

PARECER N° 152, DE 1984 Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Enéas Faria

Com a Mensagem nº 419, de 1982, o Senhor Presidente da República, atendendo ao disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo do Brasil e do Equador, celebrado em Brasília, a 9 de fevereiro de 1982, por ocasião da visita do Presidente Osvaldo Hurtado.

O referido acordo inclui-se nos chamados "Acordo Quadro", em que ambos os Estados visam a sistematizar e se adequarem aos planos de política de desenvolvimento nacionais, enumerando as modalidades pelas quais a cooperação deverá ser implantada, indo desde o intercâmbio de informações e de consultores, até à organização de seminários, estágios e à implantação de projetos conjuntos em áreas que sejam de interesse comum.

O presente Acordo tem seu fundamento básico no Tratado de Amizade e Cooperação firmado por ambos os Estados.

Neste, a cooperação técnica é o objetivo maior como complemento de desenvolvimentos econômicos e sociais nacionais.

O artigo II ressalta a tipicidade dessa cooperação como:

- a) permuta de informações, por correspondência e através da cessão de material técnico-informativo e bibliográfico;
- b) formação e aperfeiçoamento profissional, mediante realização de cursos e programas de visitas ou estágios de especialização;
- c) implementação de projetos conjuntos em áreas que sejam de interesse comum;
- d) intercâmbio de técnicos e consultores;
- e) organização de seminários, simpósios e conferências;
- f) envio de equipamentos e matérias necessários à realização de projetos específicos; e
- g) qualquer outra forma de cooperação que vier a ser acordada entre as Partes Contratantes.

Quanto à execução das medidas previstas na letra "g", acima transcrita, verifica-se que os programas e projetos de cooperação técnica referida no presente Acordo serão objeto de Ajustes Complementares, os quais serão celebrados em estrita observância de disposições legais, sobre a matéria, vigente em cada País, e que conterão as especificações relativas a objetivos e procedimentos de

execução de tais programas e projetos, bem como mencionarão a duração, as entidades executoras e as obrigações, inclusive financeira, respectivas, conforme está grafado no seu artigo III.

Na análise pormenorizada que fizemos no texto do presente acordo, nada encontramos que nos levasse a contradizê-lo. Pelo contrário, trata-se de um documento calcado no princípio da reciprocidade absoluta, cujo prazo, em princípio, será de 5 (cinco) anos, sendo automaticamente renovável por períodos idênticos e sucessivos, desde que uma das partes não resolva denunciá-lo. Assim somos pela aprovação da matéria, na forma como se encontra no Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1983.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1983. — Salданha Derzi, Presidente em exercício. — Enéas Faria, Relator. — Álvaro Dias — Lourival Baptista — Guilherme Palmeira — Amaral Peixoto — Octávio Cardoso — José Fragelli — João Calmon.

PARECER N° 153, DE 1984 Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Gastão Müller

Nos termos do preceituado no artigo 44, inciso I, da Constituição, o Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 419, de 1982, submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo do Brasil e do Equador, celebrado em Brasília, a 9 de fevereiro de 1982, por ocasião da visita do Presidente Osvaldo Hurtado.

Em sua Exposição de Motivos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o Ministro Interino do Estado das Relações Exteriores diz que: "o referido Acordo visa à sistematizar e a intensificar a cooperação técnica entre os dois países adequando-a aos respectivos planos de políticas de desenvolvimento nacionais, como apoio complementar aos esforços internos para atingir objetivos de desenvolvimento econômico e social".

Assim, o documento assinado enumera as modalidades pelas quais a cooperação deverá ser implementada, indo, desde o intercâmbio de informações e de consultores, até à organização de seminários, estágios e à implantação de projetos conjuntos em áreas que sejam de interesse comum.

Esse Acordo foi assinado por ocasião da visita do Presidente do Equador, Sr. Osvaldo Hurtado, ao Brasil, e determina entre outras as seguintes providências:

- a) permuta de informações, por correspondência e através da cessão de material técnico-informativo e bibliográfico;
- b) formação e aperfeiçoamento profissional, mediante realização de cursos e programas de visitas ou estágios de especialização;
- c) implementação de projetos conjuntos em áreas que sejam de interesse comum;
- d) intercâmbio de técnicos e consultores;
- e) organização de seminários, simpósios e conferências;
- f) envio de equipamentos e matérias necessários à realização de projetos específicos; e
- g) qualquer outra forma de cooperação que vier a ser acordada entre as Partes Contratantes.

Assim, no que tange ao mérito do Acordo, vemos que se trata de um texto programático, por meio do qual os Estados manifestam o intuito de cooperação mútua para o ajuste de seus respectivos planos e políticas de desenvolvimento econômico e social.

O documento examinado é semelhante a muitos outros examinados, que mereceram aprovação desta Comissão, e entendemos que será de grande interesse para o desenvolvimento dos países contratantes.

Isto posto, somos por sua aprovação, por considerá-lo justo e oportuno, nos termos do projeto de decreto legislativo sob exame.

Sala da Comissão, 28 de novembro de 1983. — João Calmon, Presidente. — Gastão Müller, Relator. — Eumece Michiles — Passos Pôrto — Aderbal Jurema.

PARECER N° 154, DE 1984 Da Comissão de Economia

Relator: Senador Albano Franco

De conformidade com o que dispõe o art. 44, inciso I, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo do Brasil e do Equador, celebrado em Brasília, a 9 de fevereiro de 1982.

Informa a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Relações Exteriores ao Senhor Presidente da República, que o Acordo foi assinado por ocasião da visita ao Brasil do Presidente do Equador, Sr. Osvaldo Hurtado. E tem por objetivo sistematizar e intensificar "a cooperação técnica entre os dois países, adequando-a aos respectivos planos de política de desenvolvimento nacionais, como apoio complementar aos esforços internos para atingir objetivos de desenvolvimento econômico e social".

Entre as determinações presentes no texto do Acordo, figuram as seguintes:

- 1 — os programas e projetos de cooperação técnica serão objeto de Ajustes Complementares entre as Partes;
- 2 — as Partes poderão solicitar o financiamento e a participação de organismos internacionais para a execução de programas e projetos;
- 3 — os dois países facilitarão, em seus respectivos territórios, a entrada e estada de técnicos e consultores;
- 4 — serão assegurados a estes técnicos e consultores o apoio logístico e facilidades de transporte, alojamento, manutenção, informação e trabalho requeridas para o cumprimento de suas funções específicas;

5 — aos técnicos e consultores bem como aos membros de sua família imediata, quando exercendo suas funções no território da outra Parte, serão concedidas facilidades, tais como: visto oficial grátis, isenção de impostos, repatriação em época de crise e imunidade de processo legal por palavras faladas ou escritas e por todos os atos praticados no exercício de suas funções.

O art. II do Documento examinado dispõe que "a cooperação técnica entre as Partes Contratantes poderá assumir as seguintes modalidades:

- a) permuta de informações, por correspondência e através de cessão de material técnico-informativo e bibliográfico;
- b) formação e aperfeiçoamento profissional, mediante realização de cursos e programas de visitas ou estágios de especialização;
- c) implementação de projetos conjuntos em áreas que sejam de interesse comum;
- d) intercâmbio de técnicos e consultores;
- e) organização de seminários, simpósios e conferências;
- f) envio de equipamentos e materiais necessários à realização de projetos específicos;
- g) qualquer outra forma de cooperação que vier a ser acordada entre as Partes Contratantes.

Brasil e Equador, apesar da distância que os separa em termos de população, de extensão territorial e de potencialidade econômica *lacto sensu*, são países que têm, pelo menos, uma linha de evidente interesse comum. Refiro-me à exploração do petróleo, de que o Equador já é produtor em elevada escala e cujo aumento de produção vem constituindo, nos últimos anos, uma das metas prioritárias do esforço desenvolvido pelo Governo brasileiro através da PETROBRÁS.

Sem dúvidas, lucraremos, ambos — Brasil e Equador — intercambiando informações e especialistas, nessa im-

portantíssima área que comprehende a complexa e sofisticada tecnologia do petróleo. E é de presumir que a cooperação estreita nessa área vai sugerir e gerar, também, a cooperação em outros diversos campos, considerada a unidade que caracteriza, em termos globais, os setores científico e tecnológico de qualquer país.

Do ângulo de análise que diz respeito a esta Comissão de Economia, cabe ressaltar as óbvias vantagens que advirão para o interesse brasileiro — com vistas, inclusive, ao possível incremento às nossas relações comerciais com o Equador — dada ênfase que o Acordo examinado viabilizará na faixa de seu objetivo específico.

Na linha do exposto, opino pela aprovação do Acordo Básico de Cooperação Brasil-Equador, nos termos do que dispõe o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1983.

Sala das Comissões, 3 de maio de 1984. — Roberto Campos, Presidente — Albano Franco, Relator — José Fragelli — Luiz Cavalcante — Cid Sampaio — Octávio Cardoso.

PARECERES Nºs. 155, 156 E 157, DE 1984

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1983 (nº 21-B, de 1983, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Tratado de Nairobi sobre Proteção do Símbolo Olímpico, concluído em Nairobi a 26 de setembro de 1981”.

PARECER Nº 155, DE 1984 Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Lourival Baptista

Nos termos do preceituado no artigo 44, inciso I, da Constituição, é o Congresso Nacional chamado a opinar sobre o texto do Tratado de Nairobi, sobre Proteção do Símbolo Olímpico, concluído em Nairobi, a 26 de setembro de 1981.

A matéria se faz acompanhar de Exposição de Motivos da Chancelaria Nacional na qual é explicado que o ajuste tem por objetivo evitar que o “Símbolo Olímpico” seja registrado como marca comercial ou mesmo que venha a ser utilizado com propósitos comerciais. É salientando que preceito de tal natureza já se encontra inserido na Carta do Comitê Olímpico Internacional, subscrita pelo nosso País.

Segundo se relata, os setores competentes dos Ministérios das Relações Exteriores, Educação e Cultura e Indústria e Comércio se pronunciaram favoravelmente à medida, destacando inclusive o interesse e a importância em associar-se o Brasil à iniciativa.

A obrigação fundamental instituída para os signatários, pelo artigo 1º do texto ora examinado, é a de proibir tanto o registro como a utilização para fins comerciais de todo e qualquer sinal que contenha o Símbolo Olímpico, tal como definido no Anexo. Caso o registro, inadvertidamente, venha a ser concedido, as autoridades competentes adotarão as medidas cabíveis no sentido de invalidá-lo.

O artigo subsequente trata das exceções à supra mencionada regra. Em primeiro lugar é inaplicável o preceito restritivo relativamente àqueles registros concedidos até a entrada em vigor do presente tratado. Em segundo lugar, considera-se igualmente ineficaz a proibição no que tange pessoas ou empresas que venham fazendo uso contínuo, com finalidades comerciais, do aludido símbolo, antes da ratificação do texto em apreço. Em terceiro lugar, tem-se por suspensa a obrigação dos Estados durante os períodos “em que não exista nenhum acordo em vigor entre o Comitê Olímpico Internacional e o Comitê Olímpico Nacional” no que se refere às condições segundo as quais possam ser concedidas autorizações para uso do símbolo olímpico.

Visando evitar um eventual conflito entre as obrigações decorrentes de atos internacionais firmados com terceiros, estipula-se que a restrição ao uso do questionado símbolo não será aplicável:

“... às marcas cujo registro tenha efeito naquele Estado em função de um registro feito sob um tratado do qual aquele Estado seja parte.”

As disposições regulamentares contidas no convênio não prejudicarão nem restringirão os compromissos assinados por cada parte contratante em razão de união aduaneira, zona de livre comércio ou outro qualquer agrupamento regional ou sub-regional.

Poderão aderir ao texto:

— Os Estados membros da Organização Mundial da Propriedade Intelectual;

— Os Estados membros da União Internacional para a Proteção da Propriedade Industrial;

— Os Estados membros das Nações Unidas ou de qualquer de suas agências especializadas.

Cumpre, por derradeiro, destacar o fato de permanecer franqueado o uso do símbolo para o exclusivo fim de divulgar informações sobre as atividades promovidas pelo Comitê Olímpico.

Entendemos que a previsão normativa contida no tratado sub judice é salutar e merecedora de encômios. Tem-se em mira o estabelecimento de uma disciplina normativa para o uso do símbolo olímpico sem contudo atingir situações consolidadas pelo decurso do tempo. É a todos os títulos oportuno que se procure evitar um desabusado uso da mundialmente conhecida marca de sorte a vinculá-la exclusivamente ao seu precípua fim que é o de evocar a união e o conagramento dos povos sob a égide da competição esportiva.

Ante o exposto e nada havendo que possa ser oposto à matéria no âmbito regimental desta Comissão, opinamos pela sua aprovação na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 29 de 1983.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1983. — Saldanha Derzi Presidente em exercício. — Lourival Baptista Relator. — Álvaro Dias — Enéas Faria — Guilherme Palmeira — Amaral Peixoto — Octávio Cardoso — José Fragelli — João Calmon.

PARECER Nº 156, DE 1984 Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Gastão Müller.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do preceituado no artigo 44, inciso I da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Tratado de Nairobi, sobre Proteção do Símbolo Olímpico, concluído em Nairobi, a 26 de setembro de 1981.

Em sua Exposição de Motivos ao Senhor Presidente da República, o Ministro de Estado das Relações Exteriores diz que:

“No dia 15 de dezembro de 1982, o Embaixador do Brasil em Nairobi assinou, “ad referendum” do Congresso Nacional, o Tratado sobre Proteção ao Símbolo Olímpico, adotado naquela Capital, no âmbito da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), a 26 de setembro de 1981.

Nos termos do referido Tratado, os países signatários se comprometem a não registrar como marca comercial qualquer sinal que contenha o Símbolo Olímpico, em parte ou no todo, nem permitir a sua utilização com propósitos comerciais. Essa norma, de resto, encontra-se expressa na Carta do Comitê Olímpico Internacional, do qual o Brasil é membro, e seria agora consagrada em um instrumento jurídico internacional de alto nível.

O Tratado prevê ainda exceções a essa regra geral anteriormente mencionada ao avaliar o direito adquirido das marcas comerciais contendo o Símbolo Olímpico que tenham sido registradas ou cujo processo de registro tenha sido iniciado antes da entrada em vigor daquele Tratado.

O Tratado sobre Proteção ao Símbolo Olímpico teve seu texto examinado pelos setores competentes dos Ministérios das Relações Exteriores, da Educação e Cultura, bem como da Indústria e do Comércio, os quais unanimemente se pronunciaram em favor da importância e do interesse do Governo brasileiro em associar-se àquela iniciativa.”

Assim o reconhecimento do Símbolo Olímpico como emblema internacional não implicará em prejuízo para os nacionais de nenhum dos países coobrigados, uma vez que o Tratado ressalva o direito adquirido das marcas que porventura tenham sido registradas ou se encontrem em processo de registro até a data de sua entrada em vigor.

De acordo com o artigo 1º do texto examinado, o que se pretende é proibir tanto o registro como a utilização para fins comerciais de todo e qualquer sinal que contenha o Símbolo Olímpico, tal como definido no Anexo.

No que tange ao Mérito do Acordo, achamos que a insignia do Movimento Olímpico internacional deve ser preservada na sua simbologia original, evitando-se o seu uso indevido, capaz de descaracterizá-la e vulgarizá-la, uma vez que representa a união dos povos através do esporte.

Isto posto, e por considerar o Acordo em exame justo e oportuno, somos por sua aprovação, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo sob exame.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1983. — João Calmon Presidente. — Gastão Müller Relator. — Eunice Michiles — Passos Pôrto — Aderbal Jurema.

PARECER Nº 157, DE 1984

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Fernando Henrique Cardoso.

Acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no cumprimento de dispositivo constitucional, submete à elevada consideração do Congresso Nacional o texto do Tratado de Nairobi, sobre Proteção do Símbolo Olímpico, concluído em Nairobi, a 26 de setembro de 1981.

O Tratado de Nairobi, sobre Proteção do Símbolo Olímpico, adotado em Nairobi, em 26 de setembro de 1981, pelo Brasil, obriga-o a recusar ou invalidar o registro como marca e de proibir, por meio de medidas adequadas, o uso, como marca ou outro emblema com finalidades comerciais, de qualquer sinal que consista no símbolo olímpico ou que o contenha, exceto por meio de autorização do Comitê Olímpico Internacional.

A definição da representação gráfica do Símbolo Olímpico, é a seguinte:

“O Símbolo Olímpico consiste em cinco anéis entrelaçados, nas cores azul, amarelo, preto, verde e vermelho, dispostos nessa ordem da esquerda para a direita. Consisteunicamente nos anéis olímpicos em uma só cor ou em cores diferentes.”

Quanto à adesão do Brasil ao referido Tratado, o Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores esclarece que, “nos termos do referido Tratado, os países signatários se comprometem a não registrar como marca comercial qualquer sinal que contenha o Símbolo Olímpico, em parte ou no todo, nem permitir a sua utilização

com propósitos comerciais. Essa norma, de resto, encontra-se expressa na Carta do Comitê Olímpico Internacional, do qual o Brasil é membro, e seria agora consagrada em um instrumento jurídico internacional de alto nível".

Afirma ainda que o Tratado prevê exceções a essa regra geral anteriormente mencionada ao avaliar o direito adquirido das marcas comerciais contendo o Símbolo Olímpico que tenham sido registradas ou cujo processo de registro tenha sido iniciado antes da entrada em vigor daquele Tratado.

O Tratado sobre Proteção ao Símbolo Olímpico teve seu texto examinado pelos setores componentes dos Ministérios, das Relações Exteriores, da Educação e Cultura, bem como da Indústria e do Comércio, os quais unanimemente se pronunciaram em favor da importância e do interesse do Governo brasileiro em associar-se àquela iniciativa.

Do que se expõe, observa-se que a adesão do País ao tratado de Nairobi vem ao encontro dos nossos interesses, na medida em que somos membro do Comitê Olímpico Internacional e o fato de nos comprometermos a não registrar como marca comercial qualquer signo que contenha o Símbolo Olímpico, nenhuma implicação significativa trará para as nossas atividades comerciais.

Assim sendo, somos pela aprovação do texto do Tratado de Nairobi sobre Proteção do Símbolo Olímpico, concluído em Nairobi, a 26 de setembro de 1981, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 29/83.

Sala das Comissões, 3 de maio de 1984. — Roberto Campos, Presidente — Fernando Henrique Cardoso, Relator — Albano Franco — José Fragelli — Cid Sampaio — Luiz Cavalcante — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência comunica ao Plenário que o Senador Marco Maciel participará, a convite do governo colombiano, da Reunião de Informática e Soberania: A Informática, uma estratégia para a Integração Regional — que se realizará em Cali — Colômbia, no período de 10 a 12 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a Mesa projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 62, DE 1984

Habilita as microdestilarias de álcool para fins carburantes a participarem dos programas oficiais de financiamento, libera a comercialização da respectiva produção, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As microdestilarias de álcool, assim consideradas as unidades produtoras de álcool para fins carburantes, cuja capacidade de produção se limite a 5.000 (cinco mil) litros diários, instaladas em qualquer área do território nacional, desde que oficialmente registradas, estão habilitadas a participar dos programas oficiais de financiamento destinados ao setor produtor de álcool.

Art. 2º Atendidas, na produção de álcool dessas microdestilarias, as normas oficiais de controle de qualidade, é livre a comercialização do respectivo produto.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Estudo publicado pela Embrapa — Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Avaliação Técnica e Econômica do Funcionamento de Microdestilarias, Brasília — DF, 1983), no que afirma ser a microdestilaria "uma unidade simplificada em relação às destilarias convencionais", afasta igualmente a idéia de que seja simples miniatura dessas, de vez que "foram desenvolvidos equipamentos de concepção específica para o trabalho nas pequenas unidades".

Ao lado disso, considerando a aplicação de recursos financeiros, a mesma fonte aduz que "a microdestilaria necessita investimentos iniciais, por litro de álcool produzido, cerca de trêz vezes menores do que as grandes destilarias".

A experiência, teórica e empresarial, tem demonstrado que o abastecimento das microdestilarias de matérias-primas, cana-de-açúcar e outras, apresenta outra vantagem importante, um menor preço de transporte (com efeitos sobre o equipamento disponível para tanto). Acrescente-se que, se a safra coincide com qualquer período de chuva, bem mais fácil é carregar uma unidade de pequeno porte, sem descontinuar o processo produtivo devido a atrasos ou interrupções na chegada da matéria-prima.

Apesar dessas características favoráveis das microdestilarias, elas não estão abrangidas pelos financiamentos oficiais. Os empreendimentos não-governamentais hoje em funcionamento decorrem da aplicação de recursos próprios dos empresários, enquanto os projetos de maior capacidade produtiva estão, desde o inicio, enquadrados no Programa Nacional do Álcool — PROALCOOL. Sem dúvida alguma, essa diferença de tratamento merece reparos, na medida em que inúmeros fatores convergem no sentido de pelo menos equiparar, em termos de eficiência econômica, os diversos tipos de destilarias de álcool.

Outras especificidades distinguem também as microdestilarias. Em primeiro lugar, a pequena produção dessas pode ser utilizada para consumo próprio de empresas, rurais ou não, em proporção bem superior àquela auto-aproveitada pelas destilarias de maior porte. Em localidades afastadas dos grandes centros, essa possibilidade de avulta, havendo também que considerar o contrário disso, a existência de excedentes.

A solução para esse problema, atendidos os critérios de controle de qualidade, acreditamos, é viabilizar a venda desses excedentes diretamente ao mercado.

Assim sendo, torna-se indispensável a aprovação das medidas consubstanciadas no Projeto, uma vez que elas representam elevado interesse social e econômico.

Sala das Sessões, 7 de maio de 1984. — **Gastão Müller.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Projeto lido será publicado e remetido às comissões componentes.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Sr. Senador Helvídio Nunes, por cessão do nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Transcorreu anteontem, 5 de maio, o Dia das Comunicações. Menos para servir aos administradores e mais para prestar uma homenagem, e para exaltar a verdade, busquei, junto aos que me podiam prestar esclarecimentos seguros, dados para focalizar um dos aspectos do problema das comunicações que mais de perto interessam hoje ao desenvolvimento do País.

Aliás, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se procurarmos na Administração Pública um setor que tenha obtido realce, se nós buscarmos na Administração Pública uma área que tenha alcançado um desenvolvimento inusitado, este setor é exatamente o das comunicações.

O meu Estado ingressou, ainda que engatinhando, na área das comunicações a partir de 1970, quando, após esforço da administração local pôde chegar a Teresina, através de repetidoras, a imagem produzida pela televisão do Ceará. De 1970 a esta parte, o progresso tem sido extraordinário, e tudo indica que a partir de agora esse progresso passará por um processo de aceleração, uma vez que, segundo os dados que busquei em fontes merecedoras de crédito e que vou transmitir a esta Casa, a partir de 1985 o Brasil terá o seu satélite próprio, o seu satélite doméstico.

Durante muitos anos engenheiros da TELEBRÁS e, principalmente, da EMBRATEL analisaram exaustivamente a conveniência de se colocar em órbita um satélite destinado às Telecomunicações no território nacional.

As opiniões divergiram no início dos estudos. Muitos admitiam que as redes terrestres da EMBRATEL, convenientemente ampliadas, poderiam dispensar o uso do satélite. Entretanto, o grande avanço da tecnologia trouxe extraordinária segurança no funcionamento das comunicações espaciais e a redução progressiva de seus custos. As estações que operam em terra — denominadas "Estações Terrenas" — foram grandemente simplificadas, tanto aquelas dedicadas à telefonia como as destinadas apenas à recepção de televisão.

Hoje não resta qualquer dúvida de que em países de dimensões territoriais, como o Brasil, o satélite doméstico constitui solução importante para complementar as redes de telecomunicações de superfície.

Desde 1974 o Brasil utiliza satélite para telecomunicações com a Amazônia. O sistema ainda hoje adotado serve-se de canais alugados à INTELSAT, organização internacional que dispõe de satélites da qual o Brasil é sócio. A análise do crescimento do tráfego indica que brevemente o custo dos alugueis justificará, de um ponto de vista puramente econômico, a utilização de um satélite próprio para as telecomunicações no território brasileiro.

Depois de prolongados estudos, o Presidente da República, em fevereiro de 1981, aprovou Exposição de Motivos do Ministério das Comunicações propondo estudos com o objetivo de lançar um Satélite Doméstico brasileiro.

Constituiu-se, em consequência, comissão no âmbito do Ministério das Comunicações encarregada de:

— Discutir detalhadamente as especificações do satélite;

— Fazer a pré-seleção dos concorrentes;

— Realizar contatos com as organizações capazes de lançar o foguete portador do satélite, e tomar todas as providências complementares necessárias à instalação do satélite brasileiro.

A comissão do Ministério das Comunicações teve o respaldo de outra comissão, mais ampla, organizada com representantes de diversos Ministérios e das Forças Armadas, e em outubro de 1981 terminou a fase de pré-seleção, sendo em janeiro de 1982 apresentadas as propostas comerciais definitivas. Os contatos com a NASA e a ARIANESPACE, também realizados em fins de 81, tiveram em vista obter reservas para o lançamento do primeiro satélite no início de 1985.

Durante o ano de 1982 foi decidida a adjudicação da fabricação do Satélite Doméstico ao consórcio de firmas liderado pela SPAR canadense, bem como o lançamento do foguete à ARIANESPACE.

A análise de preços depende de várias hipóteses destinadas a homogeneizar as condições das propostas, a fim de torná-las comparáveis. A combinação da fabricação

do satélite pela SPAR e o lançamento do foguete pela ARIANESPACE, resultou num valor de US\$ 160 milhões.

Em junho de 1982 foram assinados contratos de fornecimento e lançamento de dois satélites de comunicações, entre a EMBRATEL e os fornecedores selecionados.

O contrato de lançamento teve o valor de US\$ 58 milhões mais US\$ 14 milhões de seguros.

Em julho de 1982 foram assinados os contratos de financiamento, bem como os de contrapartida comercial.

De resto, a EMBRATEL vem cumprindo extenso programa de treinamento de seu pessoal, que terá parte ativa já na operação do controle das operações do lançamento do foguete e colocação do satélite em órbita.

A EMBRATEL está instalando em Guaratiba, município do Rio de Janeiro, o Centro de Controle de Operações do satélite, cuja conclusão está prevista para o fim do corrente ano. Nesse centro se instalará o ponto nerválgico de toda a operação. Logo após o lançamento do foguete, na Guiana Francesa, o satélite transmitirá dados para três estações que farão seu acompanhamento: uma na Austrália, outra na Europa e a terceira em Guaratiba. Os engenheiros brasileiros estão realizando vários cursos no exterior a serem completados com treinamento intensivo na própria estação de Guaratiba.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, trasmítidas estas informações à Casa, concelho estas palavras enviando aplausos, os mais calorosos, aos homens que fazem as comunicações neste País, desde o mais humilde servidor ao Ministro das Comunicações, em nome de quem saúdo toda a família das comunicações no Brasil. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Quero registrar as minhas escusas ao nobre Senador Alberto Silva; por um equívoco concedi a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, já que não havia visto S. Ex^o no Plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Nação tomou conhecimento meio surpresa, para não dizer estarrada, de um pronunciamento do eminente ex-Presidente da República General Emílio Garrastazu Médici, que concedeu, contrariando seus hábitos, uma entrevista em Porto Alegre à imprensa brasileira.

Até então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o ilustre ex-Presidente do Brasil estava comportando-se com descrição exemplar, elogiada por todos. S. Ex^o preferia sempre não opinar sobre este ou aquele, problema naturalmente para não criar obstáculos à marcha do desenvolvimento democrático do Brasil. Desta vez, porém, não sei se sob a influência física do Sr. Deputado Paulo Maluf, que estava bem perto de Sua Excelência, o ex-Presidente Emílio Médici se permitiu comentários que, evidentemente, em nada contribuiram para desanuviar o ambiente trevoso do Brasil de hoje. Sua excelência falou rapidamente, para não dizer levianamente; monossilabicamente, sobre tudo. Mas, embora tenha usado expressões reduzidas e diminutas, criou sérios problemas para o atual ambiente político brasileiro. Não se precisa nem comentar muito para relembrar apenas que Sua Excelência chamou um Governador do Brasil eleito democraticamente pelo povo, de "bandido".

Tenho a impressão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que se cotejar as declarações de ex-Presidente do Brasil, ao longo de toda a era Republicana a partir de Deodoro da Fonseca, nunca nenhum Presidente da República ou ex-Presidente teve a coragem de se dirigir a um Governador de Estado, eleito democraticamente e soberanamente

pelo povo, como "bandido". No entanto, Sua Excelência, o Senhor ex-Presidente Emílio Médici, que estava num silêncio de ouro, resolveu quebrar esse silêncio com uma declaração estapafúrdia, inadmissível, tanto mais quanto o ambiente em que se vive hoje no Brasil é em favor de negociação.

Aliás a esse respeito Sua Excelência foi lacônico e definitivo. Não crê absolutamente em negociação. E ainda diz mais: negociação para quê? Parece que Sua Excelência está no mundo da lua, mas não está no mundo da lua porque, logo em seguida, criticando o Presidente Figueiredo e o seu antecessor, o General Geisel, convoca o seu interlocutor para dizer o que é melhor: uma inflação de 15% ou uma da inflação de 230%; um índice de desemprego "zero" ou um índice de desemprego absurdo, como está no Brasil de hoje.

Deste modo se vê que o ex-Presidente Médici falou, não por ignorar certas coisas, mas conscientemente para citar mais problemas para este Brasil de Hoje.

Sr. Presidente, não vou me alongar, nem me deter, em toda a desastrada entrevista do ex-Presidente Emílio Médici, que se revelou o contrário do que ele sempre aparentava para o povo brasileiro.

Por mais restrições que se fizessem ao ex-Presidente Emílio Garrastazu Médici, a verdade é que o Brasil achava que se tratava de homem discreto, ponderado, elegante, sem querer contribuir em nada para o agravamento da situação política brasileira. Porém, o que se viu, com o correr dos anos, é que Sua Excelência passou a adotar um comportamento totalmente estranho e se permitiu, nessa entrevista ao lado do ex-Governador Paulo Maluf, o que não é recomendável para um ex-Presidente da República, tanto mais quando S. Excelência faz questão de zelar pelo seu bom nome, como exemplo de probidade e honradez, ele se permitiu comentários absolutamente impertinentes e inconvenientes à realidade brasileira.

Quero deixar aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha estranheza e o meu protesto para com essa atitude de inconveniente do ex-Presidente Emílio Médici. Sem querer ser deselegante, acho que Sua Excelência perdeu uma excelente oportunidade de ficar calado. Se ele não pode contribuir, ou não quer contribuir, para uma solução pacífica, órdeira e democrática da atual situação brasileira, ele não deve, evidentemente, colaborar para que a situação se agrave ainda mais.

O Sr. Henrique Santillo — V. Ex^o permite um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Tem o aparte o ilustre Senador Henrique Santillo.

O Sr. Henrique Santillo — Fala V. Ex^o em nome da Bancada do nosso Partido, e eu, com muito prazer, eminente Senador Hélio Gueiros, associo-me a sua voz para repudiar as declarações do ex-Presidente Garrastazu Médici. Foi esse homem, perante a História e a Nação, o responsável pelo período mais escuro de toda a nossa História. Na verdade, dos ditadores foi o mais ditador que tivemos e, dos ex-Presidentes, o mais abominável dos que já tivemos. No seu Governo, a imprensa foi violentamente amordaçada, os jornais invadidos pelos censores prévios, os meios de comunicação todos eles cercados. No seu Governo, milhares de cidadãos brasileiros foram mortos, outros tantos expulsos do País e outros mais andam sumidos até hoje, sem que suas famílias saibam seu paradeiro. Foi sob o Governo desse homem que o Congresso Nacional, esta mesma instituição a que pertencemos, foi mais vilipendiado, sob todos os aspectos, humilhado e vilipendiado durante mais de cinco anos. Não tem ele, portanto, condições de vir diante da Nação para julgar ninguém e muito menos tem condições morais para, mais uma vez, vir tentar vilipendiar sobre a honra de quem quer que seja. De modo que

associo-me às palavras de V. Ex^o e deixo, neste aparte, permita-me V. Ex^o, registrado o meu mais veemente repúdio às declarações desse homem. Tem razão V. Ex^o: teria feito ele melhor se tivesse ficado calado, se tivesse se mantido em silêncio, porque o Brasil não o perdoará.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Muito obrigado, nobre Senador Henrique Santillo, pelo seu depoimento autorizado a respeito do Governo do ex-Presidente Emílio Médici.

O Sr. Enéas Faria — Permite-me V. Ex^o um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Quero dizer a V. Ex^o que, àquela época, eu trabalhava diuturnamente em jornal, e me lembro perfeitamente bem de que, certo dia, cheguei no jornal e sobre a minha banca havia uma instrução, expedida pela Polícia Federal, como sempre sem timbre, sem coisa alguma, advertindo simplesmente assim, como eu vou dizer textualmente, porque eu gravei: "Nada sobre o General Ernesto Geisel, nem mesmo sobre sua atividade como Presidente da PETROBRÁS." Essa nota, essa advertência eu tive sobre a minha mesa, mostrando que eu não podia nem dizer que o General Ernesto Geisel, que seria o sucessor do Presidente Emílio Médici, era Presidente da PETROBRÁS. E é esse homem, é esse Presidente que tenta invocar o testemunho de uma Nação que ele pensa que é desmemoriada, quando convoca o seu interlocutor com essas perguntas:

"O que é que você prefere: uma inflação de 15% ou 230%? O que é que você prefere: pleno emprego ou 3 milhões de desempregados?"

Por esse raciocínio, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é melhor que voltemos ao Brasil Colônia. Comparem-se os dados de hoje com o do Brasil Colônia, que é muito melhor o Brasil voltar a ser colônia de Portugal, porque, naquele tempo não havia inflação, naquele tempo não havia desemprego, naquele tempo não havia dívida externa. Então, é um absurdo que um general, ex-Presidente da República, venha com esses argumentos tolos, pueris, fúteis, que só podem entoar perante quem não tenha a menor condição de raciocinar e de verificar realmente a...

O Sr. Henrique Santillo — Permite-me V. Ex^o um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... realidade brasileira nos tempos de hoje, dentro do contexto do mundo de hoje. Aliás, nobre Senador Henrique Santillo, o próprio Líder do Governo, Senhor Aloysio Chaves, já mostrou a ignorância do Presidente Médici, mostrando que ele está fora da realidade brasileira de 73, de 79, quando houve o problema do petróleo. Agora, se admitir que um ex-Presidente da República não tem conhecimento de nada, fica alienado, e não sabe que o Brasil dos tempos de hoje não é o Brasil de 1970, é realmente um absurdo.

Ouço o aparte, nobre Senador Henrique Santillo.

O Sr. Henrique Santillo — Brevemente, apenas. V. Ex^o tem inteira razão, porque mesmo admitindo-se, como a Nação inteira admite, a incompetência do atual Governo para enfrentar esta avalanche de crise que nos assoberba, ainda assim, é preciso convir, também, que muito disso que aí se encontra hoje foi plantado no período do Sr. Garrastazu Médici.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Além disso, nobre Senador, Henrique Santillo, além de ser o mesmo ditador do Planejamento e das Finanças, é preciso notar que o Presidente Figueiredo, pelo menos, admite a contestação, a confrontação, a existência de uma Oposição. O ex-Presidente Médici, não, nunca admitiu isso, sempre foi um homem encastelado dentro do Palácio do Planalto, não tomava conhecimento de coisa alguma, a não ser ou-

vir jogos do Flamengo e do Grêmio pelo radinho de pilha. Mas o que acontecia nos subterrâneos dos cárceres e tudo mais, S. Ex¹ nunca tomou conhecimento, mas o Brasil inteiro tomou conhecimento e não pode admitir que agora esse ex-Presidente venha bancar de bonzinho, e ainda querer a admiração, o respeito, o louvor da sociedade brasileira. Mil vezes, mas mil vezes, mesmo, o Presidente João Baptista Figueiredo ao Governo nefando, cheio de problemas, de torturas e de perseguições de toda espécie do Sr. Emílio Garrastazu Médici.

Concedo o aparte ao nobre Senador Enéas Faria.

O Sr. Enéas Faria — Disse-o bem, nobre Senador Hélio Gueiros, que as conquistas havidas nesse período de João Baptista Figueiredo não foram dádivas caídas do céu e não foram benesses distribuídas pelo Olímpo, foram extorquidas pela luta do povo brasileiro, foram extorquidas pela luta de toda a nacionalidade. Indiscutivelmente, as premissas de todo desastre que está aí foram, efetivamente, plantadas naquele início da revolução. E a ninguém passou despercebido tudo isso. Nós sabíamos que, enleado nos pacotes do "milagre" estavam os destinos que haveriam de eclodir mais à frente, como efetivamente explodiram, e explodiram para desgraça da população brasileira. Embora se notasse a provocidade na entrevista que deu à televisão, embora se notasse a senetude na entrevista que deu à televisão, nada disso isenta, não é excludente, nem diminui a responsabilidade do ex-Presidente Médici. Continua latente do germe do autoritarismo, o germe da violência, o vírus do obscurantismo que tanto ele fez marcar no seu governo e se auto proclamou, e contestava ou perguntava aos repórteres, dizendo que no seu período não exigiu, não torturou e não cassou. Torturou, sim; torturou, pela angústia, uma nação inteira. Exilou os anseios mais acalentados da nacionalidade, do fundo das consciências, e cassou, na verdade, toda a Nação. Toda a Nação foi cassada no obscurantismo do seu governo. Muito obrigado.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Muito obrigado, nobre Senador Enéas Faria.

O Sr. Henrique Santillo — Permite-me V. Ex¹, apenas para dizer o seguinte: Cassou sim. Cassou da minha cidade, o Prefeito José Batista Júnior e para colocar no seu lugar o perdedor das eleições, sete meses antes, do Partido do Governo.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Vou provar que ele cassou, Senador Henrique Santillo.

Mas, nobre Senador Enéas Faria, eu apenas pediria a V. Ex¹ a retificação do termo extorquir. O povo brasileiro não extorquiu coisa nenhuma. O povo brasileiro conquistou um direito seu, somente ele. Mas, para mim, o Presidente Ernesto Geisel e o Presidente João Figueiredo, são mil vezes superiores ao Presidente Emílio Médici. O Presidente Emílio Médici não tinha nem desculpa de dizer que o País estava atravessando uma crise econômica e social muito séria e por isso ele não poderia abrir, politicamente. Essa desculpa S. Ex¹ não teve. No entanto, o Presidente Ernesto Geisel e o Presidente João Figueiredo, embora dispondo dessa desculpa, foram sensíveis às aspirações do povo brasileiro, e concederam e estão concedendo, pouco a pouco, e admitindo certas conquistas da sociedade brasileira.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Senador Henrique Santillo já se antecipou ao que eu ia dizer.

Em primeiro lugar, quero notar que o Presidente Emílio Médici, embora dê opinião sobre o momento político atual brasileiro, me parece um alienado. Observem V. Ex¹s, a uma pergunta: "Como é que o Sr. vê o momento político?" Resposta de S. Ex¹: "Eu não vejo nada." Outra pergunta: "O Sr. acha que a eleição indireta, hoje, é melhor para o País do que direta?" Resposta: "Isso eu não sei se é melhor ou não é." Outra pergunta: "Presidente, como é que o Sr. vê essa proposta?" "Eu

não vejo mais nada, meu filho." Outra pergunta: "Como é que o Sr. define esses outros 10 anos?" "Eu não defino, minha filha." Outra pergunta: "O que aconteceu com o Brasil para que essa dívida aumentasse tanto?" "Isso você sabe melhor do que eu" — a resposta de S. Ex¹. Outra pergunta: "E qual a sua opinião sobre a emenda que o Governo mandou para o Congresso?" "Eu não concordo."

Então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com meu pedido de perdão, estou usando o termo alienado não no sentido de maluco, de louco, porque, Deus me livre, de fazer isso com S. Ex¹, até mesmo porque seria anti-regimental, e o Presidente do Senado não admitiria. Quero dizer que S. Ex¹ é um alienado da realidade brasileira. É um ex-Presidente da República que se dá ao luxo de falar sobre o momento político brasileiro, mas perguntado sobre sete, oito coisas, diz: eu não sei nada, minha filha", "eu não sei nada, meu filho". Se ele não sabe nada, para que vai falar? Fique calado que colabora melhor com a realidade brasileira.

Mas, S. Ex¹ realmente não sabe nada, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e é aí que eu chego ao ponto em que tocou o nobre Senador Henrique Santillo. S. Ex¹ pergunta ao Senador Alexandre Costa: "eu cassei alguém?" O Senador Alexandre Costa diz: "Absolutamente." Acontece, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que tanto o Sr. Presidente da República como o seu eminente interlocutor, o meu dileto, querido e leal amigo Senador Alexandre Costa não têm razão. Acredito até que o Senador Alexandre Costa tenha concordado porque há certas situações em nossa vida em que um cidadão está dizendo uma blasfêmia, um absurdo, mas se dirige a nós perguntando: você sabe disso, não sabe? E nós, para não sermos desleigantes, não sermos grosseiros, concordamos. Eu acredito que o nobre Senador Alexandre Costa, simplesmente, não quis ser grosseiro nem desleigante com o eminente Presidente Garrastazu Médici, de modo que concordou, a contragosto, com S. Ex¹. Porque a verdade é que o Sr. Emílio Garrastazu Médici cassou. Eu não sei dos outros 22 Estados, mas, no meu Estado, S. Ex¹ cassou. Eu trouxe aqui, para ilustração dos eminentes membros desta Casa, o decreto de S. Ex¹ o Sr. Presidente Emílio Garrastazu Médici cassando um Deputado do Estado do Pará, no auge da sua administração. Está aqui o decreto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de 4 de dezembro de 1972:

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, tendo em vista o artigo 182 da Constituição após a audiência do Conselho de Segurança Nacional, resolve

Cassar:

O mandato eletivo estadual e suspender os direitos políticos pelo prazo de 10 (dez) anos, do seguinte cidadão:

Osvaldo dos Reis Mutram, Deputado Estadual à Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Brasília, 4 de dezembro de 1972; 151º da Independência e 84º da República. — **Emílio G. Médici**

— **Alfredo Buzaid** — **Adalberto de Barros Nunes** —

Orlando Geisel — **Jorge de Carvalho e Silva**; não sei quem é esse cidadão. — **Antônio Delfim Netto** —

Mário David Andrade, um dos presidenciáveis de hoje. L.F. Cirne Lima — **Jarbas G. Passarinho**, muito meu conhecido... — **Júlio Barata** — **J. Araripe**

Macedo — **Mário Lemos** — **Marcus Vinicius Pratini de Moraes** — **Antônio Dias Leite Júnior** — **João Paulo dos Reis Velloso** — **José Costa Cavalcanti** —

Hygino C. Corsetti.

Como agora o Presidente Médici, como eu relatei, está mostrando que não sabe de nada, "eu não sei disso, eu não sei daquilo, minha filha, isso é com outro, minha filha, isso é com outro, meu filho", está-se vendo que, também, em 1972, S. Ex¹ não sabia de nada, porque ele pensa que não cassou ninguém, e cassou. E aqui está a prova no Diário Oficial, Sr. Presidente, Srs. Senadores, do dia 5 — uma terça-feira — de dezembro de 1972, com o decreto de cassação de um Deputado do Pará pelo eminente Presidente Emílio Médici.

Assim, ao contrário do que S. Ex¹ diz, ele não é uma virgem, em matéria de cassação. S. Ex¹ cometeu o seu pecado de cassar... E me admira muito que S. Ex¹ fique dizendo por aí que não cassou ninguém. S. Ex¹ cassou. Eu não quero nem falar, Sr. Presidente, sobre outras coisas que ele falou: "Dizem que eu torturei. Torturei?" Isso é problema para outros, eu não quero entrar nesse assunto, porque eu não tenho provas palpáveis, visíveis que eu possa esfregar na cara de qualquer um. Mas esta eu posso, esta está aqui: Presidente Emílio Médici cassando um modesto e quase insignificante Deputado à Assembleia Legislativa do meu Estado do Pará.

Além do que, nobres Senadores, Sr. Presidente e eminentes membros desta Casa, todo mundo sabe, porque todos nós somos contemporâneos, que apenas o General Emílio Médici estabeleceu uma condição, para passar, não como vilão, mas como galã. S. Ex¹ pediu que a Junta Militar limpasse a área. Então, se V. Ex¹s investigarem, e o nobre Senador Fábio Lucena já fez aqui um relato de todos os cassados no Brasil depois de 1969, verificarão que S. Ex¹, antes, pediu que se limpasse a área. Quer dizer, todo mundo que deveria ser cassado, e até quem não deveria ser cassado, foi cassado por instrução, orientação do General Emílio Médici. Então, isso facilita. Eu mando primeiro um cidadão fazer a limpeza da área e depois fico dizendo que não cassei ninguém.

Eu me lembro, Sr. Presidente, e desculpe-me a rememoração, também no Pará, quando as oposições ganharam as eleições, naquele tempo em 1950 e pouco, primeiro constituíram um governo com o Presidente da Assembleia como governador. Então, esse governador interior limpou toda a área, demitiu, aposentou, transferiu, pintou o sete e depois, quando tomou posse o Governador realmente eleito, já com a área toda limpa, este se vangloriou de dizer que não havia perseguido a quem quer que seja. Da mesma maneira fez o ex-Presidente Emílio Médici. A verdade é que, quando S. Ex¹ foi escolhido Presidente da República, eu tenho a impressão de que não houve uma cassação que não tivesse o seu benplácito ou, pelo menos, o seu consentimento. É por isto que eu digo que S. Ex¹ não é virgem, S. Ex¹ não está inocente nas cassações de brasileiros. Por isto, S. Ex¹ tem de assumir a culpa e não ficar dizendo que não cassou ninguém, que não torturou ninguém e que não perseguiu ninguém.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla. Fazendo soar a campainha.) — Lembro ao nobre orador que já se esgotou o tempo de que dispunha.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sr. Presidente, já vou terminar. Vou terminar, mais uma vez lamentando que o ex-Presidente da República, o Sr. Emílio Garrastazu Médici, tenha sido tão desastrado na primeira vez que resolveu falar ao povo do Brasil. Nós estamos vivendo um momento difícil, um momento em que há necessidade de compreensão, de boa vontade e só deve ser bem-vindo aquele que tenha uma palavra de incentivo, de estímulo, para que haja um acordo, uma conciliação no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, está provado que o PDS não pode impor a sua vontade em matéria de reforma constitucional sem o apoio do PMDB, da mesma maneira o PMDB não pode impor as suas idéias sem o apoio do PDS. Não há

saída para a situação brasileira que não a conciliação, a negociação. E não se concebe que numa hora desta, em que são poucos os que estão tentando uma solução para o impasse, venha o ex-Presidente da República, com sua responsabilidade, contribuir para colocar lenha na fogueira.

Eram, Sr. Presidente, as palavras que eu desejava dizer para estranhar o procedimento do ex-Presidente Emílio Garrastazu Médici e mostrar, provar e comprovar que S. Ex* está tão alienado, hoje, da realidade brasileira como estava no passado, porque se S. Ex* não sabe que cassou, como Presidente da República, é evidente que não sabe, também, o que está acontecendo no Brasil, como um recluso seja no Rio Grande do Sul ou no seu apartamento, lá no Rio de Janeiro. Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminente Senador Jorge Kalume por delegação da liderança do PDS. S. Ex* dispõe de 20 minutos.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) Por delegação da Liderança do PDS, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, que as minhas primeiras palavras sejam de agradecimento ao Líder Aloísio Chaves, que me delegou esta honrosa missão de homenagear o Dia das Comunicações, que tem por patrono a figura inesquecível e saudosa do Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dentre as várias atribuições cometidas aos membros do Congresso Nacional, é quase impossível dissociar o culto aos patrícios que contribuíram com o seu esforço para enriquecer nossa história, como forma até de reconhecimento de seus pósteros, mormente numa época em que o indiferentismo sobre o passado já parece afogar a alma brasileira. Por isso, é preciso reagir para se evitar o naufrágio do civismo. Coelho Neto ensinava que "A história é a cúpula da geografia — uma, é o espaço em que se transita, outra é a eternidade em que se fixam os eleitos".

Justificada está a minha presença nesta Tribuna, mais uma vez, para cultuar uma das personalidades brasileiras que se engrandeceram no tempo e no espaço, pela grandiosidade de sua obra, de repercussão internacional. Trata-se de Cândido Mariano da Silva Rondon, nascido a 5 de maio de 1865. Ao me referir respeitosamente a esse sertanista, eu me pergunto: quem poderia, no ano do seu nascimento, mensurar o que viria a ser para a nossa história esse mato-grossense de origem humilde?

Poder-se-á dizer que o povoado que lhe serviu de berço — Mimoso — contrastou e contrasta com a pureza do seu filho que se tornaria ilustre e sábio. Não obstante os triunfos alcançados, manteve-se dentro da mais profunda modéstia muito bem definida numa das suas frases: "Eu nada fiz, tudo foi feito pelos meus auxiliares, o que fiz, qualquer um pode fazer. É só querer".

Esta simplicidade bem define o seu porte de gigante e dá a dimensão das suas virtudes humanas e cívicas. Mesmo dentro dessa conduta, somente peculiar aos grandes homens, ele, ainda em vida, viu reconhecida e sedimentada a sua glória como um dos inovadáveis filhos, que soube projetar o nome da sua pátria, ganhando fôro internacional. Era a verticalidade de seus feitos que se multiplicava com o passar dos seus dias. Engrandecia-se sem o saber, mesmo porque, seu pensamento era voltado para a ciência, para seus semelhantes e tudo creditava ao seu país. E sem as comunicações do mundo hodierno o Brasil inteiro o conhecia e aplaudia e seu nome já se tornava uma legenda, como no epígrama de Sócrates: "A fama é o perfume das façanhas heróicas".

Pergunta-se qual das realizações de Rondon que não possui o toque de grandeza e de altruismo? No campo da História Natural estudou a Botânica, Zoologia, Etno-

grafia, Mineralogia, Geologia e Águas Termais, tendo deixado acerca de suas observações alentados relatórios hoje apreciados pela pureza de sua pesquisa. No campo da Geografia trabalhou nas lindes e localizou nascentes de rios então desconhecidos. Mas a sua maior obra, embora todas se confundam na sua grandeza, foi a catequese dos silvícolas e o incremento às comunicações. Aos aborígenes dedicou-se sacerdotalmente, como se fora um Messias em versão mais moderna; "Morrer, se preciso for, matar nunca!" Eis o sabor do ensinamento de Cristo: "Amai-vos uns aos outros, como eu vos amei".

Embora de formação castrense, soube adequar-se a essa missão que lhe foi atribuída pelo Governo Central. E aqui vale dizer: benditos os homens que, como Rondon, souberam legar essa riqueza de princípios que só aos predestinados é possível possuir. Ações como essas arrancaram depoimentos os mais valiosos de personalidades nacionais e estrangeiras que situam Rondon no altar de apóstolo e de sábio. Paul Claudel, poeta e diplomata francês disse:

"Rondon, esta alma forte que se interna no sertão, na sublime missão de assistir o selvagem, é uma das personalidades brasileiras que mais me impressionam. Rondon dá-me a impressão de uma figura do Evangelho."

E o nosso patrício Jaguaribe de Matos não foi diferente ao dar o seu testemunho sobre Rondon:

"Tem na sola dos pés o mais longo caminho já mais percorrido. Mas é preciso acrescentar: o que realizações em cada um dos passos desse infinito palmilar!"

E depoimentos como esses são incontáveis e a eles vêm se juntar o de Theodore Roosevelt, ex-presidente dos Estados Unidos da América do Norte que, tendo convivido com Rondon em plena selva amazônica, teceu os mais elevados elogios ao nosso sertanista, ditados pela sua observação de experiente militar, administrador e de ex-dirigente da república norte-americana.

Vale a transcrição de alguns trechos seus, pela pureza com que se exprimiu acerca de Rondon:

"A América pode apresentar ao mundo duas realizações ciclopicas: ao norte o canal do Panamá. Ao sul, o trabalho de Rondon-científico, prático e humanitário."

E prosseguiu para concluir:

"Nunca vi, nem conheço obra igual. Os homens que estão realizando são, pela sua abnegação e patriotismo, os maiores que existem. Um povo que tem filhos desta ordem há de vencer. O século XX lhes pertence."

E o Rei Alberto I, da Bélgica, que sempre admirou Rondon, ao condecorá-lo, afirmou: "Pelo bem que o senhor tem feito à humanidade".

Internado na selva, onde passou uma grande parte da sua vida profissional e corroborando esta minha assertiva, escrevera o próprio Rondon:

"Em fins de 1939, comemorando o cinqüentário de minha nomeação para a Comissão Gomes Carneiro, início de minha vida de sertanista, visitei a região a que fora dado o nome de Rondônia."

E prosseguiu:

"Não era, desta vez, para me demorar. Era minha viagem como que uma despedida dessa outra família que eu criara no sertão e, também, saudosa homenagem aos meus companheiros que haviam

tombado pelo ideal de reparar crimes e injustiças do passado para com os índios."

Esfetivamente galvanizado pela rudeza do ambiente que enfrentava, mas suavizado pelo seu ardor patriótico, Rondon, dando cumprimento à sua nova missão, construiu linhas telegráficas em plena selva, interligando os Estados de Mato Grosso e Amazonas ao Rio de Janeiro, o que representou uma das grandes façanhas técnicas que o mundo da época conhecera.

Graças a essa abnegação recebeu homenagens de várias instituições: O IBGE deu-lhe o título de "Civilizador dos Sertões". O Exército, ao qual pertencia, numa prova das mais altruísticas a seu discípulo e filho o considerou "Patrônio das Comunicações", evento comemorado oficialmente no dia 5 de maio, data do seu natalício.

E efetivamente as comunicações no Brasil tiveram em Rondon o seu ponto vital de apoio para a arrancada, que se auspiciava vitoriosa dentro de poucos anos, como aconteceu. O atual Ministro Haroldo Corrêa de Mattos, em sua conferência na Escola Superior de Guerra, em setembro do ano passado, afirmou que:

"Não se pode fazer um resumo, por breve que seja, do advento das comunicações no Brasil sem que se mencione o Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, escolhido muito justamente o seu o Patrono."

E S. Ex* arrematava suas palavras acrescentando:

"Cândido Mariano da Silva Rondon não foi apenas o sertanista, o geógrafo, o civilizador do sertão e o catequista do aborígena, foi, também, o desbravador do sertão, o construtor de linhas telegráficas deixando em seus caminhos um rastro de bravura, de coragem e abnegação."

Rondon tirava assim o Brasil do atraso em que vivia na época e o projetava para o alto, no campo das comunicações. E desta forma o Brasil vai se auto-affirmando como País em franco desenvolvimento. Comparado com a década de 60, hoje já se considera vitorioso nesse setor, embora ainda tenha que caminhar bastante para ombrear-se com as nações consideradas altamente desenvolvidas. Mesmo assim gostaríamos, para melhor ilustrar o nosso raciocínio, de demonstrar quanto temos evoluído. Se buscarmos alguns dados comparativos, como por exemplo o telex, no setor em que 1975 "possuímos apenas 10.022 terminais ativados, atendendo 95 cidades, "já em 1983, oito anos depois, tínhamos 1.152 localidades atendidas por telex. Outro fator que merece especial destaque é o nosso Correios e Telégrafos que, vale lembrar, até há poucos anos, quando postava-se uma carta ou se taxava um telegrama permanecia à dúvida quanto ao destino que tomariam... Hoje, porém, ninguém ousa culpar essa entidade de qualquer atraso ou extravio, em vista da segurança que oferece aos usuários e a confiança de que passou a desfrutar. Pode-se dizer que Correios e Telégrafos representam uma instituição plena de seriedade com *status* dos mais elevados, comparando-se seu padrão com os das nações onde esses serviços também representam garantia e segurança. Basta dizer que a quantidade de objetos postados chegou, em 1982, a 3,8 bilhões, número considerável para uma população que antes desacreditava nesse serviço.

É, pois, a eficiência somada à seriedade ali imposta pelo seu Presidente, Coronel Botto de Barros. Inclua-se nesse dividendo de realizações a TELEBRÁS, presidida pela eficácia do General Alencastro e Silva. Basta mencionar que em 1983 alcançou o índice de 7,5 telefones por 100 habitantes, contra 5,5 do ano de 1979, equivalendo a encontrar-se o Brasil numa posição razoável em relação a muitas outras nações do mundo. O DENTEL é o

órgão do Ministério executor das telecomunicações, cuja importância para a Segurança Nacional aumenta com a evolução sócio-político-econômica do mundo moderno", como afirmara o senhor Ministro Haroldo de Mattos. Esse organismo tem merecido, pela maneira correta com que se tem empenhado o seu Diretor, Dr. Antônio Fernandes Neiva, no sentido de atender a sua finalidade. E não é diferente a RADIOPRÁS, sob a presidência do General Lourival da Costa Massa, emprestando, com a sua reconhecida modéstia, o seu conhecimento de administrador capaz, impulsionando o órgão que caminha em sintonia com seus sínfones do Ministério das Comunicações.

Pode-se dizer, e orgulhosamente, que não há hoje no Brasil localidade que não esteja ligada ao sistema de telefones ou recebendo imagens projetadas pela TV, levando a voz e a imagem do Brasil, integrando brasileiros de todos os quadrantes, do Acre ao Rio Grande do Sul. E o Ministro Haroldo de Mattos, com a sua assinalada operosidade, contando com uma equipe dedicada como os nomes que citei dentre tantos, inclusive o seu Secretário-Geral, Dr. Rômulo Villar Furtado, dando seqüência ao programa do Governo do Presidente João Figueiredo, emprestando o seu dinamismo e também a sua probidade administrativa aos serviços que lhe são afetos, está fazendo brilhar as comunicações brasileiras, inovando-as com os poderosos satélites, honrando desta maneira o conceito que desfruta e a tradição herdada pelo seu Patrono, a figura ímpar do Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, a quem entoamos hinos, como disse o poeta:

"Tu cantarás na voz dos sinos, nas charruas, no esto da multidão, no tumultuar das ruas, no clamor do trabalho e nos hinos da paz!"

"E, subjugando olvido, através das idades, violador de sertões, plantador de cidades, dentro do coração da pátria viverás..."

Ao Senhor Ministro do Exército, levamos os nossos efusivos cumprimentos pela data comemorativa do Patrono das Comunicações e ao Ministro Haroldo de Mattos, os "bravos" pela obra fecunda que realiza, tendo ao lado seus companheiros de trabalho, em prol do Brasil!

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trago aqui para debate, mais uma vez, problemas do Nordeste.

Dissemos aqui inúmeras vezes, ao longo destes cinco anos de seca, que o Governo age no Nordeste como se o fenômeno fosse coisa nova.

Em outras palavras: as providências tomadas em 1980 não se repetiram em 1981, 1982, 1983 e 1984. É como se, não tendo certeza sobre o êxito das medidas, os organismos regionais fossem improvisando, de ano para ano, sem que algo de concreto tivesse ficado como resultado da ação governamental no Nordeste.

Em primeiro vem o fato público e notório do desprezo com que organismos regionais e alguns governos estaduais encararam as previsões do CTA.

Aquele notável instituto de pesquisas do Ministério da Aeronáutica, em 1978, enviou documento secreto a todos os governos estaduais e à SUDENE, informando que, a partir de 1979, o Nordeste iria entrar em um período de cinco anos de seca.

Aliás, o CTA não falava propriamente em seca, e sim em período que se caracterizaria por chuvas concentradas em pequenos espaços de tempo, seguidas de longo período de estiagem.

A reação de governos e órgãos regionais foi imediata. Em lugar de levar em consideração os estudos do CTA, preferiram tentar desmoralizar as afirmações dos técnicos daquele importante e notável Instituto de nosso País.

Aqui mesmo neste Senado ouvimos afirmativas como esta: "Não é possível fazer-se previsões sobre tempo com prazo superior a 48 horas".

Tivemos oportunidade de rebater estas afirmativas, informando que, ou elas eram de má-fé, ou os que a defendiam não conheciam o estudo do CTA.

O Sr. Almir Pinto — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ALBERTO SILVA — Com muito prazer, nobre Senador Almir Pinto.

O Sr. Almir Pinto — Essas declarações, quando estive na tribuna pela última vez, eu disse de quem eram: do Dr. Clodomir Padilha, Secretário-Geral do Conselho Nacional de Meteorologia, que afirmou não se poder fazer qualquer previsão meteorológica além de 24 horas; eu, então, argumentava que o CTA tinha feito por 5 anos.

O SR. ALBERTO SILVA — Muito obrigado nobre Senador. Mas, não estou me referindo à declaração do Sr. Padilha. Inclusive aparteei V. Ex^e a esse respeito. Com efeito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que o CTA fez foi uma investigação, ao longo de mais de 100 anos, do que ocorreu no Nordeste em termos de anos de seca e de bom inverno.

Verificaram que haviam coincidências cíclicas de tal ordem regulares, que permitiram enquadrá-las em uma curva matemática: a senóide.

Estudando esta curva para os anos 79 a 85, verificaram os técnicos do CTA que seriam anos como os que acima descrevemos.

O certo é que advertências do CTA não foram levadas a sério devidamente, e o resultado está aí aos olhos de todos: quase 1 trilhão de cruzeiros gastos, apenas para não deixar morrer de fome milhares de nordestinos, sem que algo de concreto e definitivo tenha resultado da aplicação dessa fabulosa soma de recursos.

A última coisa, que aqui já foi objeto de debate, é a faraônica idéia do Ministro Andreazza de trazer as águas do São Francisco para o Nordeste, como se o problema fosse esse.

A esse respeito, basta raciocinar: ao longo das duas margens do São Francisco, em plena caatinga nordestina existem 3 milhões de hectares de excelentes terras, próprias para o desenvolvimento de vasta agricultura irrigada.

Toda a água disponível do rio São Francisco mal dá para este projeto, que, uma vez implementado, daria empregos para milhares de nordestinos, ao tempo em que produziria um tal volume de grãos, que certamente daria para atender a toda a região com vasta sobra para exportação.

Em lugar disso, pretende-se, a custos absurdos, desviar essa água para vários Estados do Nordeste, quando ela poderia ser usada para o mesmo fim, a custos infinitamente menores, ao longo das margens do São Francisco.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ALBERTO SILVA — Com todo prazer, nobre Senador.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Alberto Silva, fui um dos que não acreditei, e nem acredito nas previsões de longo prazo, isso porque não existe reconhecimento de nenhum órgão científico do mundo em que essas previsões possam ser feitas por 3 meses, 1 ano, 2 anos, que dirá por 5 anos? O CTA previu secas 1984, no entanto es-

tamos tendo um dos maiores invernos de todos os tempos. O CTA não acertou pelo menos este ano.

O SR. ALBERTO SILVA — Eram cinco anos, nobre Senador.

O Sr. José Lins — Ainda há mais. Se as previsões do CTA tivessem sido de chuvas abundantes, durante todos estes anos, certamente teríamos tido as maiores desseções e o Governo ainda mais dificuldades. Por outro lado, lamento que V. Ex^e não procure analisar com um pouco mais de segurança a questão da transposição das águas do rio São Francisco. Nobre Senador, o Rio Jaguaribe, no Ceará, tem uma vazão regularizável...

O SR. ALBERTO SILVA — Conheço bem.

O Sr. José Lins — ... todos os rios do Ceará, juntos, têm uma vazão regularizável de cerca de 140 metros cúbicos por segundo. Ao passo que o rio São Francisco, cujas águas não são do Nordeste, mas de Minas Gerais, tem uma vazão regularizável de 3 mil e 500 metros cúbicos por segundo. Se levarmos 10% da água do rio São Francisco para a região mais seca, poderemos duplicar a disponibilidade d'água dos Estados do Ceará, do Rio Grande do Norte, da Paraíba e de Pernambuco. O projeto não é absurdo como V. Ex^e poderia pensar. Há no mundo exemplos, inclusive nos Estados Unidos, se fez transposição da água do Colorado à Califórnia, transformando uma região árida numa das áreas mais produtivas dos Estados Unidos. Ora, se pudermos dar a essas populações mais pobres uma pequena parcela de água do rio São Francisco para levá-lhes grandes benefícios, não sei por que nós nos rebelarmos contra isso. O que acho é que nós devemos analisar com todo cuidado, judiciosamente, os custos, os benefícios, como está sendo feito, e tirar o maior proveito da possibilidade dessa idéia. A priori é conveniente qualquer opinião. Por mim já tirei as minhas conclusões, e acho que seria uma grande coisa se se aproveitasse imediatamente a água que está no Nordeste, nos açudes, mas que não se deixasse de pensar em levar um suprimento a mais para as nossas populações tão carentes.

O SR. ALBERTO SILVA — Muito obrigado, nobre Senador José Lins. É evidente que não estamos de pleno acordo, ainda que V. Ex^e tenha alguma razão, em que não se despreze o estudo. É próprio da nossa profissão, e não iria fugir à regra de antes de eliminar uma solução deixar de estudá-la. O que acho é que poderíamos raciocinar agora, em termos de Brasil, nobre Senador José Lins. Nos Estados Unidos desviaram mananciais hidráulicos de outras bacias para fertilizar regiões secas — lá a precipitação anda em redor de 300 milímetros. No Nordeste a menor precipitação, no pior ano de seca, é de 600 milímetros. V. Ex^e sabe disso. E o volume de água que cai no Nordeste é tão grande que não é o caso de trazer água de outras bacias. Devo lembrar que — se V. Ex^e fizer um pouco de esforço de memória — não faz muito tempo, nos idos de 1966, as reuniões da SUDENE eram dramáticas, não se cogitava de outra coisa senão mostrar o mapa em que o rio São Francisco estava secando. V. Ex^e poderá dizer: as barragens vieram regularizar o rio. Muito bem...

O Sr. José Lins — Claro.

O SR. ALBERTO SILVA — ... o Orós também foi uma barragem de regularização de 2 bilhões de metros cúbicos de água e secou este ano.

O Sr. José Lins — V. Ex^e se engana, o rio não está seco.

O SR. ALBERTO SILVA — Andou lá embaixo, todas as grandes bacias.

Então, o rio São Francisco quase seca em 1966, logo não podemos dizer que ele está livre de um novo período de seca.

O Sr. José Lins — V. Ex^ª me permite?

O SR. ALBERTO SILVA — Pois não.

O Sr. José Lins — O que se dá, nobre Senador Alberto Silva, é que temos que raciocinar em termos de longo período, isto é, qual a vazão regularizável e normal, considerando secas e invernos, que resulta para aquelas bacias, se fizermos as obras necessárias.

O SR. ALBERTO SILVA — Que é evidente.

O Sr. José Lins — ...e isso, apesar das variações...

O SR. ALBERTO SILVA — ...ele não tem ainda três meses.

O Sr. José Lins — ...de clima, de precipitações de ano para ano. O S. Francisco terá um fio d'água de 3.500 metros por segundo, garantida ao longo da vida. Os rios do Nordeste, como os do Ceará, por exemplo, em vez de 3.500, terão apenas 120, tomando em conta secas e invernos e fazendo todas as barragens. Então, veja V. Ex^ª, re-pito, 10% da água do rio São Francisco, levados para região mais seca, duplicará a disponibilidade da água dos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará, Paraíba e Pernambuco. É um assunto que deve ser estudado com cuidado sobretudo por V. Ex^ª que é um Engenheiro de renome, cujo mérito reconheço pelos trabalhos que realizou no Ceará e no Piauí. A minha posição talvez coincida com a de V. Ex^ª devemos estudar o assunto com cuidado, verificar a viabilidade técnica e econômica, e tomar uma decisão judiciosa, que mais beneficie as nossas populações.

O SR. ALBERTO SILVA — Muito obrigado. Apenas não queria deixar passar a oportunidade, também, de dizer a V. Ex^ª o seguinte: O CTA, analisando aquela curva, disse que teríamos 5 anos de irregularidade. Vamos contar: 79, 80, 81, 82 e 83, acabou o quinto ano em 1983, 1984 ainda foi de quebra.

O Sr. José Lins — Permita-me V. Ex^ª outro aparte?

O SR. ALBERTO SILVA — Pois não, ouço.

O Sr. José Lins — Este ano saiu uma notícia no jornal de que o CTA estaria garantindo inverno para 1984. O CTA imediatamente contestou, dizendo que não, que este ano ainda teríamos seca. O CNPq — que é um órgão de pesquisa — Conselho Nacional de Pesquisa — não tinha dados que confirmassem os estudos do CTA, que eram de natureza mais matemática do que experimentais. De modo que há controvérsia em torno disso. Sou um dos que não acredito, hoje, em previsões de longo prazo embora, gostasse muito de que a tecnologia já nos permitisse esses avanços, essas previsões.

O SR. ALBERTO SILVA — Nobre Senador, não concordo com a colocação que V. Ex^ª faz a respeito do estudo do CTA, porque o CTA não está fazendo previsões, não. O CTA analisou o que aconteceu cicличamente e, dentro disso, enquadrou os fenômenos cíclicos numa curva, e disse: é provável que — ele não pode afirmar — da mesma maneira como há cem anos vem acontecendo cicличamente, vá acontecer. Há uma diferença. Não se pode dizer que o CTA usou curva matemática para definir previsão de tempo. Isso não é certo. O CTA enquadrou os fenômenos ocorridos numa curva matemática, é muito diferente.

O Sr. José Lins — O que eu chamo a atenção, nobre Senador, é que não existe no mundo nenhum instituto que se comprometa com uma previsão de probabilidade dessa natureza.

O SR. ALBERTO SILVA — Mas não é isso, nobre Senador. V. Ex^ª não há de discutir que aconteceram durante cem anos períodos cíclicos de seca e de chuva. V. Ex^ª não discute isso. Isso está registrado, é uma realidade. Se o órgão pega essa realidade e diz que pode ocorrer o mesmo daqui para frente, ele não está fazendo previsão matemática. Ele está dizendo que, por analogia, poderá acontecer. E aconteceu, nobre Senador, o primeiro, o segundo e o terceiro anos; e como V. Ex^ª, os organismos regionais discutindo "no próximo ano não vai, não vai" ... e os cinco anos foram de desgraça. Esse é o mal. Ao menos deviam ter dado um mínimo de credibilidade às previsões que não eram do CTA, eram da natureza, aconteceram.

Concluo, Sr. Presidente. Quanto a trazer ou não água do São Francisco, mais uma vez eu gostaria de dizer ao nobre Senador José Lins que a minha restrição em torno do rio São Francisco não é só ao fato de trazer a água, é ao fato de que é uma linha, numa imensa área — a ligação do rio São Francisco ao Estados do Ceará etc, é uma linha. É uma linha nós temos o Parnaíba, com mil e duzentos quilômetros de água regularizada, e, no entanto, a parte fronteiriça do Piauí com o Ceará jamais vai poder ter água do rio São Francisco, pela distância. Eu diria a V. Ex^ª que a sua região, Crateús, Tauá, jamais terá água do rio São Francisco, pela impossibilidade de trazer, pois é uma linha traçada ao longo do semi-árido que terá água, no máximo, numa distância de 100 quilômetros, quando o semi-árido nordestino tem 500 quilômetros para cada lado.

O Sr. José Lins — Por esse raciocínio, não valia a pena ter rios permanentes.

O SR. ALBERTO SILVA — Eles já estão lá, Ex^ª!

O Sr. José Lins — V. Ex^ª há de convir que o engenho humano é que tira essa água; para levá-la aos solos, para molhar as melhores terras e produzir.

O SR. ALBERTO SILVA — O mais perto possível dele...

O Sr. José Lins — É claro que não vamos resolver todos os problemas do semi-árido com isso, mas melhoraremos a situação de várias áreas, principalmente das mais populosas.

O SR. ALBERTO SILVA — Agora, só para concluir o raciocínio de V. Ex^ª A água que cai no Nordeste é infinitamente maior do que a que poderia vir do rio São Francisco a custos altíssimos.

O Sr. José Lins — V. Ex^ª se engana.

O SR. ALBERTO SILVA — Não há dúvida. Multiplique a área, nobre Senador José Lins, de quase 500 mil Km² do Nordeste semi-árido por 600 milímetros de água caindo sobre isso. Barre um vigésimo dessa água, e terá água para resolver o problema do Nordeste todo, com preço muito mais barato. Certo andou o DNOCS, nobre Senador José Lins, em fazer os açudes que fez — e ai do Nordeste se o DNOCS não tivesse feito aqueles 300 ou mais açudes públicos, que garantiram a água nessa situação de calamidade. Então, é muito melhor barrar as águas de todos os boqueirões e riachos do Nordeste, a preços mais baixos, do que trazer o São Francisco.

O Sr. José Lins — O assunto é tão importante que eu prometo a V. Ex^ª que farei uma análise circunstanciada

da questão que julgo conhecer com bastante profundidade.

O SR. ALBERTO SILVA — Concluo, Sr. Presidente. Eu queria apenas fazer um registro.

Enquanto isto ocorre, começou a chover no Nordeste e os açudes, chamados "Sonrisal", fruto da incompetência dos que mandaram construir, começam a desmoronar e a desaparecer, com a agravante de possibilitar verdadeiras trombas de água em direção a outros açudes mais antigos, e que se situam à jusante destes.

Tivemos oportunidade de falar aqui sobre estes temas, e defendímos como solução mais simples a execução de milhares de pequenos projetos, a partir de poços tubulares, barreiras ou barragens subterrâneas, capazes de reter parte da água que sempre cai no Nordeste em quantidade nunca inferior a 500 mm. anuais, no pior ano de seca.

Estes projetos abrigando de 5 a 10 famílias, espalhados por toda a vasta região do semi-árido nordestino, teriam a virtude de resolver o problema do êxodo rural em caso de seca, eliminando a necessidade das famigeradas frentes de emergência que a nada levam, além de desorganizarem a família dos pobres flagelados.

Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, abordo novamente este tema, no exato momento em que a Rede Globo, através da Fundação Roberto Marinho, lança em todo o País o Projeto Nordestino, visando encontrar uma solução definitiva para aquela região, ouvindo técnicos, proprietários, moradores da região.

A característica principal do Projeto é fugir das soluções paraônicas, procurando a maneira mais simples e econômica de fazer com que o homem possa conviver com a seca, tal como os habitantes dos países frios, onde, durante 6 a 7 meses por ano, só existem neve e frio, e mesmo assim eles têm leite, produtos agrícolas e tudo o mais que se constitui em riqueza produzida pelo homem.

Como Presidente da Comissão de Assuntos Regionais e da C.P.I. que investiga a causa da pobreza nordestina, estou me dirigindo aos promotores dessa iniciativa, a fim de que não fiquemos alheios ao movimento que já toma conta de todo o País, por iniciativa de uma prestigiosa empresa, que reúne rádio, jornal e televisão, e que se propõe, agora, a estimular estudos e ações que venham a resolver definitivamente um problema, que certamente tem solução muito mais simples do que aquela preconizada pelos tecnocratas do Governo.

Quero registrar, na oportunidade, meus cumprimentos à Rede Globo e à Fundação Roberto Marinho pela feliz iniciativa de propiciar estudos outros, sérios, simples, econômicos e sobretudo exequíveis para resolver os séculares problemas do Nordeste. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Da análise do estudo dos prazos regimentais do Regimento Comum do Congresso Nacional chega-se a pouco agradável conclusão de que o recesso constitucional do mês de julho obstaculizará a tramitação da Emenda nº 11 à Constituição Federal, oriunda do Senhor Presidente da República.

Queiramos ou não, Sr. Presidente, é do bojo dessa emenda, ou das subemendas que lhe estão sendo oferecidas, que o Congresso pode extrair uma solução para o dramático impasse que tomou conta do nosso País.

Em assim sendo, estamos apresentando aos Srs. Congressistas o seguinte ato convocatório:

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Nos termos do Artigo 29, § 1º, letra e, da Constituição, os Senadores e Deputados que este subscrevem convocam, como convocado têm, o Congresso Nacional para reunir-se extraordinariamente no período de 2 (dois) a 31 (trinta e um) de julho do ano em curso, a fim de dar andamento à Proposta de Emenda à Constituição nº 11/84, oriunda do Exº Sr. Presidente da República.

Justificação

O recesso constitucional do mês de julho próximo obstaculizará a tramitação da Emenda nº 11/84, em virtude dos prazos regimentais que suspende.

A reunião extraordinária possibilitará que se ganhe tempo no andamento da Emenda, atendendo-se, assim, a questão do mais elevado interesse nacional.

Sala das Sessões, 7 de maio de 1984.

Sr. Presidente, eu gostaria de apelar à nobre Liderança do Partido Democrático Social, no sentido de que analisasse a presente propositura, porque ela visa, apenas, simplesmente e tão-somente dar andamento à Emenda do Senhor Presidente da República.

No caso da proposta de a emenda ser votada até o dia 30 de junho, torna-se evidentemente sem efeito o presente ato convocatório. Era só o que tinha a dizer. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Altevir Leal — Eunice Michiles — Galvão Modesto — Odacir Soares — Milton Cabral — Marco Maciel — João Lúcio — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Alfredo Campos — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1982 (nº 413/79, na Casa de origem), que autoriza a pessoa física residente na Amazônia Legal a aplicar incentivo fiscal em fundo para o desenvolvimento regional, tendo

PARECERES, sob nºs 235, de 1982; 769 e 770, de 1983, das Comissões:

— de Economia — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário;

— de Constituição e Justiça, favorável ao projeto e à Emenda de Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão do dia 3 de março de 1983, com a apresentação de emenda de plenário.

Em votação o projeto.

O Sr. Hélio Gueiros — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, para uma questão de ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esse projeto diz respeito rigorosamente ao desenvolvimento regional. Então fala sobre a Amazônia e, com a Emenda do Senador Humberto Lucena, fala sobre o Nordeste. Verifica-se, eminent Presidente, que esse projeto somente recebeu pareceres da Comissão de Economia, por sinal favorável, e da Comissão de Constituição e Justiça, também favorável.

Sr. Presidente, a questão de ordem que levanto é no sentido de que não seria pertinente e exigível o pronunciamento da Comissão de Assuntos Regionais porque trata-se de um assunto rigorosamente do interesse de regiões do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Acolho a questão de ordem e solicito a V. Exº que encaminhe requerimento à Mesa. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 61, DE 1984

Nos termos do art. 350, alínea "a", do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1982, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Assuntos Regionais.

Sala das Sessões, 7 de maio de 1984. — Hélio Gueiros.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Aprovado o requerimento, a matéria sai da Ordem do Dia para a audiência solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1978 (nº 838/75, na Casa de origem), que proíbe a cobrança ao adquirente de casa própria, por intermédio do Sistema Financeiro de Habitação, de obras de equipamento comunitário e de infra-estrutura urbana, tendo

PARECERES, sob nºs 715 e 716, de 1981, das Comissões:

— de Economia, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Luiz Cavalcante e voto vencido dos Senadores Alberto Silva e Marcos Freire; e

— de Finanças, favorável.

O Sr. Hélio Gueiros (PMDB — PA.) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros para uma questão de ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Parece-me que se trata de um projeto que obrigatoriamente teria que passar pela Comissão de Legislação Social. É um projeto que proíbe a cobrança ao "adquirente de casa própria, por intermédio do Sistema Financeiro de Habitação, de obras de equipamento comunitário e de infra-estrutura urbana".

De modo que, outra vez, requeiro a V. Exº que seja ouvida a Comissão de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O requerimento de V. Exº é regimental. Solicito a V. Exº que o faça por escrito. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 62, DE 1984

Nos termos do art. 310, alínea "a", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1978, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Legislação Social.

Sala das Sessões, 7 de maio de 1984. — Hélio Gueiros.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Aprovado o requerimento, a matéria sai da Ordem do Dia para a audiência solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 3:

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1978 (nº 1.725/73, na Casa de origem), que define as infrações penais relativas à circulação de veículos, regula o respectivo processo e julgamento, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs. 61, 62 e 63, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; — de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e — de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado, o projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 20, DE 1978 (nº 1.725-D/73, na Casa de origem)

Define as infrações penais relativas à circulação de veículos, regula o respectivo processo e julgamento, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º Os crimes e contravenções cometidos na condução de veículos ou com ela relacionados são definidos nesta Lei, ressalvadas as disposições legais que permanecem em vigor.

Art. 2º A interdição para conduzir veículo motorizado pode ser imposta como pena principal, isolada ou cumulativamente com outras penas, como pena acessória e como medida de segurança.

Art. 3º A pena de interdição para conduzir veículo motorizado tem a duração de dois meses a dois anos.

Parágrafo único. A pena de interdição inicia-se quando transitá em julgado a sentença condenatória. O condenado devolverá à autoridade policial ou judiciária a carteira de habilitação, se for condutor habilitado, dentro do prazo de quarenta e oito horas, após a intimação realizada para tal efeito.

Art. 4º É facultativa, como pena acessória, a interdição para conduzir veículo motorizado, se o réu for primário, e obrigatória, se reincidente em infração penal relativa à circulação de veículos.

§ 1º A pena acessória de interdição para conduzir veículo motorizado terá a duração prevista no art. 3º.

§ 2º Quando não expressamente cominada ao fato punível, a pena de interdição deve se impôr ao réu primário em infrações penais cometidas na direção de veículo, sempre que as circunstâncias do fato revelarem a violação particularmente reprovável dos deveres que incumbem aos condutores de veículos.

Art. 5º Ao condenado por crime cometido na direção de veículo motorizado deve ser cassada a licença para conduzir ou proibida a concessão de licença, se ele não a possuir pelo prazo de um a dois anos, se as circunstâncias do fato e os antecedentes do condenado revelam inaptidão para essa atividade e consequente perigo para a incolumidade alheia.

§ 1º Quanto à medida de segurança prevista neste artigo, não terá efeito suspensivo e recurso interposto contra a sentença que a impuser. Se o condenado for condutor habilitado, devolverá a autoridade policial ou judiciária a carteira de habilitação, dentro de quarenta e oito horas, após a intimação realizada para tal efeito.

§ 2º Se, antes de expirado o prazo estabelecido, é verificada a cessação do perigo condicionante da interdição, esta é revogada; mas, se o perigo persiste ao término daquele prazo, prorroga-se este, enquanto não cessa aquele.

§ 3º A cassação da licença e a proibição de sua concessão devem ser determinadas mesmo no caso de absolvição do réu por inimputabilidade.

§ 4º A interdição, no caso de que trata este artigo, pode abranger todo tipo de veículo motorizado ou limitar-se a um deles.

Art. 6º A interdição para conduzir veículo motorizado não se inicia enquanto o réu estiver cumprindo pena privativa de liberdade.

Art. 7º A interdição para conduzir veículo motorizado será sempre comunicada pela autoridade judiciária ao CONTRAN e ao DETRAN do Estado em que o condenado tiver domicílio.

Art. 8º São circunstâncias que sempre agravam as penas previstas nesta Lei ter o agente cometido a infração:

- a) em estado de embriaguez pelo álcool ou substância de efeitos análogos;
- b) com perigo para duas ou mais pessoas ou com risco de grave dano patrimonial;
- c) sem possuir habilitação para dirigir o veículo que conduzia;
- d) sendo motorista profissional;
- e) utilizando veículo em que tenham sido alterados equipamentos ou características que afetem a sua segurança ou o seu funcionamento, de acordo com os limites de velocidade prescritos nas especificações do fabricante;
- f) utilizando veículo sem placas ou com placas falsas ou adulteradas;
- g) sobre faixa de trânsito temporária ou permanente, destinada ao pedestre.

Art. 9º São circunstâncias que sempre atenuam a pena ter sido a infração cometida:

- a) concorrendo culpa de outrem;
- b) concorrendo defeito ou omissão na construção ou na conservação da rodovia ou da sinalização;
- c) concorrendo deficiência técnica na fabricação do veículo.

Art. 10. Nas infrações penais de que trata esta Lei não terá qualquer efeito jurídico o fato de contar o agente menos de vinte e um anos, salvo no que tange ao estabelecimento em que deve ser internado para o cumprimento da pena privativa de liberdade.

Art. 11. O juiz pode deixar de aplicar a pena privativa de liberdade quando o acidente causar morte ou lesão corporal, exclusivamente em cônjuge, ascendente, descendente, adotante ou adotado, assim em linha reta, ou pessoa com a qual o agente vive maritalmente.

Art. 12. A sentença especificará as condições a que fica subordinada a suspensão condicional da pena, nos casos em que puder ser concedida ao condenado, devendo prever particularmente a obrigação de reparar o dano em prazo a ser determinado na sentença.

Parágrafo único. O juiz pode subordinar a suspensão condicional da pena ao cumprimento de medidas de caráter educativo.

CAPÍTULO II

Dos crimes Cometidos na Circulação de Veículos

Art. 13. O homicídio culposo cometido na direção de veículo motorizado será punido com a pena de detenção de um a quatro anos, pagamento não excedente a duzentos dias-multa e interdição para conduzir veículo motorizado.

Art. 14. A ofensa culposa à integridade corporal ou à saúde de outrem, cometida na direção de veículo motorizado, será punida com a pena de detenção de quatro meses a um ano e pagamento não excedente a noventa dias-multa.

§ 1º Se a lesão é leve, o juiz pode aplicar exclusivamente a pena patrimonial.

§ 2º Se a lesão é grave, a pena privativa de liberdade será aumentada de um terço até a metade, e a pena patrimonial pode ser aumentada até o dobro. Neste caso, aplica-se também a pena de interdição para conduzir veículo motorizado.

Art. 15. Causar, na direção de veículo motorizado, ainda que sem culpa, acidente de trânsito de que resulte dano pessoal e, em seguida, afastar-se do local sem prestar socorro à vítima, será aplicada pena de detenção até seis meses ou pagamento de trinta a noventa dias-multa, sem prejuízo de outras penas resultantes do fato.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre o condutor de veículo motorizado envolvido em acidente de trânsito que se afastar do local para fugir à responsabilidade penal ou civil que lhe possa ser atribuída.

Art. 16. Conduzir veículo motorizado na via pública, sob influência do álcool ou substância de efeitos análogos, será aplicada pena de detenção de três a seis meses ou pagamento de trinta a noventa dias-multa e interdição para conduzir veículo motorizado até seis meses.

§ 1º Sem prejuízo da verificação da embriaguez por outros elementos, considera-se em tal estado quem tiver teor alcoólico no sangue igual ou superior a 0,10 em peso.

§ 2º A percentagem em peso de álcool será baseada em gramas de álcool por cem centímetros cúbicos de sangue.

§ 3º Todo condutor de veículo motorizado que tenha cometido qualquer infração às regras de trânsito, capaz de proporcionar fundadas suspeitas quanto a seu estado, pode ser submetido a exame de respiração, sangue, urina ou saliva, para determinar a ingestão de álcool ou de qualquer outra substância de efeitos análogos. Se o condutor do veículo se recusar ao exame ser-lhe-á imposta a pena de interdição para conduzir veículo motorizado por seis meses, no mínimo, e pagamento de noventa dias-multa, no mínimo.

Art. 17. Conduzir veículo motorizado, violando interdição imposta com fundamento nesta lei, importará em pena de detenção de três meses a um ano, ou pagamento de cento e cinqüenta dias-multa, no mínimo, com imposição adicional de novo prazo de interdição.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre o condenado que deixar de devolver a carteira de habilitação no prazo estabelecido (art. 3º, parágrafo único; art. 5º, § 1º).

Art. 18. Conduzir veículo motorizado, violando regra de trânsito e expondo a perigo a incolumidade de outrem, importará em pena de detenção, de um a seis meses, ou pagamento de quinze a cento e cinqüenta dias-multa, e interdição para conduzir veículo motorizado.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:

a) confia direção de veículo motorizado a pessoa não habilitada ou a pessoa que, em virtude de seu estado de saúde física ou mental, não esteja em condições de conduzi-lo com segurança;

b) participa, na direção de veículo motorizado, de corrida ou competição não autorizada;

c) trafega com velocidade incompatível com a segurança, diante de escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque de passageiros, logradouros estreitos ou onde haja grande movimentação de pedestres ou desfiles.

Art. 19. Exigir ou admitir, na qualidade de proprietário de veículo motorizado, ou responsável por empresa de transportes, jornada de trabalho, de condutor de veículo, superior a oito horas diárias, importará em pena de detenção de um a seis meses, ou pagamento não excedente a duzentos dias-multa.

CAPÍTULO III

Das Contravenções Penais Cometidas na Circulação de Veículos

Art. 20. Conduzir, sem a devida habilitação, veículo na via pública, importará em pena de pagamento de vinte a sessenta dias-multa.

Art. 21. Deixar de colocar, na via pública, sinal ou obstáculo, determinado em lei ou por autoridade, e destinado a evitar perigo à circulação de veículos ou transeuntes, acarretará a aplicação da pena de pagamento de vinte a sessenta dias-multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:

a) apaga sinal luminoso, destrói ou remove sinal de outra natureza, ou obstáculo destinado a evitar perigo à circulação de veículos ou a transeuntes.

b) omite a colocação de sinal indicativo de veículo danificado ou imobilizado em local de trânsito;

c) conduz, ou de qualquer forma transfere a outrem, a qualquer título, para que conduza, veículo motorizado desprovido dos dispositivos de segurança exigidos por lei ou por autoridade, ou constante das especificações dos fabricantes.

Art. 22. Conduzir veículo motorizado com produção excessiva de gases, som ou ruído, carretará a aplicação da pena de pagamento de dez a cinqüenta dias-multa.

Art. 23. Conduzir veículo, sujando, molhando ou molestando alguém, importará em pena de pagamento de dez a cinqüenta dias-multa.

CAPÍTULO IV

Do Processo e Julgamento das Infrações Penais Cometidas na Circulação de Veículos Motorizados

Art. 24. No processo e julgamento das infrações penais cometidas na circulação de veículos motorizados, serão observadas as disposições da legislação processual vigente, com as alterações introduzidas por esta lei.

Art. 25. Havendo flagrante delito, será o infrator, com as testemunhas, apresentado, desde logo, ao juiz competente.

Art. 26. O juiz ouvirá o condutor e as testemunhas, que poderão ser reinquiridas pela acusação e pela defesa, e dará, em seguida, a cada um, a palavra, por dez minutos. Terminado os debates, julgará de plano.

§ 1º Se o réu não tiver defensor, ser-lhe-á este nomeado pelo juiz. O réu, que não for pobre, será obrigado

a pagar os honorários do defensor dativo, arbitrados pelo juiz.

§ 2º Lavrar-se-á de tudo um só auto sem reduzir a termo as declarações.

§ 3º Se o juiz julgar necessário ato probatório que não possa ser realizado imediatamente, marcará para um dos cinco dias seguintes a continuação do julgamento, determinando todas as providências que o caso exigir.

Art. 27. Não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança, ao condutor de veículo motorizado, nos casos de infração penal de que resulte vítima, se a esta prestar socorro, pronto e eficaz. Deverá, entretanto, ser conduzido, em seguida, à presença da autoridade judiciária, para o julgamento da infração penal.

Art. 28. Se, por motivo de força maior ou por inexistir na localidade, juiz especialmente designado para conhecer do feito, a apresentação do réu não puder ser realizada na forma do art. 26, caberá à autoridade policial lavrar o auto de prisão em flagrante ou o auto de flagrante delito, remetendo-o, desde logo, ao juiz competente.

Parágrafo único. A autoridade policial advertirá o réu e as testemunhas de que as intimações devidas serão feitas pelo correio, para o endereço que, na ocasião for indicado e ficar constando do auto.

Art. 29. Recebendo os autos do processo, o juiz deles dará vista ao órgão do Ministério Pùblico, que requererá a designação de dia e hora para a audiência de julgamento, ou o arquivamento sumário do processo, se, desde logo, se evidenciar a inexistência de infração penal.

§ 1º O réu e as testemunhas serão intimados por carta registrada com aviso de recepção.

§ 2º Na audiência de julgamento, o juiz ouvirá o réu e as testemunhas, procedendo-se na forma do art. 26.

Art. 30. Se a lei cominar exclusivamente pena patrimonial, o réu primário poderá requerer ao juiz que, arbitrando desde logo o valor da multa, o admita a satisfazê-la e declare, após o pagamento, perempta a ação e extinta a punibilidade.

Parágrafo único. Neste caso, observar-se-á o que dispõem os §§ 1º e 2º, do art. 33.

Art. 31. Proferida a sentença absolutória, caberá apelação ao Ministério Pùblico.

Art. 32. Proferida a condenação, o réu poderá oferecer oposição revocatória, no prazo de cinco dias, impugnando a sentença e apresentando, se for o caso, as exceções cabíveis.

§ 1º A oposição processar-se-á nos autos em que foi proferida a sentença condenatória e conterá tudo quanto o oponente possa alegar em sua defesa, observado o seguinte procedimento:

a) despachada a petição do oponente, o juiz mandará dar vista ao Ministério Pùblico, por três dias, para contestá-la, designando a seguir audiência sumária de instrução e julgamento;

b) o oponente poderá arrolar até três testemunhas, no máximo, e requerer todas as demais provas que entender necessárias;

c) as testemunhas ouvidas na fase policial só serão novamente ouvidas se o juiz o determinar, ou se alguma das partes o requerer;

d) o ofendido e a parte civil interessada poderão ingressar como assistentes em qualquer fase do processo, após o julgamento sumário;

e) a oposição revocatória suspenderá os efeitos da sentença recorrida.

§ 2º Na audiência de instrução e julgamento, atender-se-á ao seguinte:

a) se o oponente foi interrogado, tendo sido suas declarações reduzidas a termo, antes da sentença condenatória, só se procederá a novo interrogatório se o juiz o determinar;

b) as testemunhas do Ministério Pùblico serão as que por ele forem arroladas na contestação à oposição, ou outras arroladas em substituição, não podendo, em qualquer caso, seu número exceder a três;

c) nos debates orais, o oponente falará em último lugar.

§ 3º Contra a sentença que acolher ou rejeitar a oposição, poderá apelar o vencido e a parte civil, esta no que tange a responsabilidade civil.

Art. 33. Se o réu for primário e a condenação exclusiva à perda de multa, paga esta no prazo para oposição, o juiz declarará perempta a ação e extinta a punibilidade.

§ 1º Neste caso, o juiz, antes de aplicar a pena de multa, determinará que se lavre termos nos autos de que constará:

a) a declaração do réu de que é primário e de que ainda não se valeu de benefício idêntico ao que pretende obter;

b) a advertência feita ao réu de que, se a declaração da letra a for falsa, incorrerá no crime de falsidade ideológica;

c) a assinatura do escrivão, do réu e de duas testemunhas.

§ 2º Se houver dano a terceiros, só será cabível extinção da punibilidade, se o réu houver feito o resarcimento devido.

Art. 34. Se não houver flagrante delito, compete à autoridade policial instaurar inquérito, na forma prevista no Código de Processo Penal, remetendo os autos do processo ao juiz competente, no prazo legal.

§ 1º Observa-se-á o disposto no art. 28, parágrafo único, desta lei.

§ 2º Recebidos os autos do processo, o juiz os fará com vista ao órgão do Ministério Pùblico, que oferecerá denúncia, se for o caso, no prazo de dez dias.

§ 3º Recebida a denúncia, proceder-se-á conforme o rito sumário previsto nos arts. 26 e 29, desta lei.

Art. 35. As decisões da Justiça de um Estado podem ser executadas pela Justiça do Estado em que o condenado tiver domicílio permanente, cumprindo ao juiz fazer as comunicações necessárias a tal efeito.

Art. 36. A competência para o processo e julgamento das infrações penais previstas nesta lei determina-se segundo os princípios gerais do processo penal. Todavia, se a infração for cometida em rodovia interestadual, ou em lugar diverso daquele em que o infrator tiver domicílio ou residência, será competente também o foro do domicílio ou residência do réu.

Parágrafo único. Caso o julgamento da infração não se faça desde logo (art. 26), devem os autos do processo ser enviados ao juiz competente, no lugar em que o réu tiver domicílio ou residência, no qual prosseguirão os efeitos.

CAPÍTULO V

Da Responsabilidade Civil

Art. 37. Ao proferir sentença condenatória, o juiz arbitrárá de plano a indenização devida pelos danos causados pelo réu, procurando previamente conciliar as partes quanto ao respectivo montante.

Art. 38. Proferida a sentença condenatória, impondo o resarcimento do dano, e dela intimados o réu e o responsável civil, se for diverso, poderão interpor oposição revocatória no prazo de cinco dias, a qual será julgada conjuntamente com o recurso criminal da mesma espécie, admitida apenas prova documental e perícia com arbitramento, por perito designado pelo juiz.

Art. 39. O processo relativo à reparação do dano far-se-á nos mesmos autos, devendo ser proferida uma só sentença.

Art. 40. A execução do julgado será promovida pela parte civil habilitada, processando-se no mesmo juízo.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário e, expressamente, o art. 36 do Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941; a Lei nº 4.611, de 2 de abril de 1965; o art. 123 e seu parágrafo único, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966; e os arts.: 96 e seus parágrafos, 287, 288 e 291 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 1.004, de 21 de outubro de 1969, alterado pela Lei nº 6.016, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 42. Esta lei entrará em vigor cento e oitenta dias após a sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1978 (nº 1.626/75, na Casa de origem), que permite a dedução do imposto de renda de gastos com assistência médica, inclusive radiografias, exames de laboratório e cirurgias, no caso e condições que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 104 a 106, de 1982, das Comissões:

— de Economia, contrário;

— de Finanças, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto e o substitutivo.

O Sr. Hélio Gueiros — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS — (PMDB — PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu não sei qual a orientação da ilustre Liderança do PDS. Quero dizer a V. Exº que a minha intenção, quando fiz os dois pedidos com relação aos dois projetos anteriores, foi uma tentativa de salvar os dois projetos. Este também, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é um projeto que merece ser salvo.

Na verdade há necessidade de que seja deduzido do imposto de renda o que se gasta com a assistência médica. Isto já está dentro da Legislação. Mas radiografias, exames de laboratórios e cirurgias, entendo que são inteiramente justos.

O PMDB se pronuncia favoravelmente. Não querendo ser enfadonho, senão iria requerer a V. Exº audiência da Comissão de Saúde que, também, poderia opinar sobre o assunto. Hoje em dia não se vai a um médico que não exija radiografia e exame de laboratório e, se o honorário do médico é dedutível do imposto de renda, não tem cabimento que o cliente gaste com radiografia e exame de laboratório para atender as exigências do médico e que não sejam também dedutíveis.

Não quero, como já disse a V. Exº, me tornar repetitivo em requerer a audiência da Comissão de Saúde, mas quero dizer que o PMDB vota favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Exº faz uma declaração de voto preliminar, não levanta questão de ordem. O caput do artigo, que permite a dedução do imposto de renda de gastos de assistência médica, inclusive exame radiográfico, acho que não tem nada a ver com a Comissão de Saúde e sim com as Comissões de Economia, Finanças e Constituição e Justiça.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sr. Presidente, sem querer dialogar, mas V. Ex^o não acha que seria a Comissão de Saúde que julgaria sobre a justiça da necessidade...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Não se trata de questão de saúde, eminente Senador, trata-se de questão de dedução do imposto de renda.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Mas, com relação à radiografia e exame de laboratório, quem deveria se pronunciar era a Comissão de Saúde.

Respeito a opinião de V. Ex^o

O Sr. Carlos Chiarelli — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Líder do PDS, para uma questão de ordem.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PDS — RS. Como Líder, Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria, neste caso, de entender da maneira que o eminentíssimo Líder da Oposição porque me parece, *data venia*, da manifestação de V. Ex^o, que se faria imprescindível não apenas a audiência da Comissão de Saúde mas, também, a audiência da Comissão de Legislação Social. Estamos em face de uma matéria extremamente integrada. É dedução tributária, não há dúvida, mas originária especificamente de um tipo de despesa que diz respeito a conceitos técnicos de saúde. Inclusive temos na legislação a dedução da radiografia feita quando o segurado está hospitalizado e a não dedução da radiografia feita quando o mesmo segurado não está hospitalizado; duas radiografias feitas no mesmo dia, uma é dedutível do imposto de renda e a outra não, ainda que a doença, a pessoa e o médico sejam os mesmos. Parece-me que a proposta do ilustre Deputado Jorge Arbage, no presente projeto, tem, exatamente, esta perspectiva e este enfoque, de unificar e uniformizar uma matéria que não cabe que seja discriminada sob pena de lei, rigorosamente disciplinada de forma diversa situações idênticas, o que não seria do melhor alívio. Por isto, preliminarmente suscitaria de V. Ex^o o desejo, em nome da Liderança, do encaminhamento à Comissão de Saúde para vermos devidamente elucidada essa matéria, antes que se tome uma posição definitiva.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Mesa lamenta indeferir a questão de ordem de V. Ex^o, estribada no art. 100 do Regimento Interno:

“Art. 100. À Comissão de Constituição e Justiça compete:

I — emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as proposições relativas às seguintes matérias:

6 — direito civil, administrativo, financeiro, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, aeronáutico, espacial, marítimo e do trabalho;”

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Continua em discussão. (Pausa) Não havendo quem queira discutir a matéria, declaro-a encerrada.

Em votação o substitutivo que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação para redigir o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado

EMENDA N° 1 — CF (SUBSTITUTIVO)

Dispõe sobre o Imposto de Renda referente à pessoa física.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para efeito do cálculo do Imposto de Renda da pessoa física, é permitido o abatimento, da renda bruta, de despesas com radiografias e exames de laboratório, desde que o contribuinte especifique e comprove os pagamentos realizados.

Parágrafo único. O contribuinte discriminará, na declaração de rendimentos, os valores correspondentes aos abatimentos autorizados neste artigo, indicando o nome, endereço e número da inscrição do Cadastro de Contribuintes de quem recebeu os pagamentos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — **Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 17, de 1979 (n° 1.019/75, na Casa de origem), que altera o § 1º do art. 2º da Lei n° 6.281, de 9 de dezembro de 1975, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n° 285, de 1981, da Comissão

— de Educação e Cultura.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado, o projeto será arquivado feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 17, DE 1979

(N° 1.019/75, na Casa de origem)

Altera o § 1º do art. 2º da Lei n° 6.281, de 9 de dezembro de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Lei n° 6.281, de 9 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º Integrarão o órgão a ser criado, além dos representantes que forem estabelecidos pelo Poder Executivo, quatro representantes de setores de atividades cinematográficas, sendo um dos produtores, um dos exibidores ou distribuidores, um dos realizadores de filmes e um dos produtores de filmes de curta-metragem.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — **Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 16, de 1980 (n° 28/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 4º do art. 79 da Lei

n° 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), tendo

PARECERES, sob n°s 558 a 560, de 1981, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social; e

— de Finanças, favorável ao Substitutivo da Comissão de Legislação Social.

Em discussão o projeto e o substitutivo em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro-a encerrada.

Em votação o substitutivo que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

É o seguinte o substitutivo rejeitado

SUBSTITUTIVO

Dá nova redação ao § 4º do art. 79 da Lei n° 3.807, de 26 de agosto de 1960.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 4º do art. 79 da Lei n° 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79.

§ 4º Não será devida contribuição previdenciária quando a construção, ampliação, reparação ou reforma de habitação de tipo modesto for executada pelo proprietário, em regime de mutirão, comprovado a qualquer tempo, perante o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS, na forma do que se dispuser em Regulamento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Rejeitado o substitutivo, passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o projeto, será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 16, DE 1980

(N° 28/79, na Casa de origem)

Dá nova redação ao § 4º do art. 79 da Lei n° 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o § 4º do art. 79 da Lei n° 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social):

“Art. 79.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º Não será devida contribuição previdenciária nas construções de tipo econômico ou de uso comunitário, efetuadas com mão-de-obra não re-

munerada, no regime de mutirão, desde que seja feita a prova deste fato, quando exigida, perante a fiscalização competente, admitida como presunção *juris tantum* a comunicação escrita no ínicio da obra."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1981 (nº 573/79, na Casa de origem), que altera a redação do art. 484 da Consolidação das Leis do Trabalho, que dispõe sobre a culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob, nºs 1.043 e 1.044, de 1981, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado, o projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17, DE 1981

(Nº 573/79, na Casa de origem)

Altera a redação do art. 484 da Consolidação das Leis do Trabalho, que dispõe sobre a culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 484 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 484. Havendo culpa recíproca no ato que determinou a rescisão do contrato de trabalho, o tribunal de trabalho reduzirá pela metade a indenização, o aviso prévio, as férias proporcionais e a gratificação natalina que seriam devidas em caso de culpa exclusiva do empregador."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1981 (nº 47/79, na Casa de origem), que altera a redação do art. 379 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 337, de 1981, da Comissão

- de Legislação Social.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Hélio Gueiros — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Vai-se proceder à votação solicitada. (Pausa.)

Sendo evidente a falta de número em plenário, a Presidência irá suspender a sessão pelo prazo de 10 minutos e fará acionar as campainhas, a fim de que os Srs. Senadores, que se encontram sem seus gabinetes, dirijam-se ao plenário, se assim o entenderem.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa a sessão às 15 horas e 57 minutos, é reaberta às 16 horas e 7 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está reaberta a sessão.

Persistindo a falta de **quorum**, a votação da matéria fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Bornhausen.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em 5 de maio de 1983, ao pronunciar meu primeiro discurso da tribuna do Senado Federal, afirmei, que, como representante de Santa Catarina, "iria cumprir sempre o dever de justiça agradecendo o que pelo nosso Estado fosse feito, mas não descuraria em cobrar aquelas ações que deixassem de atender a gente catarinense".

Ao retornar em 1984 à mesma tribuna, devo ratificar o compromisso assumido, publicamente, com a minha terra e perante meus pares.

Assim é que as minhas primeiras palavras serão de agradecimento às ações realizadas pelo Presidente João Figueiredo no meu Estado, assinando autorizações que permitirão, pela continuidade da liberação de recursos, a realização das obras da BR — 282 no trecho Lages-Florianópolis, rodovia indispensável à integração de Santa Catarina, completando a sua melhor ligação no sentido leste-oeste.

Se com júbilo saúdo a realização governamental, não posso deixar de manifestar a minha preocupação, no mesmo setor rodoviário, quanto ao andamento das obras das rodovias BR — 163 ligando S. Miguel D'Oeste a Dionísio Cerqueira na fronteira da Argentina e BR — 280 no trecho porto União-Canoinhas, cuja carência de recursos a elas destinadas ameaçam, claramente, suas obras, tão fundamentais à economia catarinense.

Preocupa-me, como representante de meu Estado, as anunciadas importações de carvão energético da Colômbia e dos Estados Unidos, mas como amanhã Santa Catarina recebe a visita do Ministro das Minas e Energia, Senador César Cals, aguardarei suas explicações, para me pronunciar sobre o assunto, se necessário, proximamente nesta tribuna.

Leio, com apreensão, as notícias que a Missão Brasileira ajustou com a Argentina volumosa importação de maçãs, dentro de acordo bilateral de exportações.

Junto ao Governo e aos produtores do meu Estado estou colhendo os dados indispensáveis, para com justiça aquilatar os reflexos advindos da medida para os nossos produtores e, também, sobre o assunto daqui me manifestar.

Mas, hoje, no cumprimento do postulado, inicialmente reafirmado, venho expressar a minha estranheza e o meu protesto à medida adotada pela Secretaria de Serviços Médicos do Ministério da Previdência e Assistência Social, de nº 283, de 16 de março de 1984, que estabe-

leceu o repasse de recursos ao INAMPS para o atendimento à Assistência médica-hospitalar dos trabalhadores rurais.

A minha primeira observação será quanto ao valor atribuído ao País. Em 1983, a verba global atingiu a 8 bilhões de cruzeiros, em 1984 com toda prioridade que a ação merece, a importância consignada é de 12 bilhões de cruzeiros, com um aumento de apenas 50%, vivendo a Nação a avassaladora inflação de cerca de 220%.

O Estado de Santa Catarina, todavia, ainda se viu mais atingido pois se da verba global em 1983, havia recebido Cr\$ 598.943.000,00, para 1984 estavam programando recursos na ordem de Cr\$ 748.948.000,00, registrando-se um aumento percentual ridículo de apenas 25,5%. Estranhamos o critério, pois possuímos a 8ª população rural do País, com 1,5 milhão de habitantes na área.

Santa Catarina é um pequeno Estado, que foi aprazado, em 1983, por horríveis enchentes, que deixaram à época, além dos mortos, 220 mil de seus filhos desabrigados, cidades inundadas, indústrias destruídas, animais mortos, plantações dizimadas. Estradas, pontes, serviços públicos, hospitais, escolas, portos, casas de comércio, residência, nada foi poupado.

Os prejuízos públicos globais foram calculados em 700 bilhões de cruzeiros, mais do que o orçamento do Estado à época.

A iniciativa privada contabilizou perdas de cerca de 630 bilhões de cruzeiros.

A área agrícola, que já havia perdido cerca de 50 bilhões de cruzeiros com as enchentes de maio, voltou a ser, terrivelmente, abalada nas prolongadas cheias de julho.

Nosso Estado, primeiro produtor brasileiro de frangos, fumo, mel e maçã, grande produtor de alho, carne de suínos, feijão, arroz, soja, milho e mandioca, quinto produtor de alimentos no País, assistiu, dolorosamente a perda de mais de um milhão de toneladas de grãos, com cem mil agricultores atingidos pelas cheias e o pior, as enxurradas carregando cerca de 20 mil toneladas de fértil solo agrícola.

O homem do campo de Santa Catarina não esmoreceu e com o auxílio dos Governos federal, estadual, e municipais, acreditou na tarefa da reconstrução.

Os créditos ao pequeno produtor na faixa de 300 mil cruzeiros, a operação troca-troca de sementes introduzida em boa hora, pela Secretaria da Agricultura, entre outras ações, tiveram a sua resposta pela qualidade do agricultor catarinense.

Hoje, é com orgulho que leio, aqui desta tribuna os dados fornecidos pelo "Instituto de Planejamento e Economia Agrícola de Santa Catarina", que nos informam o aumento na safra de alho de 13,2%, na de arroz irrigado de 13,5%, na de batata de 12,3%, na de feijão 25,6% na 1ª e 274,4% na chamada safrinha, na de milho 52,2%, na de soja 40,1% e na de maçã 30,8%.

Temos ao todo 210 mil propriedades rurais com menos de 50 hectares. A média são 32 hectares. O pequeno agricultor é sem dúvida, o grande arquiteto da resposta catarinense ao desafio da reconstrução.

Por isso, não posso me conformar com a calamitosa portaria da Secretaria de Serviços Médicos do Ministério da Previdência e Assistência Social discriminando, o pequeno mas herói, homem do campo catarinense, que quer e merece melhor assistência médica-ambulatorial e hospitalar.

Reconhece o INAMPS, dirigido nacionalmente, por uma extraordinária figura de médico e homem público que é o Dr. Aloysio Salles da Fonseca, que a quantia é insuficiente e não teve aquele órgão participação na infeliz decisão.

Hoje, o INAMPS, através do PRORURAL mantém 666 convênios em Santa Catarina, sendo 186 hospitalares e os demais ambulatoriais.

Destaco, ainda, para maior especificar a insuficiência gritante da verba atribuída, que, em todos os convênios, por cláusula expressa está consignado que no mínimo 50% do valor é atribuído ao salário do profissional mais ao do atendente, sendo que o salário mínimo profissional é de três vezes o salário mínimo nacional.

O Sr. Carlos Chiarelli — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Com todo prazer, nobre Senador Carlos Chiarelli.

O Sr. Carlos Chiarelli — Ilustre Senador Jorge Bornhausen, ouvimos com especial atenção e interesse a manifestação muito idônea, como sói ocorrer, vertida por V. Ex^e. Acompanhamos, como vizinhos e como fraternos amigos, todos os episódios da saga catarinense. Vimos todas as dificuldades que o seu Estado, graças à intrepidez da sua gente, e que lhe teve como um dos mais fecundos administradores, há pouco tempo, conseguiu superar e, hoje, reencontrar-se com o seu próprio destino e voltar, aos patamares melhores do seu desenvolvimento. Conhecemos, meu ilustre Senador, essa problemática preocupante que diz respeito ao nosso colono, ao minifundista, ao pequeno proprietário, ao homem da terra, nós que estivemos lado a lado desse contingente de pessoas desde o momento em que se implantaram os primeiros sindicatos de trabalhadores rurais no Rio Grande do Sul e, logo após, em Santa Catarina. Por isso, preocupamo-nos também o valor explicitado por V. Ex^e com relação à Portaria da Secretaria de Serviços Médicos da Previdência Social, ainda que os valores do Rio Grande sejam menores que os valores de Santa Catarina, ainda que os índices catarinenses sejam até, não diria eu mais generosos, eu diria menos insuficientes do que os são os índices do Rio Grande. No entanto, o que me cabe dizer, ao lado de solidarizar-me com a sua preocupação, ao lado de destacar a forma, como sói ocorrer, distinta, objetiva e, ao mesmo tempo, vigorosa da sua crítica, eu não poderei deixar de dizer a V. Ex^e, a título pessoal e já, hoje, neste momento, no exercício da Liderança do Partido, que esses percentuais, que o fizeram manter contato com as altas autoridades do mundo previdenciário, nos fizeram também ir a S. Ex^e, o Sr. Ministro da Previdência, a quem mostramos que nada tínhamos contra os índices maiores de reajustes dados aos Estados do Norte, aos Estados do Nordeste em particular, ou aos Estados do Centro-Oeste, que entendemos serem necessários, para igualar, às vezes, estabelecer certas desigualdades percentuais. E, que em nome da solidariedade brasileira, não tínhamos nenhuma objeção e compreendíamos sua política, mas, que tínhamos um limite para essa desigualdade, porque também tínhamos, como todos, problemas sociais no extremo-Sul. E o que lhe queria dizer, ilustre Senador Jorge Bornhausen, com a minha admiração e meu apreço, é que tive do Sr. Ministro uma promessa de que se, lhe dessemos mais uma semana ou dez dias, S. Ex^e poderia oferecer, através de um estudo técnico que determinara sobre a matéria, uma solução definitiva, porque, realmente, sentia aspectos contundentes, desiguais, chocantes que existiam no texto da portaria. Era apenas esta informação que gostaria de trazer, sem querer perturbar o brilhante pronunciamento de V. Ex^e.

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Agradeço ao nobre Senador Carlos Chiarelli o seu aparte, que vem ao encontro do problema que desta tribuna estamos levando aos nobres pares e à Nação, reconhecendo essa insuficiência de recursos e nos afirmamos, em nome da liderança, que haverá, através de uma promessa, a alteração

desses números, que, repito, precisam ser reparados em termos de Brasil, porque na realidade, um aumento de 50% na verba de assistência ao homem do campo, mesmo que dividida, de forma igual, é absolutamente insuficiente. Espero que essa promessa do Ministro Jarbas Passarinho, a quem muito respeito, venha através do nosso eminente Vice-Líder, agora neste momento, na Liderança, a ser anunciada o mais breve possível, aqui da tribuna desta Casa, para o aplauso que S. Ex^e merece de todos os trabalhadores rurais do seu Estado e do país.

E volto a dizer que, com o reajuste ridículo de 25%, na área ambulatorial, 90% dos convênios existentes ficarão com valor inferior a 290 mil cruzeiros, o que não permitirá a sua execução por não alcançar nem o salário mínimo do médico isoladamente.

A medida adotada irá destruir a assistência médico-ambulatorial-hospitalar ao trabalhador rural de Santa Catarina.

A grande maioria dos hospitais rurais, fecharão as suas portas e os hospitais urbanos fecharão as portas aos trabalhadores rurais.

Não podemos calar diante determinada insensibilidade e, por isso mesmo, daí fazemos veemente apelo ao Ministro Jarbas Passarinho, que acreditamos que pelo seu reconhecido espírito Públco e de justiça não ficará alheio a tão grave problema e haverá de encontrar os meios para reparar a imerecida discriminação.

Estamos certos que o Presidente da República João Figueiredo, tão sensível aos problemas sociais, não deixará de reforçar as verbas para o atendimento de tão grave problema.

É preciso reparar a injustiça.

O caminho está, em inicialmente estender, embora ainda com suas deficiências, o sistema urbano de autorização de internação hospitalar, o conhecido (AIH), ao homem do campo ou então atendê-lo na forma dos convênios existentes com os hospitais universitários, através do pagamento por produção e por grupo de doenças.

O problema não é só de Santa Catarina, mas é em seu nome e pelo maior patrimônio que é a sua gente que deixo aqui este brado de alerta e, principalmente, protesto.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Com muita honra, nobre Senador Hélio Gueiros.

O Sr. Hélio Gueiros — Nobre Senador, quero louvar o interesse de V. Ex^e sobre a situação do homem rural de Santa Catarina, e quero também louvar o seu otimismo e a sua esperança de que vai conseguir uma solução. Já eu, nobre Senador, tenho minhas desconfianças de que, talvez, não se vá conseguir muita coisa, porque quando V. Ex^e denuncia esta situação difícil do homem rural da sua terra, e como V. Ex^e diz, não é uma situação isolada de Santa Catarina, mas de todo o Brasil, pegamos os jornais dos últimos dias e lemos declarações do Ministro da Previdência Social preocupando-se não em atender ao homem rural, mas dizer que existem 300 mil homens do campo fraudando a Previdência Social. Então o que existe — em vez de ser um espírito humanitário e até de caridade — é um espírito policialesco. O pior, nobre Senador Jorge Bornhausen, é que o Ministro faz essa afirmação de que existem 300 mil fraudes na Previdência Rural brasileira, não com base em nada, mas numa dedução porque ele diz que o IBGE, não sei em que ano, declarou, que só existem tantos mil brasileiros acima de 65 anos e como a Previdência Rural há hoje, 300 mil acima desse número, ele acha que a fraude campeia. Não passou a S. Ex^e a idéia de que talvez o IBGE esteja incorreto, que talvez não seja muito fácil fazer um recenseamento dos ruralistas em todo o Brasil, um País de dimensões continentais como este, com um serviço de recensea-

mento precário? Talvez seja mais lógico que quem esteja errado seja o IBGE, que talvez 300 mil para o IBGE em 120 bilhões não seja nada, mas que, realmente, para a Previdência seja muita coisa. Eu gostaria que o Ministro, em vez de estar se preocupando com essas investigações detetivas, inclusive, acenando com Polícia Federal, com relação a esta gente, tivesse mais caridade, mais boa vontade, mais patriotismo para com essa gente do interior, e atendesse, pelo menos, isso que V. Ex^e está reclamando, uma melhoria para os ruralistas, não só de Santa Catarina, mas de todo o Brasil, e não ficar dizendo que ele anda querendo colocar no xadrez e na cadeia supostos 300 mil homens do interior, que estão recebendo meio salário mínimo da Previdência Social. De qualquer maneira, congratulo-me com o pronunciamento de V. Ex^e, e espero que V. Ex^e esteja certo na sua esperança de conseguir alguma coisa da Previdência Social brasileira.

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Agradeço a V. Ex^e. Farei considerações sobre o pronunciamento e o honrado aparte de V. Ex^e.

O Sr. Carlos Chiarelli — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Concedo o aparte nobre Senador Carlos Chiarelli.

O Sr. Carlos Chiarelli — É uma intervenção muito rápida, ilustre Senador Bornhausen. Eu agradeço, mais uma vez, a concessão democrática de V. Ex^e em permitir-me uma nova intervenção no seu pronunciamento. Mas, considerando uma certa fixação obsessiva da Liderança peemedebista, nas segundas-feiras, com a figura do ilustre Ministro da Previdência Social, certamente uma fixação por razões tetúrico-geográficas, já que se trata o Senador Hélio Gueiros de discutir, além do seu brilho, e do maior ornitólogo político do Brasil, especialistas, como é, em "passarinhológia", permanentemente pronto, para fazer comentários a respeito da matéria, eu apenas gostaria, sobre o enfoque aqui referido, de fazer uma ponderação. O Ministro, realmente falou, e disse com muita ênfase, que se presume existir no País um contingente, até à ordem de 300 mil aposentados, por idade, no meio rural, com essa aposentadoria muito pequena, muito insuficiente, de meio salário mínimo, que possivelmente seria decorrência de fraudes. O que ele já disse, é que estaria cassando aposentadorias de trabalhadores rurais, e que estaria perseguindo trabalhadores rurais aposentados. Ao contrário, ele disse que haveria, em função dos números do IBGE, e em função das fichas de estatísticas da Previdência, se o número do IBGE diz que tem um milhão e trezentos mil brasileiros com uma certa idade no meio rural, e existem, além desses, mais trezentos mil aposentados nesse mesmo meio rural, alguém está errado. E ele, que deve ser o fiscal dos recursos públicos — sobretudo dos escassos recursos previdenciários, que pertencem ao povo — presume que haja quem se aproveite indevidamente de omissões fiscalizadoras, e quem sabe até de processos fictícios ou, quem sabe mesmo, de fraudes conjugadas, seguramente não com a participação dos legítimos e reais trabalhadores rurais mas, quem sabe, de figuras da área urbana que estão indevidamente se beneficiando. E enquanto o benefício é extremamente modesto e inferior à necessidade de uma pessoa, porque é da metade do salário mínimo, trezentos mil fictícios e fraudulentos, quer dizer, cento e setenta e cinco bilhões de cruzeiros por mês para os cofres da Previdência, isto é, considerando o décimo terceiro benefício, quase dois trilhões e meio por ano. Isto é uma parcela substancial que não pode ser deixada de levar em conta, porque é mais do que o dobro do déficit existente. Parece-me, por isso, que as considerações do Ministro foram claras, francas. Agora, othá-las por esse enfoque e ver nele um homem sem espírito solidário, sem

sentimento humano, sem boa vontade, como disse o meu ilustre Líder do PMDB, isto é um mal que está aí para prejudicar os pobres dos trabalhadores, querendo tirar deles um direito, isto, certamente, é algo que lembra um pouco Unamuno, "todo depende del color del cristal cun que se mira".

O nosso ilustre Líder do PMDB, hoje, está olhando as coisas com um cristal muito enfumaçado e que distorce fundamentalmente, não apenas a imagem, mas sobretudo os dados reais. Era apenas esta informação, quem sabe retificativa, que gostaria de dar com as devidas es-
cusas ao Senador Jorge Bornhausen por perturbar o seu brilhante pronunciamento.

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Agradeço ao nobre Senador Carlos Chiarelli, devendo dizer que os apartes naturalmente vieram ao encontro da tese que aqui foi apresentada, tanto pela Liderança do PMDB, como pela Liderança do PDS, no reconhecimento de que há necessidade imperiosa de se aumentarem as verbas para uma atendimento imprescindível ao homem do campo. Naturalmente, eu ficaria mais feliz se pudesse estar, como o Senador Hélio Gueiros, com uma verba aumentada em cerca de 84% e menos feliz como o Senador Carlos Chiarelli que teve o seu Estado com a verba aumentada ainda menos que o meu, de cerca de 17,8%. Naturalmente, o que nós precisamos é encontrar um caminho para atender o homem do campo que, chamado em todos os momentos para participar do grande esforço da produção não pode deixar de ser atendido condignamente por aquele órgão que é responsável pelo seu atendimento médico-ambulatorial.

Devo, finalizando, dizer que ao pedir a extensão do atendimento ao homem do campo, da forma que é atendido o homem da cidade, não a considero a forma ideal ou a melhor, mas já considero um passo para nós podemos fazer com que este homem não seja discriminado. E devo dizer mais, repito aqui, que entendo que não vai haver solução no atendimento dos segurados da Previdência Social enquanto não houver a participação do segurado na assistência médica, através de uma participação vinculada ao valor do seu salário: menor quando o seu salário for menor, maior quando o salário for maior, para que o segurado beneficiário seja o grande fiscal, seja aquele que vá impedir o desvio de verbas no atendimento do setor. Entendo que essa matéria deve ser pensada pelos homens do Governo, e deve ser meditada aqui no Congresso Nacional. Devo dizer que quando conversei sobre o assunto com o Ministro Jarbas Passarinho falei a respeito desta participação, e ele mostrou-se cético quanto à aprovação no Congresso Nacional. Acho que não. As matérias que têm realmente grande teor social neste País devem ser apresentadas para a grande discussão. Da mesma maneira que não podemos deixar de, nesta Casa, discutir o problema do planejamento familiar responsável, não podemos deixar, de forma nenhuma, de verificar as ações imprescindíveis para que se melhorem as condições de atendimento aos beneficiários do Instituto da Previdência Social neste País.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Concedo o aparte ao nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Jorge Bornhausen, quero aproveitar a oportunidade para expressar a minha grande admiração pelo povo de Santa Catarina, e dizer a V. Ex^e que achei realmente extraordinário o esforço dos catarinenses para a recuperação dos prejuízos causados em 1983 pelas grandes enchentes que assolaram o seu Estado. Apesar desses prejuízos a recuperação foi rápida, e hoje Santa Catarina contribui talvez com cerca de 25% da produção de grãos no País. Quero também expressar

a minha admiração pelo trabalho que lá está sendo feito em termos de aproveitamento de carvão-vapor. Sabe V. Ex^e que o carvão brasileiro não é bom. Mas há um grande esforço no sentido de integrá-lo à economia energética no País — esforço que vem sendo acompanhado por todos nós, com grande interesse. A impressão que tenho é a de que a importação de carvão pelo Ministério das Minas e Energia deseja apenas propiciar a utilização de uma maior parcela do carvão de Santa Catarina, já que através de uma mistura poder-se-ia aumentar o consumo do Estado. Todavia, tem razão V. Ex^e quando pretende do Ministro das Minas e Energia uma análise mais circunstanciada desse problema. No mais, nobre Senador, a impressão que tenho é a de que realmente o nobre Senador Hélio Gueiros não foi justo com o Ministro Jarbas Passarinho. E já que S. Ex^e virá aqui no dia 16, V. Ex^e certamente como o Senador Hélio Gueiros terá oportunidade de conversar, de interpelar o Ministro porque como sabe V. Ex^e, hoje, os trabalhadores cooperam com cerca de 16%, sendo 8% da parte dos operários e 8% das indústrias para a Previdência Social, ao passo que o setor agrícola coopera com apenas 2,5% do valor da produção. É claro que se precisamos melhorar o atendimento aos agricultores, ao pessoal da zona rural é evidente que teremos que dimensionar os recursos necessários para isso. Eu tenho a impressão de que o Ministro Jarbas Passarinho deve estar preparado para o diálogo e, sobretudo, para receber sugestões no sentido de resolver esse problema que é crucial.

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Agradeço o aparte de V. Ex^e e, mais uma vez, reafirmo o que eu disse no meu pronunciamento. Espero o espírito de justiça, o espírito público do Ministro Jarbas Passarinho, não fiz qualquer ressalva a sua conduta, à sua atuação no Ministério, pronunciei-me de forma clara quanto a uma portaria do Ministério de responsabilidade do Serviço de Assistência Médica e procurei inclusive ressaltar que o INAMPS não teve qualquer participação nessa portaria.

Portanto, acreditando nas palavras do nosso eminent Vice-Líder, Senador Carlos Chiarelli, não que isso seja um ato de otimismo, como diz o nobre Senador Hélio Gueiros, aguardaremos o dia 16 para ouvir aqui a boa notícia do Ministro Jarbas Passarinho ao nos afirmar que tem um caminho para atender ao homem do campo, senão serei obrigado a afirmar, a dizer desta tribuna, que mais de 160 hospitais vão fechar em Santa Catarina, senão não poderei deixar de protestar violentamente, caso não seja encontrada essa solução, porque os catarinenses merecem, pelo esforço, pelo trabalho desenvolvido e pelo grande desafio que tiveram depois de uma desgraça.

Era, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que eu tinha a dizer no atendimento do homem da minha terra. (Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Por cessão do nobre Senador Guilherme Palmeira, concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PDS — PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A crítica que se tem feito ao Colégio Eleitoral, encarregado de escolher o futuro Presidente da República, envolve precipuamente sua representatividade, que se atri-
bui escassa, já pelo número absoluto de componentes, já pela sua distribuição por Unidades federadas. No último caso, a objeção incide, quase sempre, sobre a participação dos delegados estaduais que, sendo uniforme e igualitária, acabaria nivelando realidades tão dispare quanto aquelas representadas por São Paulo e Acre, por exemplo.

Sr. Presidente, antecipo que não concordo e acho ex-
tremamente questionável a crítica nesse sentido. Tenho a

impressão de que a intenção do legislador foi adotar um princípio de justiça que consiste, precisamente, em tratar desigualmente os desiguais, em evitar o fortalecimento dos já fortes, em dar às Unidades federadas mais fracas, pelo menos, a expressão política que elas não têm, no plano econômico e social, de modo a que venha a se desenvolver uma Prússia dentro da Federação brasileira.

Mas, Sr. Presidente, se acho discutível a crítica, considero ainda mais reprovável as tentativas erguidas para a superação do problema, que versam, quase sempre, sobre atitudes drásticas de extinção pura e simples do Colégio Eleitoral, ou então, Sr. Presidente, tentativas de reduzi-lo, de torná-lo ainda mais exíguo e, portanto, menos democrático.

Nunca esforço de superação desses supostos vícios na estruturação do Colégio Eleitoral, Sr. Presidente, nós estamos propondo uma emenda à Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1984, mas segundo atitude inversa, Sr. Presidente, precisamente tentando ampliar e diversificar o Colégio Eleitoral para dar-lhe maior representatividade, maior legitimidade. Assim sendo, pensamos submeter à consideração de nossos pares, para uma eventual formalização posterior, esta emenda vazada nos seguintes termos:

Dê-se ao art. 183 a seguinte redação:

"Art. 183. O Presidente e o Vice-Presidente da República que sucederão aos atuais, com mandato de quatro anos a partir de 15 de março de 1985, serão eleitos pelo sufrágio de um Colégio eleitoral, em sessão pública e mediante votação nominal.

§ 1º A eleição realizar-se-á simultaneamente na sede do Congresso Nacional e no Tribunal Regional Eleitoral em cada Estado no dia 15 de janeiro de 1985.

§ 2º O Colégio Eleitoral será composto pelos membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras de Vereadores e ainda pelos Governadores de Estado e Prefeitos Municipais.

§ 3º A composição e o funcionamento do Colégio eleitoral serão regulados mediante:

a) Resolução da Mesa do Senado Federal, no que diz respeito aos Senadores e Deputados Federais;

b) Instrução do Tribunal Superior Eleitoral, no que diz respeito aos demais integrantes, nomeados no § 2º deste artigo.

§ 4º Caberá ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de cada Estado encaminhar o resultado da eleição realizada no respectivo Tribunal à Mesa do Senado Federal que, encerrado o trabalho da apuração global dos votos, proclamará os eleitos."

A emenda, dizíamos, Sr. Presidente, objetiva superar aqueles imputados vícios na estrutura do Colégio Eleitoral, ampliando-o, enormemente, como se viu, para incluir nele todos os detentores de mandatos eletivos, de modo a que possa traduzir, em toda sua extensão e de maneira inquestionável, o verdadeiro sentimento do povo brasileiro.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Só um instante, nobre Senador Fábio Lucena.

Assim sendo, o número de integrantes salta de 686 para mais de 45 mil cidadãos que esperamos encarna-rem, com a acurada fidedignidade, a vontade nacional, porque recentemente cumulados com a confiança da totalidade do eleitorado em sufrágio livre e direto.

A representatividade passa, então, a ser extremamente forte; ao invés de um titular do Colégio, representando, teoricamente, 200 mil habitantes, teríamos uma relação de 1 para menos de 3 mil, o que permite uma identifi-

cação real entre o sentido do voto expresso e a intenção dos seus outorgantes, ou seja, entre a delegação e a sua fonte. A alegada injustiça contra os grandes Estados e o propalado voto urbano desapareceriam, também, automaticamente.

São Paulo, para repetir o exemplo, contaria, doravante, com algumas centenas de vezes mais votos do que o Acre, refletindo, fielmente, no colégio, a sua significação no contexto sócio-político e cultural do País. O mais importante é considerar, porém, que a medida promove uma profunda inversão de influências no processo sucessório, em favor das bases da sociedade.

Ouvirei, Sr. Presidente, o eminentíssimo Senador Fábio Lucena, antes de prosseguir com esse arrazoado.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Marcondes Gadelha, a sugestão de V. Ex^o é, sobretudo, deveras original. Original, porque de fato amplia, substancialmente, o número de membros do Colégio Eleitoral. Eu quero realçar dois aspectos da sua propositura, que é sumamente elogiável, porque traz novos elementos para o debate e, finalmente, apresentar-lhe uma sugestão. Os dois considerandos são os seguintes: primeiro, que não se escoima o colégio de ilegitimo em virtude da escassez dos seus membros. E ele não se torna menos democrático ou mais democrático, se se tornar mais exíguo ou menos exíguo. Isto é, sob o ponto de vista da legitimidade, tanto faz que o Colégio Eleitoral tenha 45 membros ou 45 mil membros, porque o que está em jogo, salvo melhor juízo, evidentemente, é o princípio da delegação dos poderes de Deputados e Senadores eleitos para a finalidade exclusiva de legislar, em nome do povo e dos Estados que representam no Congresso Nacional. Por outro lado, quando os Deputados e Senadores passarem a eleger o Presidente da República, eles estarão, nobre Senador, delegando uma atribuição que já receberam das suas bases eleitorais. Estariam contrariando o princípio da Common Law que V. Ex^o bem o conhece, que se resume no seguinte cânone: *Delegata potestas non potest delegari*, vale dizer, não se pode delegar aquilo que já foi delegado. Então, o exercício do voto pelo Deputado ou Senador, para escolher o Presidente da República, contraria essa fundamentação originária do poder delegado pelo eleitor ao Deputado Federal, ao Senador, em síntese, aos membros do Congresso Nacional.

O segundo considerando é no que pertine à participação das câmaras municipais. Essa participação já tem um precedente: na eleição de governadores, em 1978, eleição pelo processo indireto, as câmaras municipais se fizeram representar proporcionalmente por membros dessas mencionadas câmaras. E, finalmente, a proposta que quero lhe fazer, e que gostaria de vê-la discutida, a sugestão que ora formulo a V. Ex^o, nobre Senador Marcondes Gadelha, é a seguinte: ao invés de o colégio eleitoral passar a ter 45 mil eleitores, e como, no entender de V. Ex^o, a ampliação desse universo é fundamental para a legitimização do Colégio que vai eleger o Presidente da República, eu proporia uma alteração na redação da subemenda que V. Ex^o vai apresentar e que contará com a minha modesta assinatura, mas contará honrosamente, com todo o prazer. A redação seria a seguinte: "O Presidente e o Vice-Presidente da República serão eleitos por um Colégio Eleitoral que se compõe de todos os brasileiros maiores de 18 anos, alistados e eleitores, na forma da lei". Era só, nobre Senador.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Com muita honra, ouvirei a V. Ex^o e, em seguida, responderei ao nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Marcondes Gadelha, a idéia de V. Ex^o é louvável sobre todos os modos,

primeiro, porque amplia o número de eleitores do Colégio, atribuindo a cada Estado um peso que, realmente, é proporcional a sua população. Essa idéia já foi aventada aqui, há algum tempo, e, se não me engano, há um projeto, que eu não sei se de origem da Situação ou da Oposição. De qualquer modo, eu quero dizer que V. Ex^o dá uma contribuição extremamente interessante à análise da eleição presidencial, e de modo nenhum poderemos deixar de analisar, com todo o cuidado, a sugestão de V. Ex^o.

O Sr. Almir Pinto — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Com muito prazer.

O Sr. Almir Pinto — Ao aparte do nobre Senador Fábio Lucena, gostaria de fazer um adendo. S. Ex^o falou que o Colégio Eleitoral escolhe. Mas o Colégio Eleitoral vota, quem escolhe é a convenção partidária.

O Sr. Hélio Gueiros — O Colégio é quem escolhe.

O Sr. Almir Pinto — O Colégio vota nos candidatos escolhidos pela convenção. Então, nós temos que fazer uma distinção. E pergunto a V. Ex^o o que é então que a convenção vai fazer? Quem elege?

O Sr. Hélio Gueiros — O Presidente é quem elege.

O Sr. Almir Pinto — Não. O importante seria então que o Congresso Nacional, Assembléias Legislativas, Câmaras dos Vereadores participassem da convenção partidária, para indicar o nome a ser eleito Presidente da República, por esse ou por aquele partido.

O SR. MARCONDES GADELHA — V. Ex^o tem razão, nobre Senador Almir Pinto. Os candidatos ao Colégio Eleitoral passam, necessariamente, pelo crivo das convenções partidárias, o que já é um mecanismo de triagem natural e extremamente importante, onde os candidatos precisam demonstrar uma reputação, junto aos partidos políticos que, por sua parte, já também representam, de alguma forma, a vontade da Nação. A expressão "partido político" veio, naturalmente, da sua raiz latina *parte*. Cada partido já é um segmento da Nação. De alguma forma, também na convenção partidária, a chamada vontade geral, a que aludia Rousseau, está representada em primeira instância, naturalmente subordinada ao referendo maior do Colégio Eleitoral, a posteriori.

Mas, o nobre Senador Fábio Lucena proclama a sua aversão a todo tipo de colégio. Por sorte, S. Ex^o não proclama que nasceu formado e, portanto, não se sente dono exclusivo da verdade. Concede, ao menos, um bom adjetivo para a nossa proposta. Considera-a elogiável. Considera um esforço que, naturalmente, não chega a tanto quanto S. Ex^o pretende, mas se aproxima. Entende o Senador Fábio Lucena que só as eleições diretas seriam — pelo menos acho que foi isso o que entendi da sua subemenda proposta — capazes de dar legitimidade ao mandato presidencial.

O Sr. Fábio Lucena — Permite-me, só para esclarecer?

O SR. MARCONDES GADELHA — Só um instante, Sr. Senador, em seguida lhe concederei.

Sobre isto, Sr. Presidente, não compete a mim, um humilde Senador, uma voz isolada, contestar uma decisão do Congresso Nacional. Essa matéria já foi discutida e votada pela Câmara dos Deputados que, em nome do Congresso, numa primeira instância, rejeitou a tese que agora retorna pela palavra abalizada do eminentíssimo Senador Fábio Lucena. Mas se nós não podemos conquistar a eleição direta neste momento, então, pelo menos tentemos nos aproximar tanto quanto possível desse ideal. E

essa nossa proposta, incluindo vereadores e deputados, pretende ser um retrato da Nação, pretende ser um corte real na nossa sociedade, com todas as suas virtudes e com todos os seus defeitos, porque a base da sociedade, representada por esses vereadores e prefeitos, passaria a ter uma força extraordinária dentro do processo, que perderia o seu cunho elitista.

De duas, uma, Sr. Presidente, ou nós consideramos que todos os mandatos de todos esses vereadores e prefeitos são também ilegítimos, ou então nós temos que considerar que eles trariam uma carga de legitimidade e de autenticidade para a expressão da sua vontade para o candidato que saísse desse pleito com a sua participação extensiva.

Ouço, com prazer, o nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — nobre Senador, apenas para esclarecer: eu não adovoguei à adoção da eleição direta. Pelo contrário, eu proponho uma fórmula de absoluta conciliação entre os dois campos que mais se conflitam no presente estágio da sociedade brasileira. É o conflito entre o Colégio Eleitoral e a eleição direta. Então, eu, pessoalmente, abdicaria da eleição direta em favor do Colégio Eleitoral, abdicaria, considerando que o colégio, nos termos da composição, de sua composição que eu propõe, atende de fato não apenas à nomeação de colégio tão reivindicada pelo Governo Federal, como atende às exigências básicas do momento que estamos vivendo no Brasil. Então, o que eu proponho não é eleição direta, mas um Colégio Eleitoral composto de todos os brasileiros maiores de 18 anos, alistados e eleitores na forma da lei, com capacidade constitucional para eleger o Presidente da República. É só esta a minha proposição.

O SR. MARCONDES GADELHA — Nobre Senador, nós não vamos aqui armar uma discussão semântica em torno do significado das palavras de V. Ex^o, que são naturalmente claras, que são extremamente objetivas; só que nós entramos num círculo vicioso.

O Sr. Almir Pinto — Não seria assim um colégio, seria uma universidade.

O SR. MARCONDES GADELHA — Entendo, repito, entrariamos num círculo vicioso, e retroagiríamos a discussão, que tem evoluído, nobre Senador, Fábio Lucena, desde a campanha em favor da Emenda Dante de Oliveira, para um processo de negociação, onde nós encontrariamos os mecanismos para a finalização, para o encerramento, para o arremate do ciclo autoritário.

Aí está uma proposta extremamente abrangente do eminente Presidente da República, que contempla uma série de reivindicações e de postulações da sociedade brasileira, desde as eleições diretas para prefeitos da Capital, até o retorno integral das prerrogativas do Poder Legislativo, passando por modificações na ordem econômica e social, e culminando com eleições diretas para Presidente da República, dentro de quatro anos.

Convenhamos, eminentíssimo Senador, a mesa está posta, de alguma forma, para a negociação. Eu não comprehendo por que essa relutância, quando outros povos, tão mercedores e tão civilizados quanto nós, adotaram o processo que é legítimo, que é natural e que é verdadeiro, dentro da convivência democrática ao processo da negociação. A Espanha encerrou um período autoritário de 40 anos, com milhares de vítimas a depor, com relações, arestas e divisões sociais de toda ordem, inclusive étnicas, nobre Senador Fábio Lucena. Sabe V. Ex^o que ainda hoje existe irredutibilidade dos bascos e dos Catalões, na sociedade espanhola. Ainda assim, com sabedoria, com competência, com espírito público, com descritivo histórico, os líderes daquele país armaram o chamado pacto de Moncada, que deu resultados extraordinários, e tornou a democracia espanhola retratária a

toda sorte de agressão. Já tivemos a natural rotatividade do poder; hoje, os socialistas ocupam a sede do governo; tem havido atentados, ainda, políticos naquele País, mas a democracia espanhola não se abala um só instante; a democracia espanhola está inteiramente imune a toda sorte de percalço e de revés, e progride para uma brilhante realidade que encanta ao mundo e serve de exemplo para outras nações.

Ora, sobre Senador Fábio Lucena, não vejo por que recusar a mesa de negociação, com o instrumento para a transição derradeira a uma democracia estável e não apenas a um instante fugaz de democracia em nosso País.

Essa proposta, sobre Senador, apenas complementaria uma série de outras; estaria naturalmente aberta ao entendimento, a sugestões, a modificações. Nós temos o penhor da palavra do Presidente da República, que assumiu, em toda a sua extensão, o conceito das mudanças necessárias no País, neste momento, e que apela insistentemente ao entendimento, à negociação. S. Ex^e pessoalmente manifestou a sua posição contrária ao processo de eleições diretas, embora assegurando que aceitaria a opinião e a posição do Congresso Nacional. Esta posição foi manifesta claramente na noite de 25 de abril. Eu tenho a impressão, sobre Senador, de que ficarmos retroagindo, discutindo o passado, é uma forma de nos escondermos ao diálogo, é uma forma de escapismo, é uma forma de fugirmos a essa necessidade imperiosa que o povo brasileiro reclama, na hora presente. Ninguém suporta mais essa angústia; ninguém suporta mais essa expectativa tensa, que prejudica inclusive as tarefas do desenvolvimento econômico deste País. Sabe V. Ex^e que nós temos uma dura luta, ainda, pela frente, na busca da retomada do crescimento econômico. Nós temos um compromisso com milhões de irmãos que, neste momento, passam fome, aguardando, inclusive, sobre Senador, um assentamento das bases políticas da nossa sociedade, para que nós retomemos, em clima saudável, esses compromissos com a elevação social e com a promoção humana.

Ora, não há nenhuma razão, sobre Senador, a menos que V. Ex^e tenha alguma outra forte razão para retomar essa discussão, que só faz alongar, indefinidamente, essa expectativa, e não leva evidentemente a nenhuma posição conclusiva.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Com muito prazer.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador, em sã consciência, nenhum parlamentar, consciente das suas responsabilidades, perante o grave momento histórico em que a Nação atravessa, pode riscar do seu calepino a expressão negociação, em absoluto. Negociar, inclusive, é uma das características fundamentais mais marcantes os povos civilizados.

O SR. MARCONDES GADELHA — Lamento dizer a V. Ex^e que esse é um tema indexado no seu Partido, hoje; é um tema que leva, inclusive, a soluções dramáticas, dentro do PMDB. Mas confio no discernimento de V. Ex^e, de que ninguém pode se frutar a essa expressão.

O Sr. Fábio Lucena — Inclusive eu já esclareço, a propósito, que assistimos — já que na História Contemporânea é o único capítulo que se escreve diariamente, sobretudo pelas páginas da imprensa — nós assistimos à negociação substituindo os grandes princípios da continuidade da guerra, através da política de Clausewitz, e da política através da guerra de Leibniz, a negociação está superando estes preceitos da política como guerra e da guerra como política. Mas há que se levar em considera-

ção, sobre Senador Marcondes Gadelha, a ditologia de negociação. O que é negociação? O que ela contém em seu étimo, e o que a sua etimologia traduz para uma perfeita acepção desse vocábulo. O Senhor Presidente da República mandou, para o Congresso Nacional, uma proposta concreta. Essa proposta de emenda à Constituição não foi discutida, não foi debatida com o Partido de sustentação política do Governo, que é o maior Partido com representação no Colégio Eleitoral que é o Partido Democrático Social. O encaminhamento da proposta do Senhor Presidente da República não se fez preceder de uma convocação do Diretório Nacional do PDS, a fim de que todos os segmentos políticos do PDS opinassem, discutessem, debatessem e oferecessem os seus pontos de vista, as suas sugestões, a fim de que, de fato, uma proposta que servisse como negociação para o Partido oposicionista pudesse ser enxergada ou, pelo menos, detectada atualmente no projeto de emenda constitucional, ora em tramitação no Congresso Nacional. Sabe-se, sobre Senador, que a Proposta nº 11 à Constituição, oriunda do Senhor Presidente João Figueiredo, foi elaborada por um, dois ou no máximo três homens, três cabeças que sentenciaram fórmulas as mais complexas em nome do Governo, vale dizer, em nome do seu Partido, e lançou-as para o debate no Congresso Nacional. Sabe V. Ex^e que a proposta é tão ampla e tão complexa que a não ser atabalhoadas, apressadas e perigosamente, ela poderia ser debatida em toda a sua complexidade e totalidade pelos membros do Congresso Nacional. A limitação dos prazos régimentais torna muito difícil esse debate e, daí, todos os partidos políticos com representação no Congresso, estarem presentemente com dificuldades concretas para debaterem, com a seriedade que se requer, a proposta de emenda do Presidente da República, sobretudo no que pertine à capacidade dos congressistas, à sua competência de apresentarem subemendas a essa proposta na expectativa de que, pelo menos, o eminente Relator da matéria dê oídas a essa iniciativa de subemenda. Por isso, sobre Senador Marcondes Gadelha, o que se observa é que as constituintes — e o que quer se dar presentemente a esta fase que o Congresso Nacional está atravessando, é um laivo de constituinte; e o próprio Presidente da República, quando anunciou o encaminhamento da matéria ao Congresso, disse que o Congresso ainda detém poderes constituintes, por natureza, não podem ter limitação de tempo. V. Ex^e pode apanhar a História Republicana. Eu lhe citaria, de cor, apenas um exemplo, porque os outros não me ocorrem no momento: a Constituinte de 46 foi instalada no dia 1º de fevereiro e somente no dia 18 de setembro de 1946 é que a Constituição foi promulgada pelo Congresso Nacional, vale dizer, mais de duzentos dias depois de instalada a constituinte eleita pelo povo. Então, vê V. Ex^e, que não foi proposta de negociação que o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, foi o tudo ou o nada, foi o maniqueísmo, é um estilo tipicamente maniqueu, porque Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, é taxativo ao enfatizar que um ponto é inegociável, que é a data para as eleições diretas. Por que esse dogmatismo do ponto inegociável, sobre Senador? Até o Japão, quando foi assinar a rendição incondicional apresentada pelos Estados Unidos, após o bombardeio atômico de Hiroshima e Nagasáhi, assinou uma proposta de rendição incondicional com uma condição: a de que fosse mantido o imperador como símbolo da nação japonesa. Até aquela proposta, que era uma imposição de rendição incondicional, teve uma condição. Então, por que na proposta do Senhor Presidente da República há uma condição inegociável, que é a data das eleições diretas? Ora, sobre Senador, quando numa proposta um dos seus itens é inegociável, manda a lógica que se conclua que a proposta inteira não pretende, em absoluto, a negociação. Muito obrigado.

O SR. MARCONDES GADELHA — Nobre Senador Fábio Lucena, acho que nós dois vamos ter que consultar urgentemente o "Aurélio", vamos ter que consultar os dicionários, vamos ter que descer às raízes da semântica, da etimologia, para entendermos o que venha a ser maniqueísmo. Acusa V. Ex^e de maniqueísta a atitude de um Presidente da República que envia uma proposta extremamente pluralista e diversificada. São, pelo menos, 38 ítems que foram encaminhados à discussão do Congresso Nacional, 38 ítems com as suas respectivas lacunas onde, evidentemente, cabem outras 38 propostas da Oposição...

O Sr. Fábio Lucena — Está certo V. Ex^e...

O SR. MARCONDES GADELHA — Um instante, sobre Senador. Eu ouvi o discurso de V. Ex^e e agora sou eu que estou aparteando V. Ex^e

O Sr. Fábio Lucena — Desculpe-me.

O SR. MARCONDES GADELHA — Então, dizia eu que o Presidente mandou uma proposta versando sobre 38 aspectos da Constituição e, naturalmente, comportando inúmeras outras propostas da Oposição, eminentemente Senador Fábio Lucena, versando sobre todos os aspectos da vida deste País, desde a organização da família até a eleição de Presidente da República, passando pela ordem econômico-social, e por uma série de outros dispositivos, agora suscetíveis de questionamento pela sociedade.

Ora, Sr. Presidente, se o Presidente da República encaminha uma proposta tão diversificada, uma proposta tão ampla e a Oposição, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se fixa numa só atitude: ou "diretas já" ou nada feito.

Sr. Presidente, onde está o maniqueísmo? De que lado está a atitude de tudo ou nada? De que lado está a oposição exclusivista?

O Sr. Fábio Lucena — Se V. Ex^e me permite, eu respondo.

O SR. MARCONDES GADELHA — De que lado está o comportamento?

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex^e me permite responder?

O SR. MARCONDES GADELHA — De que lado está a postura de dono e senhor da verdade?

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex^e me permite responder?

O SR. MARCONDES GADELHA — De que lado está a atitude majestática de quem acha que deve ter o império sobre todo o entendimento de uma coletividade?

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex^e me permite?

O SR. MARCONDES GADELHA — Pois não.

O Sr. Fábio Lucena — Eu respondo. O maniqueísmo, o tudo ou nada da proposta do Senhor Presidente da República,...

O SR. MARCONDES GADELHA — Peço a V. Ex^e que seja rápido, em função de algumas observações que ainda tenho a fazer.

O Sr. Fábio Lucena — ... está no seguinte: ou o Colégio Eleitoral ou nada, ou a eleição indireta do sucessor do Presidente Figueiredo ou nada. V. Ex^e é um intelectual, sobre Senador, e há de convir que formulações desse conteúdo não visam, em absoluto, à negociação.

O SR. MARCONDES GADELHA — Nobre Senador, o Presidente da República recuou. V. Ex^e disse que o Presidente...

O Sr. Fábio Lucena — Permite que eu conclua o meu aparte. O Presidente da República não admite que se imagine, que se ouse imaginar possa o Congresso, ou possa o Congresso supor, inclusive pelas Lideranças do Partido Democrático Social, possa supor em pensar, possa pensar em supor em adotar uma fórmula diferente para eleição do sucessor do General Figueiredo, que não seja o processo indireto. Aí está sobre Senador, ou o tudo ou o nada! Ou o Colégio Eleitoral ou o nada! Esse é o maniqueísmo a que me referi.

O SR. MARCONDES GADELHA — Senador Fábio Lucena, sabe V. Ex^e que o Presidente a República recuou, inclusive, na data com relação às próximas eleições diretas.

V. Ex^e afirmou que o Presidente teria uma atitude empedernida em relação a essa data, que seria uma espécie de fatalismo. No entanto, o Presidente assumiu o conceito de mudança, recuou no tempo com relação a essa data de mudança, propondo um termo de apenas 4 anos para o seu sucessor, de modo a antecipar essas eleições diretas.

Sabe ainda V. Ex^e que outra das teses mais acariciadas pela Oposição, como a tese de uma assembleia nacional constituinte, tão importante quanto a das eleições diretas para Presidente da República, é uma tese hoje perfeitamente viável, é uma tese hoje perfeitamente discutível, é uma tese perfeitamente negociável. Nós cumprifomos etapas no rumo da consolidação da democracia neste País. Porque V. Ex^e sabe que nós transpusemos de fato o período autoritário, mas a legislação continua sendo a mesma que regeu aquele ciclo. Precisifomos, neste meio tempo, promover uma reforma da Constituição ou uma assembleia nacional constituinte, que poderia ser, perfeitamente, daqui a dois anos, em 1986. E em 1988 teríamos então, as tão ansiadas eleições diretas para Presidente da República. Quero crer que esses seriam patamares perfeitamente aceitáveis, ao lado de inúmeras outras propostas, também, extremamente importantes como as que nós citamos ainda há pouco. Como outras que estão sendo propostas, inclusive, por respeitáveis membros da oposição, eleições para uma representação no Distrito Federal, por exemplo; alterações com relação ao fortalecimento do Poder Judiciário. Interessa muito é que nós promovamos uma transição pacífica, de modo a garantirmos, constitucionalmente, todos os cidadãos deste País e, sobretudo, de modo a termos uma ordem institucional que seja incontrastável, que tenha a sua posição definitivamente assentada e aceita por todos esses milhões de patrícios espalhados por este País agora.

Sr. Presidente, voltando à nossa proposta, nós dizíamos que o mais importante a considerar — e o eminente Senador Fábio Lucena não atentou sequer para esse aspecto — é que a medida promove uma profunda inversão de influências no processo sucessório em favor das bases da sociedade. Vereadores e prefeitos avultam dentro do nosso conjunto, com toda a carga de autenticidade própria do múnus de que estão investidos e da convivência diurna e continuada com o chamado País real e suas vicissitudes. A consequência mais imediata será, obviamente, uma saudável alteração nos compromissos e plataformas pre-eleitorais, que assumiriam, daqui por diante, uma natureza centrífuga, desestimulando veleidades elíticas e favorecendo, a um só tempo, o municipalismo, a diversidade, o pluralismo e a dispersão da autoridade, que são elementos preciosos de equilíbrio democrático.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, um Presidente da República, eleito por este mecanismo teria uma legitimidade absolutamente inquestionável. Teria, acima de tudo, a força, a exemplaridade, a capacidade para arrastar, para mover todos no rumo do enfrentamento da dura crise que atravessamos neste momento e teria, acima de tudo,

Sr. Presidente, a capacidade de manter a coesão social interna do País. Elemento absolutamente indispensável para essas conquistas, que cada vez mais se distanciam no horizonte econômico.

Sabemos todos que este é um País tolerante, sabemos todos que esta é uma nação cordial, sem grandes arestas históricas, sem grandes dificuldades em suas fronteiras. Um país que mantém uma unidade linguística, racial e religiosa, um país que nasceu sob a égide do liberalismo, Sr. Presidente, um país com todas essas virtudes e mais 120 milhões de habitantes e uma infinidade de recursos naturais, está ponto, preparado para evoluir e assumir a sua posição de destaque e de liderança, senão em nível internacional, pelo menos, com relação ao Terceiro Mundo.

O Sr. Mário Maia — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Ouço V. Ex^e.

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador Marcondes Gadelha, a tese de V. Ex^e é respeitável e muito interessante. Entretanto, acho que ela continua pecando na origem, porque quanto V. Ex^e propõe a abrangência desse Colégio Eleitoral, que se torna bem mais universal do que o atual, ele continua com os vícios de origem, porque V. Ex^e inclui democraticamente todas as categorias políticas que tiveram acesso ou deveriam ter acesso aos seus cargos através do voto universal. Entretanto V. Ex^e há de convir, conosco que, assim como o atual Colégio Eleitoral tem um ponto de fraqueza, que é justamente naquela parcela, que não teve a origem do voto universal e direto do povo, também, no que V. Ex^e propõe, permanece com o mesmo vício, no que diz respeito aos prefeitos dos cento e sete municípios das áreas chamadas de segurança nacional e dos também nomeados para as estâncias hidrominerais. Acho que a proposta de V. Ex^e tem o seu mérito, deve ser discutida, mas escoimada desses vícios elementares que ela encerra.

O SR. MARCONDES GADELHA — V. Ex^e suscita uma questão muito importante de ordem técnica e que eu havia evitado abordar, tanto na proposta, quanto na sua justificação.

Mas eu diria a V. Ex^e: essas eventuais e supostas imperfeições estariam diluídas num universo tão grande, tão amplo que, praticamente, não teriam um peso específico capaz de desvirtuar o sentido, a intenção e a vontade geral da Nação.

O mesmo problema teríamos com relação aos Senadores eleitos por via indireta. Têm sido os nossos colegas vítimas de críticas e atitudes exclusivantes, de posições que buscam excluí-los do processo, como não tendo legitimidade ou representatividade para participar deste colégio eleitoral.

Eu diria, então, que pela mesma razão, esse fato se diluiria, também, nesse universo de 45 mil pessoas que teriam votos iguais daqui por diante: um detentor de mandato, um voto; um voto de um vereador igual ao voto de um senador, ou de um deputado estadual ou federal. Esta, nobre Senador, seria uma forma de se encontrar a solução mais aproximada desse projeto de colégio quimicamente puro, que V. Ex^e exigem. Claro, nós não podemos fazer as leis retroagir, nós não podemos, nobre Senador, destituir nossos colegas de seus mandatos, pelo contrário, temos que respeitá-los porque foram eleitos também, de uma maneira legítima, e porque têm dado uma contribuição fundamental e importante à vida da Nação. O mesmo se refere aos prefeitos aludidos por V. Ex^e. A atitude, então, mais consentânea, seria diluir todo esse conjunto específico de forças, dentro do universo maior de integrantes com função deliberativa no Colégio Eleitoral.

Problema, também, que se colocou ao redator dessa proposta foi a posição do Presidente da República. Já que é detentor de mandato, deveria também integrar este Colégio eleitoral. Nós tentamos preservar, nessa primeira versão, a posição de magistrado de que deve se investir o Presidente da República, na condução, não apenas, da sua sucessão, mas do próprio processo de abertura. Mas é um fato. São fatos a serem considerados. São ideias a serem discutidas, esta é apenas uma versão preliminar, esta é apenas uma primeira idéia. Por exemplo uma outra questão técnica, da maior importância, é a que diz respeito ao lugar onde devem votar os Deputados e Senadores. Na nossa proposta nós fizemos a separação, Deputados e Senadores votariam no Congresso Nacional, e o restante do Corpo Deliberativo nos Tribunais Regionais Eleitorais. Mas há pontos questionáveis neste aspecto. Se a Nação tiver um entendimento diferente do Congresso Nacional, se houver um choque nos resultados advindos dos Estados em relação àquele obtido no Congresso Nacional, eu quero crer que esse problema estaria superado pela própria grandeza do Congresso Nacional, que haveria de saber humildemente aceitar, como seu, o resultado vindo das bases da Nação. São dúvidas que também me assistiram na hora da elaboração deste texto.

O Sr. Mário Maia — Só um pequeno exemplo do que eu coloquei no meu aparte, há pouco, e para clarear o meu raciocínio, e também contestar, mais uma vez, a explanação brilhante, que a dialética e a inteligência de V. Ex^e estão fazendo nesse momento, como só acontecer sempre nesta Casa. É que, repare bem, nobre Senador, o exemplo no meu Estado, e até me sinto lisonjeado, porque ultimamente, o meu Estado, tão longe, tão esquecido e desprezado, tem sido sempre lembrado, pelo menos, para servir de exemplo na igualdade do Colégio Eleitoral; o Acre com São Paulo. Só assim ele era tão lembrado aqui no Congresso. Mas com a emenda de V. Ex^e...

O SR. MARCONDES GADELHA — Eu devo dizer-lhe que, sentimentalmente, eu me inclino em favor do seu Estado.

O Sr. Mário Maia — É verdade. Sou testemunha.

O SR. MARCONDES GADELHA — Até por uma postura natural, em favor dos mais fracos. E esta é a proposta inicialmente inserida no atual Colégio Eleitoral.

O Sr. Mário Maia — Aliás é uma atitude que a Bancada Nordestina sempre...

O SR. MARCONDES GADELHA — Mas o Partido de V. Ex^e tem reclamado tanto, com relação a este aspecto da questão, a esse nivelamento entre Estados pequenos e grandes, que nos forçaram a uma reconsideração do tema.

O Sr. Mário Maia — Eu sou testemunha de que V. Ex^e, como todos os companheiros aqui, de uma maneira geral, e especificamente a Bancada Nordestina, sempre têm sido bastante carinhosos para com meu Estado. Agora, eu queria dizer que a emenda de V. Ex^e, no meu Estado, inverte os resultados atuais, porque pelo que está posto agora, o Colégio Eleitoral, os delegados seriam indicados pelo meu Partido para as eleições indiretas e pela emenda de V. Ex^e passarão a ser indicados pelo Partido de V. Ex^e.

O SR. MARCONDES GADELHA — Não, pela minha emenda, não haverá delegados indicados. Serão votantes, no Colégio eleitoral, apenas os detentores de mandatos eletivos, todos detentores de mandatos eletivos. Não haverá mais esse segmento dos delegados indicados.

O Sr. Mário Maia — Mesmo assim haveria uma inversão do resultado porque todos os prefeitos do meu Estado, exceto da Capital, são nomeados para área de segurança nacional e, consequentemente, são prefeitos do Partido de V. Ex^{as}, que foram nomeados pelo Governo anterior e mantidos pelo Governo atual, mercê das leis extravagantes que existem nesse sentido e que impedem que o Governador os substituam, porque precisa da aquiescência do Presidente da República. O Governador, uma vez tendo consultado órgãos do Palácio do Planalto, foi desaconselhado a demitir-los e a nomear outros. De modo que a emenda de V. Ex^{as} é muito brilhante, mas inverte os resultados no meu Estado.

O SR. MARCONDES GADELHA — É possível que isso aconteça no Acre, nobre Senador, mas em compensação, a Oposição seria altamente beneficiada nos grandes Estados, onde teve resultados eleitorais expressivos e onde não existem tantos municípios considerados área de segurança nacional: São Paulo, Paraná, Rio de Janeiro, enfim, onde a Oposição venceu brilhantemente as eleições, ela teria naturalmente a compensação para essa pequena perda lá no Acre. E, de qualquer forma, nobre Senador, nós teríamos retratado nesse colégio a posição atual do País: a Oposição tem proclamado que detém a maioria da Nação, que a maioria do País está ao seu lado, que foi amplamente vitoriosa nas eleições de 1982, que a Nação, claramente, manifestou o seu repúdio ao regime, através dos resultados expressivos obtidos pela Oposição em 1982. Dessa maneira a Oposição não teria por que se preocupar com essa pequena inversão no Acre, já que é detentora da maioria do País e da virtual totalidade da vontade da Nação. Esse seria um mínimo de concessão que a Oposição faria ao Governo, seria perder no Acre dentro desse colégio eleitoral.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Lamento interromper V. Ex^{as}, Senador Marcondes Gadelha, mas é que dispõe de apneias três minutos para concluir o seu pronunciamento.

O SR. MARCONDES GADELHA — Eu encerro, Sr. Presidente.

O Sr. Mário Maia — Senador Marcondes Gadelha, só para não ficar no ar o meu raciocínio. V. Ex^{as}, que têm defendido nessa comparação tão efetiva do meu Estado com o Estado de São Paulo e agora V. Ex^{as} minimiza a importância do meu Estado dizendo que perder o Estado do Acre não teria grande significação para as Oposições. Eu acho que na Federação, de vinte e três Estados, a tese de V. Ex^{as} ficaria muito prejudicada com a supressão do meu Estado, neste particular.

O SR. MARCONDES GADELHA — Nobre Senador Mário Maia, sabe V. Ex^{as} da simpatia e do amor que eu tenho aos nossos irmãos da Região Amazônica, que tanto quanto os nordestinos padecem toda sorte de intempéries, de dificuldades e de incompreensões.

Sabe V. Ex^{as} que o jovem Estado do Acre tem tido o meu respeito. Conheço o seu Estado, nobre Senador Mário Maia, aprendi a admirar, inclusive a saga dos que lá impuseram a nacionalidade em condições extremamente difíceis, extremamente penosas.

Dediquei-me um pouco à História do Acre, à História de Plácido de Castro, e dentre outras coisas porque também o seu Estado foi povoado por irmãos meus, nordestinos, está repleto de paraibanos e de cearenses que forjaram, ou que pelo menos ajudaram a forjar a temente daquele povo.

O Sr. Mário Maia — Realmente, até bem pouco não era acreano, era nordestino. Dos últimos dez anos para cá é que está havendo uma corrente de migração sulista.

O SR. MARCONDES GADELHA — Em nenhum momento eu minimizaria o seu Estado. Apenas usando as suas palavras procurei mostrar que haveria uma compensação com a perda do Acre, porque a Oposição teria outros resultados maiores, mais expressivos nos grandes Estados do Sul, mais praticamente no Centro-Sul do País.

Mas, Sr. Presidente, encerro aguardando a atenção dos Srs. Congressistas para essa proposta, que é apenas uma tese, que é apenas uma primeira idéia, que é apenas uma primeira versão, que pode naturalmente ser modificada, pode ser reestudada antes da sua formalização. Importa, sobretudo, a boa vontade, a boa intenção de encontrar soluções tão próximas do ideal quanto possível para este impasse que nos devora, para esse nó górdio que nos estrangula no presente momento. Eu lhe digo, nobre Senador Mário Maia, a felicidade desta Nação está a um passo, está ao alcance da nossa mão, de um gesto nosso; precisamos apenas usar um pouco mais o elemento característico da formação nacional que está na base da vida deste País, que é a concórdia. Quando ela florescer, não tenha dúvida, nobre Senador, nós teremos condição de erigir uma grande nação, um país tão respeitável como jamais houvesse notícia no orbe, porque esta é a nossa obrigação, porque este é o nosso dever, porque muitos sofreram e padeceram e porque outros esperam que tenhamos direito a essas conquistas. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, comemora-se, hoje, o 57º aniversário da VARIG, empresa vitoriosa e modelar da qual todos os brasileiros se orgulham em face dos notáveis resultados do seu desempenho em termos de segurança, eficiência e credibilidade.

Dentro e fora do País, a VARIG vem sistematicamente expandindo os seus serviços de transporte aéreo de passageiros e de carga, através das suas linhas internacionais e domésticas.

No momento, a VARIG serve 33 cidades no exterior e 29 no Brasil, havendo transportado no ano passado, 4 milhões e 451 mil passageiros — volume realmente extraordinário pelo qual pode-se avaliar as dimensões dessa grande e bem conceituada empresa.

O atual Presidente da VARIG, Hélio Smidt, em declarações à imprensa, já manifestou o seu otimismo e justificou entusiasmo, asseverando que vai prosseguir em seus investimentos na melhoria e expansão dos serviços prestados pela empresa.

Aliás, o Brasil inteiro conhece e aplaude a alta categoria, aprimoramento funcional e inexcusável dedicação do seu pessoal, tanto no plano técnico e operativo, como no âmbito dos serviços administrativos e de apoio logístico.

O elevado conceito e crescente prestígio da VARIG decorrem, simultaneamente, da excelência dos seus recursos humanos, dos excepcionais índices de operacionalidade, confiabilidade e qualidade da sua frota, dos seus equipamentos e infra-estrutura de apoio em todos os níveis.

Assim é que, em Brasília, por exemplo, não poderia deixar de enaltecer o alto desempenho da equipe da VARIG, digna de merecidos encômios pelo zelo, cortesia e operosidade dos seus integrantes, sobretudo no concer-

nente ao bom atendimento de todos quantos recorrem aos seus serviços, notadamente os senhores congressistas.

Destaco, nessa valiosa equipe, a correta e eficiente atuação dos Senhores Gedy Rodrigues Moraes, gerente administrativo em Brasília, e João Barbosa da Cunha, gerente da VARIG no Congresso Nacional.

Finalizando, congratulo-me com o funcionalismo dessa magnífica empresa, na oportunidade do seu 57º aniversário, os seus dirigentes, comandantes, comissários, os técnicos, as suas equipes de vôo e de escritório — em suma, todos quantos nela trabalham, contribuindo de maneira concreta para ampliar, melhorar e consolidar os níveis de boa qualidade, segurança e eficiência dos transportes aéreos no Brasil. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 5 de maio último transcorreu mais um aniversário do nascimento do incômodo mato-grossense Cândido Mariano da Silva Rondon. O Marechal Rondon é a figura das mais notáveis da História do Brasil, dos tempos modernos.

O Jornal de Brasília, no dia 1º de maio de 1983, publicou um artigo muito bem lançado sobre o nosso homenageado, com o título "Vulto do mês de maio", que enaltece o grande "Marechal Rondon" e assinala o fato de ser o dia 5 de maio o "Dia Nacional das Comunicações" em homenagem ao insigne filho de Mato Grosso.

Transcrevo o referido artigo que, melhor do que eu, sintetiza muito bem a vida e a obra de Rondon.

MARECHAL CÂNDIDO MARIANO DA SILVA RONDON

Três datas deste mês são dedicadas às Comunicações: 5 de maio é o Dia Nacional das Comunicações; 17 de maio é o Dia Mundial das Comunicações e 24 de maio é o Dia do Telegrafista. Por esta razão, nós do Jornalzinho queremos contar a vocês alguma coisa da vida e obra do Marechal Rondon, porque afinal, em sua homenagem, o dia 5 de maio foi instituído como o Dia Nacional das Comunicações.

Quem foi o Marechal Rondon

Sertanista e geógrafo brasileiro, Cândido Mariano da Silva Rondon, nasceu na sesmaria de Morro Redondo, Mato Grosso, há 128 anos, em 5 de maio de 1865 e morreu no Rio de Janeiro, em 17 de janeiro de 1958. Era descendente de índios terenos e fez seus estudos elementares em Cuiabá, onde licenciou-se também como professor primário. Ingressou no Exército como soldado, ainda em Cuiabá, e foi transferido para a Escola Militar da Praia Vermelha, no Rio. Formou-se em Ciências Físicas, Naturais e Matemática em 1890 e neste tempo foi promovido a tenente do corpo do Estado-Maior. Na ocasião, preseriu à carreira de professor, o posto de ajudante da Comissão Construtora de Linhas Telegráficas que irá estabelecer a ligação Goiás-Mato Grosso. Nesse trabalho, Rondon manteve seu primeiro contato com os índios, colocando-os sob a proteção da tropa que comandava. Conseguiu assim, a pacificação dos bororós, de Garças, que estavam interferindo nas comunicações entre Goiás e Mato Grosso. Ainda conseguiu realizar a ligação rodoviária de Cuiabá ao Araguaia.

Em 1900 foi promovido a major e chefe da Comissão. Em 1906, já havia realizado a instalação de 1.800 Km de linhas e de 17 estações telegráficas, além de ligar as li-

nhas paraguaias e bolivianas às brasileiras. No governo de Afonso Pena, recebeu a tarefa de levar os fios telegráficos de Cuiabá ao Acre, fechando o circuito nacional. Além disto, Rondon foi um dos maiores pesquisadores brasileiros e em suas missões procedeu a estudos científicos sobre as diversas regiões brasileiras, em seus aspectos geográfico, botânico e zoológico.

Este empreendimento foi chamado de Comissão Rondon. Neste tempo, traçou também o roteiro da Expedição Roosevelt através dos sertões do Brasil e dirigiu-a até o final. Rondon sempre teve o cuidado de levar cientistas em suas expedições, para que as pesquisas sobre a natureza brasileira tivessem um caráter científico. As coleções obtidas nestas incursões pelo interior do país estão hoje no Museu Nacional e constituem o maior acervo, obtido pela instituição — são artefatos indígenas, peças de botânica, zoologia e mineração.

Rondon foi ainda o fundador e primeiro diretor, em 1910, do Serviço de Proteção ao Índio (hoje FUNAI). Uma de suas frases mais conhecidas nesse tempo e que dizia respeito ao trato com os indígenas, era: "Morrer, se preciso for; matar, nunca". Nesse mesmo ano, o Instituto Geográfico e Histórico Brasileiro intitulou Rondon de Civilizador dos Sertões. Em 55, o Congresso Nacional concedeu-lhe o título de marechal. Em 56, a 26ª Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra, aprovou como norma básica para os países, com populações indígenas a legislação brasileira em vigor na época, inspirada na obra conduzida por Rondon. Em sua homenagem, o território de Guaporé passou a chamar-se Rondônia. E o romancista português Ferreira de Castro escreveu o Instituto Supremo, baseado na vida e obra de Rondon. Ainda em homenagem ao sertanista brasileiro, o Ministério da Educação e Cultura instituiu o Projeto Rondon, que todo ano coloca grupos de estudantes em contato com as populações de distantes regiões do país, para prestá-lhes ajuda sanitária e educacional.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges.

O SR. MAURO BORGES (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Está para ser apreciado, no plenário, em 2º turno, o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1982, de autoria do ex-Senador Lázaro Barboza, proibindo a importação de alho.

Sr. Presidente, Srs. Senadores,

O presente projeto de lei é dos mais justos e convenientes aos interesses nacionais, pois trata-se de proteger um dos mais novos e promissores segmentos de nossa moderna agricultura, sobretudo no Estado de Goiás, onde a cultura do alho cresce cada ano, mas sempre ameaçada pelas manobras da importação do produto.

A proibição da importação será uma garantia para os produtores de alho, por isso, peço aos nobres Senadores que votem favoravelmente ao projeto em pauta.

Obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL — (PDS PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A comunidade cristã de Brasília viveu, no último dia cinco deste mês de maio, importante evento marcado pela posse de Dom José Freire Falcão à frente da Arquidiocese da Capital do País, como seu segundo Arcebispo, sucedendo Dom José Newton de Almeida Baptista, que, praticamente, desde a data de fundação da cidade, exerceu o governo pioneiro desta Arquidiocese, onde realizou obra profusa e fecunda.

As qualidades pessoais de ambos, devotados que sempre estiveram às superiores atividades do espírito e da ação missionária construtiva, representam, para a Igreja Católica Romana, fonte abundante de um consistente alimento espiritual perene e duradouro.

A Arquidiocese, ao acolher com os melhores gestos de boas-vindas o novo Arcebispo, rende o seu mais sincero preito de gratidão àquele que, após vinte e quatro anos de incansável trabalho, soube edificar a correta dimensão da Igreja de Brasília.

Além da notável ação do plano religioso e espiritual, Dom José Newton dirigiu suas atenções a todos os demais aspectos da Arquidiocese, seja na construção dos Seminários e da Catedral, na criação de paróquias, na assistência e apoio à família, a velhos e jovens, tudo procurando fazer pelos mais humildes, como se pode ver das realizações na Casa do Cidadão, no Banco da Província, na Caritas, enfim, em todas as obras de sua ação pastoral. Merece relevo, também, a sua atividade intelectual, manifestada nos escritos de sua autoria, contendo ensinamentos com os quais têm contribuído no sentido da valorização cada vez maior da fé e da religião que professa.

A respeito de seu trabalho, convém lembrar, por oportunidade, palavras sobre ação episcopal, proferidas pelo Bispo Auxiliar Dom Geraldo Ávila na homenagem de despedida que lhe foi prestada: "Em V. Exª aprendi a crer no Bispo. Aprendi que o Bispo (como o Papa) é objeto de fé, porque vi em Vossa Exª esta consciência de que o exercício de sua missão era, não simplesmente o de um burocrata que comanda e executa, mas o de alguém que está profundamente convencido da responsabilidade de representar Cristo Jesus em uma porção da Igreja de Deus. Não era simplesmente o exercício jurídico de um cargo de comando, mas o assumir a realidade de ser Jesus Cristo e de atuar a sua presença, como sucessor dos apóstolos. A partir desta fé é que brotou toda a sua fecundidade apostólica".

De sua parte, Dom José Freire Falcão, ao longo de um sacerdócio igualmente marcante, notabilizou-se, desde cedo, como educador, homem de cultura, participante efetivo de atividades pastorais, além das funções eminentemente episcopais, com o que tem dignificado os escalaões mais elevados do principado da Igreja católica.

Os artigos e programas semanais, através da imprensa escrita e falada, ao lado da pregação exercida na tribuna sagrada do público, constituem-se em valiosos canais para a disseminação dos ensinamentos com que sempre buscou, como atuante pastor de almas, difundir a verdade, reivigorar a fé e cultivar o sentimento do amor e da fraternidade, condições indispensáveis à compreensão, solidariedade e tolerância entre os homens.

É de sua lavra o entendimento sobre a conduta da humanidade e, de modo especial, do cristão face ao mundo dividido em que, hoje, infelizmente, vivemos: "Na verdade, segundo as belas e profundas palavras de Jean Guitton, a vocação do Universo é criar seres amorosos: "A única justificativa do mundo é a idéia, presente em Deus eternamente, de criar seres capazes de serem amados por Ele e de amá-Lo em consequência."

"Se esta é a vocação do Universo, o grau de humanidade de uma sociedade se mede, não pela capacidade de desfilar o ódio, mas de semear o amor. O ódio é inaceitável, ainda que seja tido como simples etapa para a implantação de uma sociedade fraterna. O que não pode ser alcançado nem mesmo pela justiça, sozinha. Pois, "a experiência do passado e do nosso tempo demonstra que a justiça, por si só, não é suficiente; e mais, pode ela levar à negação e ao aniquilamento de si mesma, se não for permitido àquela força mais profunda, que é o amor, plasmar a vida humana nas suas várias dimensões." (João Paulo II, encíclica *Dives in Misericordia*, n. 22.)

Tal sentido de itinerário sacerdotal ele sempre seguiu nas diferentes atividades que desempenhou durante sua

ação episcopal: Bispo de Limoeiro do Norte, Arcebispo de Teresina, Membro da Comissão Episcopal do Departamento de Educação do CELAM, Membro da Sagrada Congregação para a Doutrina da Fé, Presidente Nacional do Movimento de Educação de Base, entre outras.

A Arquidiocese de Brasília recebe, com gôudio e fé, o novo Pastor, cujo lema "servir em humildade" bem denota o espírito da dedicação do missionário voltado para a promoção do ser humano e o conforto da alma, na medida em que serve; e a personalidade despojada das vaidades do mundo, posto que humilde.

A preocupação com o humanismo deve ser bem o sentido predominante das reflexões sobre o mundo atual, em que o homem, não obstante o muito que a respeito dele e em seu favor se tem escrito e concebido, vive, paradoxalmente, talvez mais intensamente que no passado, mergulhado em ansiedades e incertezas, como que à busca, ainda, da própria identidade e realização de seu destino. Tal estado de espírito conduz — não se pode negar — às distorções emocionais que abalam diversos setores da sociedade, resultando na prática das guerras, violências e incomprensões.

Não há dúvida de que a visão que se deve ter do homem é aquela capaz de compreender a dimensão mais global do seu ser, valorizando-lhe os atributos da personalidade e proporcionando-lhe as oportunidades que lhe permitam alcançar o destino ditado por suas melhores tendências e aspirações.

Estamos certos de que a Arquidiocese de Brasília — ainda jovem na sua existência, e repleta de tantos jovens que a compõem — terá em Dom José Freire Falcão, tal como ocorreu com o seu eminentíssimo antecessor, Dom José Newton de Almeida Baptista, porta-voz autêntico da verdade de sua Igreja e artífice de uma fé construtiva capaz de despertar na comunidade sempre novas esperanças e uma consciência do equilíbrio entre os valores individuais e sociais.

Vale destacar as palavras com que, a esse respeito, o Papa João Paulo II se dirigiu aos Bispos da América Latina: "Do conhecimento vivo desta verdade dependerá o vigor da fé de milhões de homens. Dependerá também o valor da sua adesão à Igreja e da sua presença ativa como cristãos do mundo. Deste conhecimento, ainda, derivarão opções, valores, atitudes e comportamentos capazes de orientar e definir a nossa vida cristã e de criar homens novos e, por isso mesmo, uma humanidade nova pela conversão da consciência individual e social".

Ao finalizar, manifestamos a certeza de que se constitui em um privilégio da comunidade cristã de Brasília poder contar com as benfazejas influências de dois dos mais ilustres Bispos da Igreja Católica, ambos conscientes do elevado significado de uma missão que, compreendendo confortadora mensagem de paz, esperança e solidariedade, contribui para a elevação da condição humana.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior.) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1981 nº 4.749, na Casa de origem), que altera a redação do art. 379 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 337, de 1981, da Comissão

— de Legislação Social.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1976 (nº 76/75, na Casa de origem), que

introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 250 a 253, de 1981, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável;

— de Legislação Social, 1º pronunciamento: favorável;

2º pronunciamento: ratificando seu Parecer anterior; e

— de Economia, favorável.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1977 (nº 2.155/76, na Casa de origem), que dispõe sobre o registro de entidades no Conselho Nacional de Serviço Social, concessão, pagamento e prestação de contas de subvenções sociais e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.045 e 1.046, de 1981, das Comissões

— de Educação e Cultura; e
— de Finanças.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1980 (nº 3.239/76, na Casa de origem), que dispõe sobre a freqüência escolar de estudantes no exercício de mandato legislativo municipal, tendo

PARECERES, sob nºs 137 e 138, de 1981, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Educação e Cultura, favorável.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1981 (nº 3.310/77, na Casa de origem), que dispõe sobre as comemorações dos feriados, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 604 e 605, de 1981, e 892 a 895, de 1983, das Comissões

— de Educação e Cultura — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: contrário ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, e apresentando Substitutivo;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável ao projeto; 2º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura; e

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: favorável ao projeto e às Emendas de Plenário, nos termos de Substitutivo que oferece; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1981 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anúncios ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras, tendo

PARECERES, sob nºs 186 e 187, de 1983, das Comissões

— de Economia, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana, José Lins e Lenoir Vargas; e

— de Finanças, favorável.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1982 (nº 1.482/79, na Casa de origem),

que dispõe sobre portadores de pneumoconiose em fase da legislação acidentária, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 270, 271 e 272 de 1983, das Comissões

— de Saúde;
— de Legislação Social; e
— de Finanças.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1983 (nº 73/79, na Casa de origem), que dispõe sobre o parcelamento dos débitos da União, dos Estados, Territórios e Municípios para com a Previdência Social, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 826 e 827, de 1983, das Comissões

— de Legislação Social, favorável, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes; e
— de Finanças, favorável.

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1983 (nº 4.236/80, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 628, de 1983, da Comissão

— de Legislação Social.

10

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1982, de autoria do Senador Lázaro Barbosa, que dispõe sobre a proibição de importar alho, tendo

PARECERES, sob nºs 817 e 818, de 1983, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Economia, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ENÉAS FARIA NA SESSÃO DE 4-5-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ENÉAS FARIA (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

— Acredito que ao longo do tempo em que aqui estou já pude discorrer sobre as idéias que defendo e que perfilho, já pude externar o meu comportamento, já pude até marcar bem o perfil da minha postura.

Preambulo assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para dizer que entre homens livres, entre homens de idéias, entre homens que buscam soluções e procuram caminhos, é justo, é legítimo, é válido e é necessário que tantas vezes ocorra a dissensão, que tantas vezes ocorra o entrechoque de idéias a colisão de opiniões, que tantas vezes os caminhos propostos sejam diversos. Isto é legítimo, é válido e, principalmente, traz à vida pública o oxigênio necessário para que se possa, não sendo senhor da verdade, tentar, todos juntos, buscar a verdade. Por isso é que nas greves partidárias, que elegem por farol a democracia, e mesmo nos grupos políticos dentro delas quando as criaturas se postam como cidadãos livres, é válido crer que nem sempre se colham unanimidades, que nem sempre se colham os mesmos entendimentos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos vivendo momentos angustiosos na vida da Pátria e na vida deste Congresso Nacional. Estamos a todos marcados pela

palavra, não sei ainda se pelo espírito, mas pela palavra “entendimento”. Entendimento que até hoje não foi possível promover desde que se pronunciou essa palavra e desde que se ergueram bandeiras em busca desse entendimento e dessa conciliação. Os episódios estão aí, bem presentes. Até ontem ainda se lutava para harmonizar a instalação da Comissão Mista que haverá de analisar a Emenda Constitucional proposta pelo Senhor Presidente da República e somente ontem foi possível se instalar essa Comissão elegendo o seu Presidente e o seu Relator. Assim mesmo me pareceu uma fórmula que não marca bem o começo de um trabalho que quer buscar o entendimento e o acordo. Acabou se subjugando uma parte, acabou se limitando uma parte e, acredito, acabou sendo, para uma das partes, *capitis dimutio* aceitar os termos da maneira como aceitou, a imposição que veio da outra parte.

Digo isto, Sr. Presidente, para iniciar a leitura de algumas linhas que pude anotar.

Penso que estamos vivendo um impasse. Penso que isto significa que já andamos um bom trecho no caminho das soluções.

Antes era só o divórcio entre o Governo de uns poucos e esta Nação que, agora, energicamente mobilizada se põe de pé, erecta e decidida.

Hoje é a voz da Nação que, poderosamente, se faz ouvir. É a voz de um povo inteiro a se sobrepor à voz de comando, que os desacertos e o tempo, inexoravelmente fizaram desafiar do coro nacional, enfanhar na compreensão popular, debilitar na autoridade, cair da estima, despencar do respeito, emudecer da confiança.

A voz maior, que é a de todos, exige falar e falar pelos instrumentos que dêem retumbância à sua decisão de se auto determinar, de decidir, de construir sua própria vida. Falando a linguagem limpida e sonora da democracia, que quer ver conquistada, da lei que quer ver acatada, do interesse superior da nacionalidade, que quer ver reinternizado, das instituições, que quer ver respeitadas.

A outra voz, a que gritou por tanto tempo, não pode mais continuar sussurrando conspirações, cochichando os interesses, proclamando as razões de estado, insinuando inverdades, declinando idiomas estranhos ou bradando ordem unida, porque unida está a sociedade brasileira timbrando um ritmo e um tom que se descompassam do diapasão imposto.

É bem verdade que a voz do Governo fala — e quase sempre quando fala é o desastre, é o escândalo, é a desconfiança, é a prepotência, é a força, é o arbítrio.

Agora, fala de negociação, de acordo, de conciliação.

Quando as palavras são proferidas por voz desautorizada perdem o sentido, a energia, o poder catalisador.

A quem cabe proferir estas palavras, dar-lhes vida, materializá-las no plano do entendimento?

Cabe à Nação. Só ela reune as forças para promover por si e através de suas legítimas representações, a verdadeira conciliação, que passe pelo acordo limpo, nascido da negociação honesta.

Ao Governo não.

O Governo é quem está em questão.

Não se está tratando de modificar o povo, de punir a sociedade, de denunciar as populações.

Quem está sob questão — que está questionado — é o Governo e os seus homens. Portanto, nem este, nem aquele podem ser árbitro. Devem, em verdade, abandonar a cena, despolarizar o ambiente, permitir o reencontro nacional. É o papel patriótico que lhes pode caber.

Há uma proposta e uma atitude.

A atitude é o passo decisivo que o Chefe do Governo pode dar. É a contribuição que pode oferecer para se urgenciar e se promover o entendimento.

A proposta é viabilizar o país.

Comecemos por nos indagar onde estamos, o que queremos, onde desejamos chegar.

Por quanto tempo, ainda, ficaremos só nas palavras, a dizer que o Brasil é viável?

E quando dizemos que o Brasil é viável, o que projetamos como Brasil?

Que esperanças alimentamos?

Que projeto Brasil?

Entre o nosso querer e a realidade, entre o nosso desejar e as perspectivas atuais medeia um descompasso enorme, absurdo, assustador. E que, mais que nos frustrar os sonhos, nos acorda para uma realidade madrasta, perversa, impiedosa. Mais que isso até, solapadora da própria nacionalidade.

O Brasil viável — tenho para mim — é o País rico e o povo trabalhador que esperam realizar-se como nação livre, próspera, soberana e independente.

Por quanto tempo, ainda, Senhores, o "Brasil Viável" esconderá a ambigüidade de ser inviável sob esse Governo, seu modelo econômico e seus compromissos que não se afinam com a Nação?

Poderá ser viável se não for nacional?

O Brasil não será viável se as suas lideranças seus homens públicos e o seu povo não assumirem a direção nacional. Se o Governo não for nacional, democrático.

É a contradição em que querem nos forçar a viver; a Nação é uma coisa, o Governo outra. Separação, divórcio, abismo.

As vozes de um povo são pulverizadas em alaridos.

Os "Ais" angustiantes de toda uma gente são rechaçados do olímpo hermético.

UM Brasil forte não pode ser construído por um regime forte. Porque não pode ser forte uma Nação fraca.

Um Governo de elite econômica, respaldado por forças ilegítimas, não pode promover o desenvolvimento econômico e social, e portanto, de pouco vale engodar, não pode promover o verdadeiro desenvolvimento. Só o crescimento, econômico, depois, representado em estatísticas sobre a renda per capita, em que o fausto — a riqueza abusiva — compartilha gráficos junto com o nordestino, o caboclo, o bônia-fria, o volante, o desempregado e o subempregado. O caviar é a farinha de pau com água são irmãos nos relatórios sobre o estado da Nação. No mais da vezes a tecnocracia logra textos de palavras arranjadas para resultados alvíssareiros e médiadas abonadoras de comportamento. Invariavelmente, entretanto, a realidade desmente a tudo.

A hora da verdade

Vivemos a hora da verdade.

E, nós, parlamentares, temos o principal dever na verdade, na investigação da verdade, na revelação da verdade, na conclusão da verdade.

A fome, o desemprego, o subemprego, a desestabilização de emprego, a baixa renda não são problemas regionais brasileiros, embora sua maior incidência em algumas cidades e regiões. Nem mesmo devemos encará-los como problemas emergenciais ou problemas ainda não resolvidos. Isto constitui um grave erro. Uma distorção de nossa realidade intencionalmente apresentada pelo atual Governo e seus seguidores.

A realidade trágica do Brasil não foi, também, produzida pela crise econômica mundial, porque os nossos não são males conjunturais, essencialmente. São, em verdade, males de nossas estruturas, agravadas, sim, pelo "modelo de desenvolvimento" monopolista ou cartelizador da economia capitalista. E de subordinação e dependência da produção e da Nação brasileira ao mercado internacional, preferencial o capitalista.

Fracasso histórico e estratégico

Srs. Senadores, não é preciso ser especialista para rastrear, especialmente nos anos pós-64, a evidência de uma política econômica do Governo central — com os seus consequentes desdobramentos e resultantes na área social — que procurou assentar-se em duas linhas básicas:

O SR. PASSOS PÓRTO — Permite-me V. Exº um aparte, nobre Senador Enéas Faria?

O SR. ENÉAS FARIA — Pois não, nobre Senador Passos Pôrto.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Enéas Faria, vê V. Exº que toda a Casa acompanha o discurso de V. Exº com atenção, pela sensatez e pela dignidade com que V. Exº exerce sua missão pública, sobretudo por V. Exº suceder a um Senador do seu Estado que também foi um homem sensato que passou por esta Casa e que a ilustrou com sua experiência e seu tirocínio público. Parece-me, no entanto, que o discurso de V. Exº é muito pessimista. É um discurso que traz ao debate velhas teses as quais, tenho a impressão, nem o Estado do Paraná aceita. V. Exº representa um Estado que é um exemplo da viabilidade econômica do Brasil. O Paraná, sozinho, poderia ser um grande país exportador de produtos agrícolas.

O SR. ENÉAS FARIA — Disto nós não temos dúvida, nobre Senador. O que nos atrapalha, e muito, é o modelo implantado pelo Governo central.

O Sr. Passos Pôrto — No Estado de V. Exº está Itaipu, que é uma resposta à iniciativa e à capacidade do desenvolvimento brasileiro. Fala-se muito em modelo econômico brasileiro. Há muitos anos questiono o significado dessa expressão tão utilizada pelas Oposições. Diz-se, a todo instante, que esse modelo originou-se em 1964. Ora, em 1964 não foram modificadas as opções ideológicas no Brasil. O nosso País optou pelo regime capitalista, da competição, é um modelo que se desenvolveu a partir do Governo Juscelino Kubitschek, mas, na verdade, é um modelo que veio da Monarquia. É o mesmo modelo econômico, é a mesma forma de vida. Nós optamos por um regime realmente capitalista de competição, esse capitalismo nosso ainda nascente, incipiente. Não é de dizer-se que há no Brasil oligopólios que V. Exº falou, os quais não conheço, nem esses cartéis. O Brasil tem, realmente, a participação das multinacionais, cuja atuação no Brasil foi objeto de exame na Câmara dos Deputados, passamos dois anos examinando as multinacionais no Brasil, presidiu essa Comissão Parlamentar de Inquérito por um Deputado do seu Estado, o Deputado Alencar Furtado, e confesso a V. Exº que encontrei mais fatos positivos na presença das multinacionais no Brasil do que negativos. Nas investigações a que procedemos, e a fizemos com isenção e em profundidade, só encontramos nela o seguinte: a participação do Brasil nos últimos pacotes tecnológicos do mundo tem sido um fator de incentivo no País, não só no setor industrial mas também no setor agrícola. Sabe muito bem V. Exº que o crescimento da indústria e do comércio da soja se deve às multinacionais no Brasil. Tenho a impressão que o problema não estaria só nisso que V. Exº chama modelo, talvez o nosso problema gravite em torno da má distribuição da renda, ela não está equacionada no Brasil ainda, e há fatores condicionantes nesta situação. Mas não é na mudança do modelo é na mudança do método de trabalho. Talvez a partir de um regime político mais democrático, que haverá de instaurar-se no Brasil a começar dos municípios, dos Estados, das famílias, a partir daí, eu tenho a impressão que nós poderemos construir, dentro deste modelo, uma sociedade mais justa e mais equânime. No entanto, neste instante, eu quero saudar V. Exº pela sua sensatez, pelo seu equilíbrio e pela forma como V. Exº se comporta nesta Casa, que é, sem dúvida alguma, mais uma das tradições do seu Estado que vem colaborar com o Senado da República.

O SR. ENÉAS FARIA — Nobre Senador Passos Pôrto, ouvi e acato suas palavras com profundo respeito, com o mesmo respeito que devoto a V. Exº pelo trabalho que tem realizado ao longo de sua vida pública.

Acolho-as, para ponderar sobre elas, para pensar sobre elas, para que se constituam, para mim, um roteiro

de estudo, de análise e de pesquisa, que, prometo-lhe nobre Senador, haverei de produzir e de aprofundar.

Não sou, eminentemente Senador, daqueles que verberam ou que dedicam ódio irracional ao capital estrangeiro. Bato-me contra, isso sim, a forma pela qual ele tanto tem desgraçado esta Pátria. Já não sei bem se culpa deve ser imputada exclusivamente a um lado ou a outro; se àquele que vem com o propósito do lucro mesmo descabido, ou se àquele que permite que o lucro seja abusivo, que permite que as normas sejam burladas, que as regras estejam por demais afrouxadas para produzir o seu controle.

Acredito também, nobre Senador, no capitalismo de competição. Bato-me contra ao que estamos, tantas vezes, subordinados, irremediablemente subordinados aqui: o capitalismo da submissão.

Por outro lado, nobre Senador, não sou pessimista, não falo em pessimismo, pelo contrário, penso que nesta altura ainda da minha vida não tenho o direito de ser pessimista. Tenho é o dever de olhar para a frente e de descorinar o futuro e exigir-me ser um otimista, principalmente vivendo nesta terra formidável que é o nosso Brasil. As velhas teses, nobre Senador, voltam e estão na pauta, estão na Ordem do Dia porque elas constituem as grandes questões nacionais e é preferível voltar a tanger a mesma corda, a bater a mesma tecla, repetir o mesmo fato, do que simplesmente calar. Que se toque a mesma tecla até que a solução apareça.

Se V. Exº me permite, nobre Senador, retomarei o meu pronunciamento.

Dizia que se evidenciava uma política econômica do governo central — com os seus consequentes desdobramentos e resultantes, na área social — que procurou assentar-se em duas linhas básicas:

1º) A perspectiva histórica — por eles desenhada — de que já estavam colocadas as condições para a decolagem econômica, desde que — a premissa — se criasse um tipo de capitalização intensiva, com arrocho interno e financiamento externo, ou regime de estreita cooperação com os países ocidentais desenvolvidos.

2º) A perspectiva estratégica — ingenuamente colocada na dependência externa — de chegarmos à condição de sócio privilegiado dos Estados Unidos, identificados ideologicamente, política e economicamente — juntamente com o Canadá, e procurando compartilhar crescentemente uma liderança continental.

A ferro e fogo, os brasileiros conhecem a violência e a repressão políticas para a consecução desses objetivos.

Foi criado o excedente econômico às custas do arrocho, da transformação do Estado em um agente financeiro multiplicador inesgotável e um avalista benemérito; e de ofertas sedutoras à entrada de capitais livres no País.

Tivemos o grande momento. Ainda amargamos as agruras do "Milagre": os países se multiplicam juntamente com o sistema de crédito. E se os trabalhadores, os assalariados de uma forma geral, se não estavam satisfeitos com o aumento real de salários, equilibravam-se e sentiam esperanças, por via do aumento de bens de consumo.

Contudo, essa via de crescimento econômico — por inchação ou deformação — tem, naturalmente, o seu limite de elasticidade.

Não conseguiu incorporar o contingente enorme de mão-de-obra em disponibilidade; não conseguiu incorporar regiões inteiras ao arremedo de nosso atraente modelo; não conseguiu estabilizar a atividade econômica das pequenas e médias empresas; não conseguiu impedir a força catalisadora das grandes empresas; não conseguiu refrear a ditadura do sistema financeiro; não conseguiu impedir a apropriação das empresas estatais por um grupo destrambelhado de pessoas; não conseguiu impedir o negocismo; o favorecimento, a corrupção; não conseguiu impedir que, aos primeiros sinais da crise econô-

mica, se deslocasse o interesse de aplicações de capital da indústria, de serviços e até da agricultura para a especulação financeira.

Não conseguiu também, cumprir o compromisso de "Repartir o Bolo", pois que, de milagre em milagre, em passe de mágica, ele continuou apropriado pelos mesmos e poucos que jamais e impunemente se privavam de nada.

Mercado e ciclo econômico

A crise econômica internacional, a enorme e avultada dívida externa e seus juros corrigidos, as saturações das emissões de moeda, a par da imensa dívida interna, foram fatores exacerbados a revelar uma economia sem uma estrutura forte, sem sustentação interna, sem mercado interno suficiente.

E assim chegamos — acredita-se — ao final de um processo, menos pela pressão conjuntural da economia mundial do que pela falta de sustentação interna, sustentação de produção e de mercado. E, também, pelo simples final de um ciclo de crescimento.

E diante de tudo, não podemos apenas dizer "Laissez Faire"; "Quem pariu Mateus, que o embale".

Nossos compromissos são nacionais.

Estamos vivendo um dos momentos mais graves — se não o mais grave deles — da História brasileira.

Trata-se de saber se seremos capazes de construir uma nação livre, justa, próspera, independente.

Esta é a aspiração dos brasileiros.

Muito especialmente das gerações que chegaram à maioria civil depois de 1964, e que foram embaladas por grosseiras mistificações políticas.

Essas gerações conheceram a esperança de civilização sob a intensa propaganda político-ideológica deflagrada a partir de 64, para apoiar a ação reformadora da economia e da sociedade. Para acabar com a corrupção político-administrativa. Para dar fim a subversão da ordem pública e de hierarquia das instituições.

Essas gerações acreditam que a Nação estava, naqueles momentos, ameaçada pela infiltração de agentes estrangeiros, pela agitação política de minorias agressivas. Que a Nação estava sendo dominada pela ação de grupos ativistas, a serviço de interesses externos.

Foi o que se contou. É o que a história atual registra.

Se esteve, na verdade, está hoje mais do que nunca.

Só que os agentes estrangeiros infiltrados, as minorias agressivas, os ativistas a serviço de interesses externos não são os operários que ainda lutam por autonomia de organização e liberdades públicas. Não são os camponeiros do Nordeste que ainda são vergastados pelo coronelismo e seus matadores profissionais. Não são os estudantes que ainda propugnam pela independência nacional e pela democracia. Não são os profissionais liberais que ainda trabalham pela ampliação das franquias democráticas. Não é o empresariado nacional que ainda reclama pela proteção do Estado.

As minorias agressivas e os interesses infiltrados manipulam cartilhas para justificar a sua ação policial: Uma Política de dependência, de subordinação nacional aos interesses dos países ricos, colocando o Brasil, assim, na subalternidade, principalmente, aos Estados Unidos da América do Norte. E os "Cadernos de Segurança Nacional" tinham a sua alma nessa dependência externa sob o nome de "cooperação".

No corte histórico de nossa crise atual, é sempre útil lembrar os começos. O momento que marca um caminho fechado.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Permita-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ENÉAS FARIA — Pois não, ouço:

O Sr. José Ignácio Ferreira — Senador Enéas Faria, eu quero, inicialmente, felicitar V. Ex^e pela densidade, pela coerência e pela clareza do pronunciamento de V. Ex^e na tarde de hoje. Sem dúvida de alguma, esse pronunciamento rende homenagens ao talento, à cultura de V. Ex^e e à ampla capacidade de reflexão que V. Ex^e tem demonstrado, de participação efetiva aqui no Senado Federal. E dizer, também, a V. Ex^e — eu tomei anotação enquanto V. Ex^e falava — que, na verdade, me parece que V. Ex^e está certíssimo, porque nós não estamos cogitando de problema de sistema econômico. O sistema econômico nosso, o capitalismo começou predatório lá nos tempos das caravelas, com a exploração do pau-brasil, atravessou todos os ciclos até hoje, e continua ainda selvagem, talvez até com selvageria ampliada, pela possibilidade de multiplicação dos seus insumos. Mas, não se trata de sistema econômico, mas sim, de modelo econômico. Na verdade, contra o que nós verberamos é o modelo econômico concentrador, dependente de capitais e de tecnologia externa, sobretudo concentrador, pois todos os males do Brasil estão aí como consequência dessa concentração.

Veja V. Ex^e, naturalmente quando se fala em abertura e redemocratização, necessariamente, deveria surgir um surto de municipalismo neste país, de fortalecimento das estruturas das entidades de Direito Público lá nas bases. Isso não existiu, apesar do sopro de liberalização que nós estamos vivendo. No plano político, portanto, continua a União concentrando tudo e deixando minimizados e aviltados Estados e Municípios. No plano econômico, houve uma verdadeira liquidação da economia de mercado. Na verdade, nós não podemos falar em economia de mercado num país em que a União concentra tudo. Todas as formas de influência que ela pode ter — e exerce constantemente — estão sendo feitas, estão sendo praticadas no País pela União Federal. Quer dizer, há uma interferência permanente, continuada e tensa da União Federal naquilo que nós gostaríamos que fosse economia de mercado. No plano social, por consequência dos aspectos econômicos, há o achatamento salarial, a concentração da renda, produzindo um perfil incrível na sociedade brasileira. V. Ex^e bem sabe o aspecto de pirâmide, quase que com o círculo e com a base, tão raramente, da sociedade brasileira, com a classe média achatada, em pânico, com pavor de descer e com uma vontade leve de subir.

No plano da soberania nacional, no plano da relações da entidade de Direito Público — União Federal com os outros Estados soberanos — o País, na verdade, não tem parceiros comerciais; nós não temos parceiros comerciais, nós temos senhores. Nós somos empregados de nações ricas, o povo brasileiro é lenha para a fogueira do interesse dos países ricos. Quer dizer, o povo brasileiro é massa de uso permanente. Planta o que não vai comer. O País não tem, na verdade, soberania plena, porque ninguém deve impunemente 100 bilhões de dólares. Então, por estes aspectos todos, eu quero felicitar V. Ex^e e perfiilar, por inteiro, as colocações muito lúcidas que V. Ex^e

fez, não obstante os embargos ou as ponderações sempre acatadas e sempre respeitadas do ilustre e digno Senador Passos Pôrto.

O SR. ENÉAS FARIA — Eminente Senador José Ignácio, V. Ex^e apreendeu bem os conceitos que expedi e, principalmente, a linha de raciocínio que desenvolvi. Mas, acima de tudo, o aparte de V. Ex^e vem ilustrar, da maneira a mais elevada, o modesto pronunciamento que faço esta tarde, aqui no Senado.

Sr. Presidente, pretendo concluir em seguida. E retomando:

O fim de um ciclo

Também vivemos o fim de um ciclo histórico-político. O fracasso do modelo econômico, o desarranjo social, a inquietude das comunidades, e o abalo do autoritarismo são a advertência sobre a impossibilidade de continuarmos adiante.

É o Baile da Ilha Fiscal desta República de Segurança Nacional.

É preciso ter coragem.

É preciso ter firmeza.

A hora é muito grave.

É preciso deixar de contemporizar com o que não pode mais ser aceito.

Precisamos mudar de Governo. Não apenas de modelo.

E precisamos mudar de governantes porque precisamos mudar de Governo e de modelo. Em nome dos interesses nacionais. Em nome da Nação sob crise e sob ameaça de desagregação. Em nome da Salvação nacional.

O tempo de mandato dos governantes deve ter estreita correspondência com as tarefas que eles possam realizar em proveito da Nação.

Estamos no fim de um ciclo de governo. Que só será substituído por outro, oportuno, necessário, pela decisão consciente das lideranças políticas nacionais.

Em vez da delonga, da contemporização, da ambiguidade e do aguaceamento das contradições a um ponto perigoso da nacionalidade — a substituição consciente, constitucional, expressando a vontade nacional.

Os serviços prestados pelo Presidente João Baptista Figueiredo poderão ser reconhecidos no devido tempo, mas se apresentam agora defasados em oportunidade e qualidade de liderança.

A contribuição que dele se espera, e que deveria encimar sua folha de serviços à Nação, é o reconhecimento da inviabilidade de sua equipe de Governo, da sua coordenação de governo. É hora de Sua Excelência compreender que é chegado o momento de atribuir-se o direito a tranquilidade fora do governo. Momento de usufruir o descanso e a reflexão sobre sua trajetória política de governante.

O Brasil viável está vivendo as dores do parto. Lento, difícil, e, sim dolorido.

Não prolonguemos mais este sofrimento nacional.

É hora de reconstruirmos a nossa unidade nacional.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)